



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDÉM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41° DA REPUBLICA — N. 161

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.695, que approva as modificações feitas nos estatutos do "The Canadian Bank of Commerce" (Banco Canadense do Commercio), autorizado a funcionar no Brasil.

Decreto n. 18.833, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 583:476\$630, para a collocação de cabeços de amarração no cães do porto de Santos.

Decreto n. 18.834, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 444:965\$414, de ampliação dos carregadores mechanicos para embarque de café, no porto de Santos.

Ministerio da Relações Exteriores — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 27 do mez findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e e Commercio — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Inferior, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e da Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Geral da Propriedade Industrial.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.833 — DE 5 DE JULHO DE 1929

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 583:476\$630, para a collocação de cabeços de amarração no cães do porto de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Dócas de Santos, e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento, na importancia de 583:476\$630 (quinhetos e oitenta e tres contos quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta

réis), conforme documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Vição e Obras Publicas, para collocação de cabeços de amarração no cães do porto de Santos, os quaes se destinam a substituir os arganeus existentes e que não satisfazem as exigencias de atracação dos navios, de que trata o item 16° do decreto n. 18.284, de 16 de junho de 1928.

Paragrapho unico. A Companhia Dócas de Santos se obriga a justificar com documentos authenticos a importancia discriminada da despesa effectuada com a obra de que se trata, para os effectos de ser levada á conta de capital, dentro dos limites do orçamento ora approvado.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.834 — DE 5 DE JULHO DE 1929

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 444:965\$414, de ampliação dos carregadores mechanicos para embarque de café, no porto de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Dócas de Santos, e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento, na importancia de 444:965\$414 (quatrocentos e quarenta e quatro contos novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quatorze réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Vição e Obras Publicas, de ampliação dos carregadores mechanicos para embarque de café, no porto de Santos, constando de um transportador no interior do armazem externo V e de um tunnel para sua ligação com a faixa do cães de mesmo porto, de que trata o item 3° do decreto n. 18.284, de 16 de junho de 1928.

Paragrapho unico. A Companhia Dócas de Santos se obriga a justificar com documentos authenticos a importancia discriminada da despesa effectuada com a obra de que se trata, até os limites do orçamento ora approvado, para os effectos de ser levada á conta de capital.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.836 — DE 5 DE JULHO DE 1929

Approva o orçamento definitivo das despesas feitas com a construção de dous armazens e pátio intermediario, destinado ao recolhimento provisório de kerozene e gazolina, no porto de Santos, incluído nesse orçamento, na importancia total de 1.212:612\$150, o custo dos boeiros para escoamento de aguas pluvias e o das linhas ferreas para acesso aos dous armazens

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Dócas de Santos, e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o orçamento definitivo, na importancia de 1.212:612\$150 (mil duzentos e doze contos

seiscentos e dezo mil cento e cinquenta réis), a qual com este baixa, rubricada pelo director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Publicas, das despesas feitas com a construção, no porto de Santos, de dois armazens de 100 x 10 metros e paleo intermediário com 30 metros, destinado ao recolhimento provisório de keroseo e gasolina, incluído nesse orçamento o custo dos bocios para escoamento de aguas pluvias e o das linhas fôrças de 1,60 metros, para accesso aos dois armazens.

Paraphrasis unico. A importancia de 1.212.612\$150, a que se refere o presente decreto, será incorporada á conta da capital da Companhia Docas do Santos, nos termos do artigo unico, letra a, e paraphrasis unico, do decreto n. 17.157, de 6 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1929, 108.ª da Independencia e 41.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Victor Konder.

DECRETO N. 18.838 -- DE 9 DE JULHO DE 1929

Proclama o Tratado de limites e communicacões ferroviarias entre o Brasil e a Bolivia, firmado a 25 de dezembro de 1928

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sancionado, pelo decreto n. 5.649, de 8 de janeiro ultimo, a resoluçao do Congresso Nacional que approva o Tratado de limites e communicacões ferroviarias, entre o Brasil e a Bolivia, assignado nesta capital a 23 de Dezembro de 1928; e havendo sido trocadas as respectivas ratificacões, na mesma cidade, a 27 de junho proximo passado;

Decreta que o referido Tratado, appenso por copia ao presente decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nelle se contém.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1929, 108.ª da Independencia e 41.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Octavio Mangabeira.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Fago saber aos que a presente Carta de ratificacão vierem que, entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica da Bolivia, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluida e assignada, na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de Dezembro de mil novecentos e vinte e oito, um Tratado do teor seguinte:

Tratado de limites e communicacões ferroviarias entre o Brasil e a Bolivia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da Republica da Bolivia, desejosos de estreitar cada vez mais as antigas relacões de amizade entre o Brasil e a Bolivia:

considerando que, com esse proposito, é da mais alta conveniencia completar-se a definicão da fronteira common, nos trechos que, apesar dos Tratados anteriores, de 27 de Março de 1867 e 17 de Novembro de 1903, ainda permanecem abertos;

considerando, por outro lado, a necessidade de se caracterizarem melhor outros trechos já demarcados;

e considerando ainda a vantagem de se determinar definitivamente o melhor modo de dar execuçao a certas

Tratado de limites y comunicaciones ferroviarias entre el Brasil y Bolivia

El Presidente de la Republica de los Estados Unidos del Brasil y el Presidente de la Republica de Bolivia, deseados de estrechar cada vez más las antiguas relaciones de amistad entre el Brasil y Bolivia:

considerando que, con ese propósito, es de la más alta conveniencia completar la fijación de la frontera común, en los lugares que, a pesar de los Tratados anteriores, de 27 de Marzo de 1867 y 17 de Noviembre de 1903, aún permanecen abiertos;

considerando, por otro lado, la necesidad de que sean mejor caracterizados otros lugares demarcados ya;

y considerando también la ventaja de determinar definitivamente el mejor modo de dar ejecución a ciertas obli-

gaciones decedentes de el Tratado de 1903 e referentes á ligacão ferroviaria entre os dois países;

resolviram celebrar novo tratado, em que todas essas providencias se achem estabelecidas.

E, para esse fim, nomearam seus plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da Republica da Bolivia, o Senhor Fabian Vaca Chavez, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Governo Brasileiro;

Os quaes, depois de haverem exhibido os respectivos plenos poderes, achados em boa e devida forma, convieram nos seguintes artigos:

Artigo I

A linha de fronteira descrita no Tratado de 17 de Novembro de 1903, no trecho comprehendido entre a nascente principal do rio Rapiçan e o igarapé Bahia, seguirá da referida nascente principal, em linha recta, á foz do rio Chipamam; dahi, continuará pelo Chipamam acima, até á sua nascente principal, de onde proseguirá, em linha recta, até á nascente do braço oriental do igarapé Bahia. Dessa nascente, a linha divisoria baixará pelo mesmo braço oriental e pelo igarapé Bahia, até á foz deste, no rio Acre.

Artigo II

No trecho do Rio Madeira, limitrophe entre o Brasil e a Bolivia, isto é, da confluencia do Beni e Mamoré á bocca do Abunã, a fronteira correrá pela linha da meia distancia entre as margens, pertencendo ao Brasil as illas e ilhotas que ficam mais proximas da margem brasileira e á Bolivia as illas e ilhotas que ficam mais proximas da margem boliviana.

De accordo com os mapas levantados em 1914 pela Comissao Mixta Brasileiro-Boliviana Demarcadora de Limites, as illas e ilhotas que ficam do lado do Brasil são assim denominadas: dos Anús ou da Confluencia, Marinha, Quinze de Novembro, Misericordia, Sete de Setembro, Periquitos e Araras; as que ficam do lado da Bolivia são assim denominadas: Bolivar, Sucre, Reis de Agosto, Ribeirão, Amizade e Colombo.

En el Tratado de 1903, que se refiere a la vinculacion ferroviaria entre los dos países.

resolvieron celebrar un nuevo tratado, en el cual todas esas disposiciones quedan establecidas.

Y, para ese fin, nombraron sus plenipotenciarios, a saber:

El Presidente de la Republica de los Estados Unidos del Brasil, al Señor Octavio Mangabeira, Ministro de Relaciones Exteriores;

El Presidente de la Republica de Bolivia, al Señor Fabian Vaca Chavez, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario junto al Gobierno brasileño;

Los cuales, después de haber exhibido los respectivos plenos poderes, encontrados en buena y debida forma, convinieron en los siguientes artículos:

Artículo I

La línea de frontera señalada en el Tratado de 17 de Noviembre de 1903, en la zona comprendida entre la nascente principal del río Rapiçan y el arroyo Bahia, seguirá de la referida nascente principal, en línea recta, hasta la desembocadura del río Chipamam; de ahí continuará, subiendo al Chipamam, hasta su nascente principal, de donde proseguirá, en línea recta, hasta la nascente del brazo oriental del arroyo Bahia. De esa nascente, la línea divisoria bajará por el mismo brazo oriental y por el arroyo Bahia, hasta la desembocadura de éste en el río Acre.

Artículo II

En la zona del Río Madeira, limitrophe entre el Brasil y Bolivia, esto es, de la confluencia del Beni y del Mamoré á la boca del Abunã, la frontera correrá por la línea de la media distancia entre las márgenes, perteneciendo al Brasil las islas e islotes que quedan más próximos a la margen brasileña, y a Bolivia las islas e islotes que quedan más próximos a la margen boliviana.

De acuerdo con los mapas levantados en 1914 por la Comisión Mixta Brasileño-Boliviana Demarcadora de Límites, las islas e islotes que quedan del lado del Brasil están denominados así: dos Anús ó, da Confluencia, Marinha, Quinze de Novembro, Misericordia, Sete de Setembro, Periquitos y Araras; los que quedan del lado de Bolivia están denominados así: Bolívar, Sucre, Seis de Agosto, Ribeirón, Amizad y Colombo.

ARTIGO III

Do ponto extremo da demarcação de 1877, onde foi collocado um marco, a que se refere a acta da 4ª Conferência da Comissão Mixta Brasileiro-Boliviana, a linha de fronteira proseguirá para a Este, pelo paralelo do dito ponto, até encontrar uma recta traçada entre o morro dos Quatro Irmãos e a nascente principal do rio Verde. Seguirá, depois, por essa recta, para o Norte, até á dita nascente do rio Verde, que será assignalada com um marco.

No mais curto prazo possível, após a troca de ratificações deste Tratado, os dois Governos nomearão uma comissão mixta demarcadora, para inspecionar toda a linha de fronteira, reparar antigos marcos danificados, levantar novamente os que houverem caído, escolher pontos onde, para maior clareza da linha divisória e das respectivas posses dos dois países, deverão ser collocados novos marcos, effectuar, em summa, todas as operações de demarcação, que forem necessarias, na mesma linha de fronteira.

ARTIGO IV

Por troca de notas, os dois Governos determinarão, precisamente, as instruções por que se deverá reger a comissão mixta demarcadora.

ARTIGO V

Havendo os dois Governos concordado em que se não leve a effecto a construcção do ramal ferroviario entre Villa Murinho, ou outro ponto proximo, e Villa Bella, na confluencia do Beni e do Mamoré, obra que o Brasil se obrigou a realizar, em virtude do art. 7º do Tratado de 17 de Novembro de 1903, e sendo conveniente a ambos os países que se effectue, do modo mais efficaz, a vinculação commercial prevista naquelle Tratado, fica estipulada a substituição da alludida obrigação pela de um auxilio do Brasil á realizacão de um plano de construcções ferroviarias, que, ligando Cochabamba a Santa Cruz de la Sierra, e de ali, por um lado, a um porto na bacia do Amazonas e, do outro, a um porto no rio Paraguay, em local que permita o contacto com a viação ferrea brasileira. Este ultimo trecho poderá ser, provisoriamente, executado sob a forma de uma via de tracção moderna, que seja depois transformada em ferrovia, reconhecido ao Brasil o direito de apressurar essa transformacão, se assim lhe

ARTÍCULO III

Del punto extremo de la demarcación de 1877, donde fué colocado un marco, a que se refiere el acta de la cuarta conferencia de la Comisión, Mixta Brasileño-Boliviana, la línea de frontera proseguirá para el este, por el paralelo de dicho punto, hasta encontrar una recta trazada entre el morro de Cuatro Hermanos y la naciente principal del rio Verde. Seguirá, después, por esa recta, al norte, hasta la dicha naciente del rio Verde, que será señalada con un marco. En el más corto plazo posible, después del canje de ratificaciones de este Tratado, los dos Gobiernos nombrarán una comisión mixta demarcadora, para inspeccionar toda la línea de frontera, reparar antiguos marcos destruidos, levantar nuevamente los que hubieren caído, escoger puntos donde, para mayor claridad de la línea divisoria y de las respectivas posesiones de los dos países, deberán ser colocados nuevos marcos; efectuar, en summa, todas las operaciones de demarcación que fueren necesarias, en la misma línea de frontera.

ARTÍCULO IV

Por cambio de notas, los dos Gobiernos determinarán, precisamente, las instrucciones por las que se deberá regir la Comisión Mixta demarcadora.

ARTÍCULO V

Habiendo los dos Gobiernos concordado en que no se lleve a efecto la construcción del ramal ferroviario entre Villa Murinho, u otro punto próximo, y Villa Bella, en la confluencia del Beni y del Mamoré, obra que el Brasil se obligó a realizar, en virtud del artículo 7º del Tratado de 17 de Noviembre de 1903, y siendo conveniente para ambos países que se efectúe, del modo más eficaz, la vinculación commercial prevista en aquel Tratado, queda estipulada la sustitución de la obligación alludida por la de un auxilio del Brasil a la realización de un plan de construcciones ferroviarias, que, ligando Cochabamba a Santa Cruz de la Sierra, se prolongue de ali, por un lado, a un puerto en la hoya del Amazonas y, por otro, a un puerto en el rio Paraguay, en lugar que permita el contacto con la red ferroviaria brasileña. Este ultimo tramo podrá ser, provisoriamente, ejecutado bajo la forma de una vía de tracção moderna, que sea después transformada en ferrovia, reconociendo al Brasil el derecho de apressurar esa

convier, pelo modo por que combinarem os dois Governos.

O referido auxilio será de um milhão de libras esterlinas, que o Governo brasileiro porá á disposicão do Governo boliviano dentro em seis mezes após a troca de notas entre os dois Governos, nas quaes estes especificuem a forma de pagamento, a maneira como será transferida a dita importancia, as obras em que será ella utilizada, a duracão e a ordem dos trabalhos e outros quaesquer detalhes que sejam necessarios, — attendidos os direitos preexistentes em virtude de contractos assignados por cada um dos dois Governos.

ARTIGO VI

Este Tratado constituirá um todo indivisivel. Preenchidas as formalidades legais em cada um dos dois países, será ratificado; e as respectivas ratificações serão trocadas, na cidade do Rio de Janeiro ou na de La Paz, no mais breve prazo possível.

Em fé do que os plenipotenciarios acima indicados firmam o presente tratado, em dois exemplares, cada um dos quaes nas linguas portugueza e castelhana, appondo nelles os respectivos sellos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do mez de Dezembro de 1928.

(L. S.) OCTAVIO MANGABEIRA.

(L. S.) FABIAN VACA CHAVEZ.

E, tendo sido o mesmo Tratado, cujo teor fica acima transcripto, approvado pelo Congresso Nacional, o confirmo e ratifico e, pelo presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos effectos, prometendo que elle será cumprido invariavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assigno e o sellada com o sello das armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

(L. S.) WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N.º 18.695 — DE 10 DE ABRIL DE 1929

Approva as modificacões feitas nos estatutos do "The Canadian Bank of Commerce" (Banco Canadense do Commercio), autorisado a funcionar no Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requeru "The Canadian Bank of Commerce" (Banco Canadense do Commercio), autorizado a funcionar no Brasil pelo decreto n.º 11.682, de 22 de fevereiro de 1921, e tendo em vista os documentos apresentados: Resolve approvar as modificacões feitas nos estatutos do alludido estabelecimento, de accordo com o resolvido pela As-

transformación, si así le conviniere, del modo que combinaren ambos Gobiernos.

El referido auxilio será de un millón de libras esterlinas, que el Gobierno brasileño pondrá a disposición del Gobierno boliviano dentro de seis meses después del canje de ratificaciones de este tratado y después de un cambio de notas entre los dos Gobiernos, en las cuales éstos especificarán la forma de pago, la manera como será transferida dicha importancia, las obras en que será ella utilizada, la duración y el orden de los trabajos y cualesquier otros detalles que sean necesarios, atendiendo los derechos preexistentes en virtud de contratos suscritos por cada uno de los dos Gobiernos.

ARTÍCULO VI

Este Tratado constituirá un todo indivisible. Cumplidas las formalidades legales en cada uno de los dos países, será ratificado; y las ratificaciones serán trocadas en la ciudad de Rio de Janeiro o en la de La Paz, en el más breve plazo posible.

En fe de lo cual, los plenipotenciarios arriba indicados firman el presente tratado en dos ejemplares, cada uno de los cuales en las lenguas portuguesa y castellana, fijando en ellos sus respectivos sellos.

Hecho en la ciudad de Rio de Janeiro, a los 25 días del mes de Diciembre de 1928.

(L. S.) OCTAVIO MANGABEIRA.

(L. S.) FABIAN VACA CHAVEZ.

E, tendo sido o mesmo Tratado, cujo teor fica acima transcripto, approvado pelo Congresso Nacional, o confirmo e ratifico e, pelo presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos effectos, prometendo que elle será cumprido invariavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assigno e o sellada com o sello das armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

(L. S.) WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

semléa Geral dos seus accionistas, realizada em Toronto, Dominio do Canada, em 18 de setembro de 1928.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

F. C. de Oliveira Botelho

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete com-
mercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, nomeado
pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que
me foi apresentada um documento escripto no idioma inglez,
para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razao do meu
officio, como segue:

TRADUÇÃO

EXTRAHI DO ACTA DE UMA ASSEMBLÉA GERAL ESPECIAL DOS
ACCIONISTAS DO "THE CANADIAN BANK OF COMMERCE", REALI-
ZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1928

Estiveram presentes os seguintes accionistas, possuindo
respectivamente, as accções constantes em frente de seus res-
pectivos nomes:

Nomes — Numero de accções

Aird, Sir John	200
Ambroise, H. S.	100
Bessey, Sra. Jessie E.	3
Bickell, John P.	400
Birge, Cyrus A.	610
Candee, Charles N.	50
Cassels, George H.	11
Cook, William	100
Edwards, Gordon C.	287
Farthing, John M.	50
Fernihough, John W.	10
Fetherstonhaugh, F. B.	10
Fiskin, J. Kerr.	30
Flavelle, Sir Joseph.	656
Gardner, George M.	5
Gates, Earle D.	3
Gripton, C. M.	73
Logan, S. H.	50
MacWilliam, James D.	10
Morrow, George A.	400
Phin, W. E.	135
Robinson, S. D.	12
Taylor, Fred	263
Tew, Richard	10
White, The Right Hon. Sir Thomas.	50
Wood, B. R.	200
Wood, E. R.	633
Wright, H. C.	5
Young, Alan V.	400

Por proposta do Sr. J. P. Bickell, secundada pelo Sr. G.
C. Edwards, ficou resolvido:

Que seja adoptada a seguinte disposição estatucional:

Disposição estatucional n. 43

"Os accionistas do The Canadian Bank of Commerce,
em assemblea geral especial, realizada aos 18 dias de
setembro de 1928, para fixar o numero de membros da
directoria do Banco em trinta e sete, pelo presente vo-
tam a seguinte disposição estatucional:

"Disposição estatucional consolidada numero um,
do Banco, votada pelos accionistas do Banco no dia 8
de janeiro de 1924, emendada pela presente e que fica
redigida nos seguintes termos:

1. A directoria do Banco será constituida por
trinta e sete membros. Tres directores constituirão

quorum da directoria. A qualificação dos directores
será conforme disposto na Lei de Bancos. Caso um
director faça cessão geral em favor de credores ou abra
fallencia, ou entre em liquidação em virtude do dis-
posto em qualquer lei reguladora de fallencias ou in-
solvenças, esse director deixará immediatamente de fa-
zer parte da directoria.

Serão eleitos pela directoria seis directores a lei-
cionaes para perfazer o numero de trinta e sete au-
torizado nesta disposição, dentro os accionistas qualifi-
cados no Banco."

Recolhidos tambem os votos dos accionistas presentes so-
bre a disposição estatucional fixando o numero de directores
do Banco em trinta e sete, e modificando a disposição estat-
ucional numero um dos estatutos consolidados dos accionistas,
para tornal-a effectiva, os verficadores da escriptura comu-
nicam que a disposição estatucional tinha sido approvada. O
presidente declarou, em seguida, que essa disposição estat-
ucional estava devidamente approvada.

Certificamos, pelo presente, que o acima expresso é ex-
tracto fiel da acta da assemblea geral especial dos accionistas
do The Canadian Bank of Commerce, devidamente convocada
e realizada em sua sede na cidade do Toronto neste dia 18
de setembro de 1928.

Em testemunho do que, o sello social do mesmo Banco
foi apposto ao presente neste dia trinta de novembro de 1928.
— John Aird, presidente. — S. H. Logan, gerente geral. —
Thos H. Comtoquoy. — Duncan Donald, tabellião publico da
Provincia de Ontario.

Approvado para outorga. Por: F. C. B.

VICE-CONSULADO DO BRASIL

A firma e qualidade do tabellião publico Duncan Donald
estavam reconhecidas pelo Vice-Consulado do Brasil em To-
ronto, aos cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.
Firmava o reconhecimento o Sr. Thomas James Mason, vice-
consul interino. Estava o sello de chancellia do mesmo vice-
consulado inutilizando uma estampilha de 48000, da verba
consular do Brasil.

Estava collada e devidamente inutilizada na Recchadoria
do Districto Federal, em data de dez de janeiro de mil nove-
centos e vinte e nove, uma estampilha federal de cinco mil
réis.

A firma do Sr. Thomas James Mason estava reconhe-
cida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data
de dez de janeiro de mil novecentos e vinte e nove.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de nove
mil réis:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1929. — M. de Mattos
Fonseca.

Confere com os originaes. Ministerio da Fazenda. Inspec-
toria Geral dos Bancos. — Pinheiro de Almeida, 2º escriptu-
rario.

Brazilian Vice-Consulate:— 21 Sept 1929 — Toronto,
192-

Reconheço verdadeira a assignatura retro de Duncan Do-
nald tabellião publico nesta cidade de Toronto e para constar
onde convier passei o presente que assignei e fiz sellar com
o sello deste Vice-Consulado da Republica dos Estados Unidos
do Brasil, em Toronto, aos cinco dias do mez de dezembro
de 1928. — Thomas James Mason, Acting Vice-Consul.

Reconhecimento de assignatura n. 43.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Thomaz
James Mason.

Secção dos Negocios Commercias e Consulares da Eu-
ropa, Africa, Asia e Oceania. Rio de Janeiro, 10 de janeiro
de 1929. Pelo director.

Carimbo — E. U. do Brasil — Secretaria das Relações
Exteriores — Sello de 12000.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 9 do corrente, foram
nomeados auxiliares de consulado, Re-
nato Rino de Carvalho e Ruy Ribeiro do
Conto, com os vencimentos da lei.

— Foi por decreto da mesma data
nomeado consul, sem vencimentos, em
Tanger, na Algeria, Haim Samuel Ben-
delac.

— Por decreto de 9 de julho cor-
rente, e de accordo com a letra d, do
art. 1º, do decreto n. 4.995, de 5 de
junho de 1926, pôr em disponibilidade
não remunerada o segundo secretario de
legação Leopoldo Teixeira Leite.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 10 do corrente, foi
promovido, por antiguidade, a continuo
da Alfandega do Rio Grande, Estado do
Rio Grande do Sul, o servente Antonio
Ivo Rodrigues.

— Por outros de igual data, foram no-
meados: Benedicto Coelho Lima, colle-

efor das rendas federaes em São Bernardo, Estado do Maranhão; Antonio Carneiro Gondim, collector das rendas federaes em Corumbahyba, Estado de Goyaz; Henrique Candido Xavier, collector das rendas federaes em Rio Branco, Estado da Bahia; Felicissimo Francisco Alves, collector da 3ª collectoria das rendas federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Ainda por outros de igual data, foram exonerados, a pedido, o collector da 3ª collectoria federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Edmir Pederneras Furquim; o escrivão da collectoria federal em Capellinha, Estado de Minas Geraes, Sebastião de Paula Ottoni; o collector das rendas federaes em São Bernardo, Estado do Maranhão, Coriolano Coelho Lima.

— Por decreto de igual data foi exonerado, por abandono de emprego, "ex-vi" do art. 14, § 2º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o aprendiz de 3ª classe, do quadro amovível da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, Orlando Nunes Ribeiro.

— Por outro de igual data, foi aposentado, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, João Severiano de Araujo.

— No decreto de 12 de junho do corrente anno exonerando, a pedido, o collector da 3ª collectoria das rendas federaes de Blumenau, com sede em Indaial, Estado de Santa Catharina, Tranquilino Nascimento Ramos, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Tranquilino Ramos e não como está acima declarado, o exactor a quem se refere este decreto".

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929.
— F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio da Guerra

(*) Por decreto de 27 do mez findo foi nomeado, na maruja do Serviço Central de Transportes do Exército, patrão o remador José de Castro Palma.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Por decretos de 9 do corrente; foi concedida a auxiliar-apuradora da Directoria Geral do Estatistica Maria Dulce Nery Cardoso, licença, pelo prazo de dous mezes, de accordo com o artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde, e em prorrogação da que lhe foi concedida por decreto de 18 de dezembro de 1928.

Foram exonerados:

A pedido, Oscar Garcia de Oliveira, do cargo de corretor de Mercadorias do Distrito Federal.

A pedido, Edmund de Faria Leuzinger, do cargo de corretor de Mercadorias do Distrito Federal.

(*) Publica-se de novo por ter havido incorrecção.

Por decretos de 9 do corrente mez: Foram promovidos:

Por merecimento, ao cargo de inspector do Serviço de Povoamento, em Belém, no Estado do Pará, o ajudante de inspector do mesmo serviço, engenheiro Pedro Virginio Martins.

O guarda vigilante do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, Elias Augusto da Costa, ao cargo de inspector de alumnos do mesmo Patronato.

— Foram nomeados:

O mecanico agricola interino, do Campo de Sementes de São Simão, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no Estado de São Paulo José de Camargo para exercer effectivamente o mesmo cargo.

Francisco Barbosa para exercer o cargo de feitor do Campo de Sementes de São Simão, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas no Estado de São Paulo.

O chefe de cultura, interino, do Campo de Sementes de São Simão, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no Estado de São Paulo, Faustino Affonso, para exercer effectivamente o mesmo lugar.

Antonio Salles para exercer o cargo de observador de Estação Thermo Pluviométrica da Directoria de Meteorologia.

O Dr. Decleciano Coelho de Souza, para exercer o cargo de ajudante de inspector do Serviço de Povoamento, no Estado do Pará.

O engenheiro Henrique Dietrich para exercer o cargo de ajudante de inspector do Serviço de Povoamento, no Estado do Paraná.

— Foram concedidos:

Seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao ajudante da Inspectoria Agrícola do 4º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no Estado do Piahy, Eduardo Magalhães, sendo tres mezes nos termos do referido artigo n. III.

Ao lente da vigesima oitava cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Violentino dos Santos, a gratificação de 5 % adicional aos seus vencimentos, correspondente a 10 annos de exercicio effectivo de suas funções, no magisterio, completados a 20 de julho de 1927.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Declarou-se em portaria de 10 de julho, que o cidadão nomeado por decreto de 25 do fevereiro do corrente anno para o lugar de 3º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Tambahy, na Secção de São Paulo, se chama Julio Garcia Parreira, e não como está escripto no mesmo decreto.

— Por portarias de 10 do corrente foi exonerado por abandono de emprego, Pedro Rodrigues Vieira, sub-official do 1º officio do registro de titulos e documentos; foi nomeada Maria da Silva Santos, servente interina da Colonia de Psychopathas (mulheres); foram con-

cedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde, a Castora de Araujo, costureira do Hospital Nacional de Psychopathas.

Requerimento despachado

Dr. Ricardo de Almeida Rego. — Não cabe a este ministerio a providencia requerida.

Directoria do Interior

Dia 10 de julho de 1929

Requerimentos despachados

Augusto dos Santos, residente nella Capital, solicitando titulo declaratorio. — Prove que os immoveis de sua propriedade não se acham onerados.

Braz Palatnik, residente no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando naturalização. — Prove a nacionalidade, filiação, idade, declarando a data do nascimento, estado civil e residencia no Brasil pelo prazo de dous annos, no minimo.

Bernardo Gonçalves Ribeiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Apresente justificação processada na justiça federal.

Rivea Palatnik, residente no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando naturalização. — Prove a nacionalidade, filiação, idade, declarando a data do nascimento, estado civil e residencia no Brasil, pelo prazo de dous annos, no minimo.

RECTIFICAÇÃO

O servente nomeado, por portaria de 9 do corrente mez, e par antiguidade, para o lugar de guarda da Bibliotheca Nacional, chama-se Fernando Justino de Oliveira, e não como foi publicado.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portarias de 8 do corrente, foi concedido um anno de licença, a João Ludovico Maria Berna, professor da Escola Nacional de Bellas Artes, e a Armando dos Santos, correio da Escola 15 de Novembro, devendo entrarem no gozo das mesmas dentro do prazo de 10 dias.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 8 de julho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se as seguintes distribuições de créditos:

N. 2.455 — De 4:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para pagamento a Francisco Barreira, de vencimentos que deixou de receber em fevereiro a março deste anno, na qualidade de juiz municipal interino da comarca de Sena Madureira, no Acre.

N. 2.456 — De 2:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para pagamento ao doutor

situada no município do mesmo nome, desse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 163, de 10 de junho findo do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 31.062, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação pagando 5 % de expediente na forma da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para o material constante da inclusa 1ª via da relação que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria, material esse importado e destinado ao serviço da referida usina. (Processo n. 31.062, de 1929.)

N. 51 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Anonyma Usina Coruripe, proprietaria da usina de fabricar assucar e alcool denominada Coruripe, situada no município do mesmo nome, desse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 162, de 10 de junho findo do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 31.061, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação pagando 5 % de expediente na forma da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para o material constantes da inclusa 1ª via da relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria, material esse importado e destinado ao serviço da referida usina. (Processo n. 31.061, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 657 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 862, de 30 de maio ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 27.222, deste anno, em que recorrestes *ex-officio* do acto pelo qual tornastes sem effeito a decisão de 6 de setembro do anno proximo findo, e considerastes justificada a falta verificada no manifesto do vapor allemão *Argentina*, entrado em 29 de maio do mesmo anno, de uma caixa da marca S. I. n. 1.222, proferiu, em data de 11 de junho findo, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Pelos fundamentos do despacho de fls. 21, inteiramente procedentes, maxime em vista da declaração de fls. 10 da Superintendencia da Companhia Brasileira da exploração de portos, sou de parecer que se negue provimento ao recurso, *ex-officio* para se manter o mesmo despacho." (Processo n. 27.222, de 1929.)

N. 658 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Justiça em aviso n. 132, de 21 de junho findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 31.352, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, autorização para o desembaraço nessa Alfandega, mediante officio do Departamento Nacional de Saude Publica, do material

consignado ao mesmo departamento daquella ministério, e destinado a serviço de combate a febre Amarela no Norte do Brasil, devendo o dito material ser entregue ao Sr. Alfredo Fayal representante da Fundação Rockefeller. (Processo n. 31.352, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 870 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação pelo aviso n. 177, de 31 de maio ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 28.007, deste anno, por despacho de 22 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante nas 8 primeiras vias das muitas relações, compostas de 11 listas que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractados da The Sao Paulo Railway Company, Limited, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignalados com a palavra "nao" á tinta carmen, por serem similares na industria nacional. (Processo n. 28.007, de 1929.)

N. 871 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta capital n. 924, de 31 de maio ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 28.186, deste anno, em que a firma dessa praça, Lapetina & Lima recorre do acto dessa inspectoria que, de accordo com a decisão n. 910, da Comissão de Tarifa, mandou classificar como garfos de ferro para mesa, com cabos de ferro, da taxa de \$700 por duzia, mercadoria despachada pela nota n. 70.012, de 1928, proferiu, em data de 14 do corrente mez, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "Ao recurso se deve negar provimento, pois a decisão recorrida deu a mercadoria (amostra junta) a sua verdadeira classificação — garfos de ferro estanhado, do art. 793 da Tarifa, taxa \$700 á duzia, nota 105."

Assim pensa a Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro a fls. 27 verso e estou de pleno accordo.

Idêntico caso já foi resolvido pelo processo n. 16.130, deste anno." (Processo n. 28.186, de 1929.)

N. 872 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta Capital n. 899, de 31 de maio ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 28.192, deste anno, em que a firma dessa praça, Barbosa Meca & Companhia, recorre do acto dessa inspectoria que, de accordo com a decisão n. 501, da Comissão da Tarifa, mandou classificar como garfos de ferro para mesa, com cabos de ferro, da taxa de \$700, por duzia, a mercadoria despachada pela nota n. 42.834, de 1928, proferiu, em data de 14 do corrente mez, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Ao presente recurso se deve negar provimento, pois a decisão recorrida deu

a mercadoria (amostra junta) a sua verdadeira classificação, garfos de ferro estanhado, do artigo 793, da Tarifa, taxa de \$700 a duzia, nota 105."

Assim pensa a Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro a fls 16 verso, e estou de pleno accordo.

Idêntico caso já foi resolvido no processo n. 16.130, deste anno." (Processo n. 28.192, de 1929.)

N. 873 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta Capital, n. 923, de 31 de maio ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 28.185, deste anno, em que a firma dessa praça, S. Magalhães & Companhia, recorre do acto dessa inspectoria que, de accordo com a decisão n. 692, da Comissão da Tarifa, mandou classificar como garfos de ferro para mesa, com cabos de ferro, da taxa de \$700 por duzia, a mercadoria despachada pela nota n. 61.799, de 1928, proferiu, em data de 14 do corrente mez, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Ao presente recurso se deve negar provimento conforme já foi resolvido em processo idêntico n. 16.130, do anno, pois a decisão recorrida deu a mercadoria (amostra junta) a sua verdadeira classificação, garfos de ferro estanhado, do artigo 793, da Tarifa, taxa de \$700 a duzia, nota 105."

Assim pensa a Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro a fls. 15 verso, e estou de pleno accordo." (Processo n. 28.185, de 1929.)

N. 874 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado pelo officio n. 3.583, de 1 de junho findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 28.203, deste anno, por despacho de 4 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, importado pela Camara Municipal de Jaboticabal e destinado á installação de luz em um parque daquelle município. (Processo n. 28.203, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 74 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Exploração Diamantina, em telegramma fchado no Thesouro Nacional sob n. 30.095, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, pagando 5% de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Preliminares, isenção de direitos de importação para um tambor contendo producto chimico para mineração, pesando 122 kilos, vindo da America do Norte pelo vapor "Parnahyba", e destinado á Usina Mineração, situada no município de Andaraí, nesse Estado. (Processo n. 30.055, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 73 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso P/175, de 17 de junho ultimo, fido no Thesouro Nacional sob numero 30.816, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, isenção de direitos e de quaesquer onus aduaneiro para um volume chegado nesse porto a 30 do mez findo, pelo vapor "Sambre", contendo objectos de expediente, destinado ao uso official do Consulado Britannico nessa cidade. (Processo numero 30.816, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 64 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta Capital n. 879, de 31 de maio ultimo, fido no Thesouro Nacional sob n. 28.201, deste anno, em que a firma Pires Franco & Comp. recorre do acto dessa inspectoria, que mandou classificar como tecido de algodão branco e tinto, lavrado, com mescla de seda, do artigo 473 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 9.601, de 1928, proferiu, em data de 14 do mez proximo findo, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O tecido em questão (amostra junta) é de algodão branco e tinto simplesmente lavrado pela seda, sujeito á respectiva taxa do art. 473 da Tarifa, sem sobre taxa."

Apezar dos recorrentes terem submettido a despacho com outra classificação, verificaram na 1ª conferencia tratar-se de tecido de algodão branco e tinto simplesmente lavrado pela seda e, por isso, solicitaram a audiencia da Comissão de Tarifa (fls. 10), que adoptou a classificação de tecido de algodão branco e tinto lavrado pela seda, sem mescla, como ditos recorrentes o fizeram ao submeter o tecido a despacho.

A Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, a fls. 16 verso, mantém a classificação que os recorrentes verificavam no acto da 1ª conferencia.

Por isso, sou pelo provimento do recurso.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 52 — Em officio n. 528, de 19 de outubro de 1928, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Olympio Galdino de Souza do acto da Mesa de Rendias Federaes de Aracaty, que expediu certidão de divida contra o mesmo em virtude do auto lavrado pelo ex-inspector fiscal Bonifacio Domingos de Oliveira, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O presente processo é nullo *ab initio*, como bem declara a decisão de fls. 51/52, da Delegacia Fiscal do Ceará, porque o auto de fls. 3, contrariamente ao que dispõem os preceitos regulamentares não foi lavrado no estabelecimento do autuado. Isso mesmo con-

tessa o autuante.

Acarretando essa circunstancia, a nulidade deste processado, sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio* para o fim de ser mantida a decisão recorrida pelos seus legaes fundamentos."

Foi a seguinte a decisão de fls. 51/52, citada no meu parecer:

"O auto de fls. é insanavelmente nullo:

1º, porque foi lavrado com indistinctavel agendamento e em flagrante desaccordo com as prescrições da ordem da Directoria da Receita á Recebedoria do Districto Federal n. 22, publicada no *Diario Official* de 18 de janeiro de 1923;

2º, porque o autuante, sem motivos justificados, apoderou-se dos livros da escripta fiscal da fabrica e os conduziu, irregularmente, para a cidade de Aracaty, onde diz ter feito o exame e lavrado o auto, infringindo, claramente, não só os dispositivos do art. 292, do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, mas tambem a jurisprudencia uniforme do Thesouro Nacional, perfeitamente definida pelas ordens da citada directoria, n. 306, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, publicada no *Diario Official* de 1 de julho de 1923; n. 336, á Delegacia Fiscal de Pernambuco, *Diario Official* de 25 de agosto do mesmo anno; numero 51, de 2 de dezembro do dito anno á Delegacia Fiscal em Sergipe; n. 7, de 25 de fevereiro de 1924, á Delegacia do Rio Grande do Norte, etc.;

3º, finalmente, porque, conforme consta do processo, ao tempo em que se realizou a visita fiscal, estava em Calçara, á frente dos negocios da salina em questão, o representante legal do autuado.

Além disso,

Considerando que o auto foi lavrado por infracção do art. 219, paragrapho 8º letra D e E, quando não houve a apprehensão do producto nem consta ter sido apurada qualquer falsificação da escripta, e que contraria á doutrina firmada na ordem da Directoria da Receita á Recebedoria do Districto Federal numero 426, publicada no *Diario Official* de 1 de agosto de 1924;

Considerando que os documentos de fls. 14 a 16 e 42 a 43 comprovam a sahida de noventa mil kilos de sal despachados pelos Srs. Nathanael Monte & Comp., para o Estado do Espirito Santo, embarcados no vapor nacional *Recife* no dia 2 de dezembro de 1925, bem como trescentos mil kilos do mesmo producto sahidos pelo vapor *Goyaz* no dia 2 de abril de 1927, destinados ao Rio de Janeiro e despachados por Monte & Primo, tudo de proveniencia da salina Barra Grande, de propriedade do autuado;

Considerando que não foi offerecida nenhuma contestação ao facto de ter havido apenas um equívoco na assignatura dos termos de responsabilidade e respectivos certificados que conferem exactamente com as quantidades de sal vendidas pelo recorrente;

Considerando que, em face dos documentos apresentados e das allegações feitas pelo recorrente, competia á repartição recorrida juntar provas, ou adduzir argumento capaz de convencer o contrario, o que não foi feito;

Considerando que improcede a allegação constante da informação da contadoria, porquanto não ficou apurada a exis-

tencia de qualquer outro processo de infracção de responsabilidade do Sr. Olympio Galdino de Souza;

Considerando que ao inspector fiscal autuante competia, antes de se utilizar da medida extrema do auto, indagar da procedencia das allegações do autuado, com o fim de corrigir o engano apontado, sem acarretar maiores vexames ao contribuinte e acautelar os superiores interesses da Fazenda com a moderação tantas vezes recommendada pelos altos representantes do Thesouro Nacional, no louvavel intuito de cohibir qualquer injustica e evitar o incremento de antipathias ao cumprimento do dever sagrado de contribuir com os impostos e taxas estabelecidas por lei;

Considerando que as firmas Nathanael Monte & Comp. e Monte & Primo não possuíam salinas e não assignaram qualquer termo de responsabilidade, pelo que resalta a todos os olhos ter havido apenas confusão no caso dos respectivos certificados;

Considerando, finalmente, tudo mais que do processo consta, resolvo:

1º, baixar portaria á Mesa de Rendias de Aracaty autorizando a baixa no termo de responsabilidade em aprego e recommendação que, na conformidade do art. 110 e seus paragraphos do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, seja exercida a mais severa fiscalização quanto ao sal exportado com imposto a pagar, afim de evitar a repetição de factos como o de que se trata;

2º, officiar ao Sr. consultor para que requisiite a certidão de divida enviada á Procuradoria da Republica, afim de sustar a respectiva cobrança executiva, até ulterior e definitivo julgamento da autoridade superior;

3º, finalmente, dar provimento ao recurso, para isentar o recorrente da multa que lhe foi imposta."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 53 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo no qual o collector e o escriptão da Collectoria Federal em Lavras, nesse Estado, Idefonso Augusto Lima e Miguel Archânjo de Souza, respectivamente, pedem dispensa do reforço de fiança a que estão obrigados, proferiu, em data de 22 de junho ultimo, o seguinte despacho:

"Attendendo haver sido dividida em duas a Collectoria do Lavras com a criação, em janeiro de 1928, da Collectoria de Cedro, e tendo em vista a informação de fls. 10, em que se declara ter attingido somente a 36:150\$863, a renda arrecadada no citado anno por aquella estação fiscal, resolvo permitir que as fianças dos requerentes sejam prestadas nas importancias de 3:000\$ e 1:500\$, respectivamente, sem prejuizo da observancia da providencia contida no artigo 34, das instruções approvadas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911. Providencie a Delegacia Fiscal no Ceará para que, no prazo da lei, seja effectuado o reforço das fianças." (Processo n. 26.664, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 179 — Em officio n. 617, de 21 de maio do corrente anno, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso da Standard Oil Company of Brasil, da decisão da inspectoria da Alfandega de Santos, que lhe impoz a multa de 2 % sobre o valor official da mercadoria despachada pela nota 21-

Categoria	Numero	Ordenado ou diaria	
		Minimo	Maximo
Aprendizes ajustador de 4ª....	20	38000	48000
Aprendizes ajustador de 5ª....	10	28000	38000
Contra-mestre de troneiros..	1	5508000	6508000
Torneiros de 1ª	5	158000	178000
Torneiros de 2ª	6	148000	158000
Torneiros de 3ª	10	138000	148000
Torneiros de 4ª	10	128000	138000
Torneiros de 5ª	10	118000	128000
Torneiros de 6ª	15	108000	118000
Ajudantes de torneiros de 1ª	5	98000	108000
Ajudantes de torneiros de 2ª	6	88000	98000
Ajudantes de torneiros de 3ª	6	78000	88000
Aprendizes torneiros de 1ª..	2	68000	78000
Aprendizes torneiros de 2ª..	3	58000	68000
Aprendizes torneiros de 3ª..	3	48000	58000
Aprendizes torneiros de 4ª..	5	38000	48000
Aprendizes torneiros de 5ª..	3	28000	38000
Encarregado dos frezadores..	1	178000	208000
Frezador de 1ª.....	1	138000	158000
Frezador de 2ª.....	1	128000	138000
Frezador de 3ª.....	1	118000	128000
Frezador de 4ª.....	1	108000	118000
Furadores de 1ª.....	4	98000	108000
Furadores de 2ª.....	5	88000	98000
Furadores de 3ª.....	5	78000	88000
Furadores de 4ª.....	2	68000	78000
Aplainador especial.....	1	128000	138000
Aplainadores de 1ª.....	4	118000	128000
Aplainadores de 2ª.....	6	108000	118000
Aplainadores de 3ª.....	9	98000	108000
Ajudantes de aplainador de 1ª	6	88000	98000
Ajudantes de aplainador de 2ª	6	78000	88000
Contra-mestre de ferreiros..	1	5508000	6508000
Ferreiros de 1ª.....	3	148000	168000
Ferreiros de 2ª.....	5	138000	148000
Ferreiros de 3ª.....	7	128000	138000
Ferreiros de 4ª.....	9	118000	128000
Ferreiros de 5ª.....	11	108000	118000
Malhadores de 1ª.....	10	98000	108000
Malhadores de 2ª.....	15	88000	98000
Malhadores de 3ª.....	20	78000	88000
Soldadores	3	108000	138000
Aprendizes de ferreiro de 1ª	2	68000	78000
Aprendizes de ferreiro de 2ª	3	58000	68000
Foguista da Ferraria.....	1	78000	108000
Contra-mestre de caldeireiros	1	5508000	6508000
Caldeireiros de 1ª.....	3	148000	168000
Caldeireiros de 2ª.....	4	138000	148000
Caldeireiros de 3ª.....	5	128000	138000
Caldeireiros de 4ª.....	6	118000	128000
Caldeireiros de 5ª.....	7	108000	118000
Ajudantes de caldeireiro de 1ª	5	98000	108000
Ajudantes de caldeireiro de 2ª	8	88000	98000
Ajudantes de caldeireiro de 3ª	13	78000	88000
Aprendiz caldeireiro de 1ª..	1	68000	78000
Aprendizes caldeireiro de 2ª	2	58000	68000
Aprendizes caldeireiro de 3ª	4	48000	58000
Aprendizes caldeireiro de 4ª	6	38000	48000
Aprendizes caldeireiro de 5ª	6	28000	38000
Encarregado de funileiros..	1	128000	158000
Funileiros especiais.....	2	118000	128000
Funileiros de 1ª.....	2	108000	118000
Funileiros de 2ª.....	2	98000	108000
Funileiros de 3ª.....	2	88000	98000
Funileiros de 4ª.....	2	78000	88000
Aprendizes funileiros de 1ª	2	68000	78000
Aprendizes funileiros de 2ª	2	58000	68000
Machinistas da Usina.....	2	3008000	3508000
Foguistas da Usina.....	2	2308000	3008000
Jardineiro	1	98000	108000
Pedreiros	2	98000	108000
Serventes de pedreiro.....	3	78000	98000
Feitor de guardas.....	1	2208000	2508000
Guardas	2	2008000	2208000
Guardas	18	1808000	2008000
Feitor de trabalhadores....	1	88000	98000
Trabalhadores de 1ª.....	15	78000	88000
Trabalhadores de 2ª.....	25	68000	78000
Contra-mestre da fundição..	1	5508000	6508000
Encarregados da fundição..	2	158000	168000
Fundidores de 1ª.....	4	148000	158000
Fundidores de 2ª.....	6	138000	148000
Fundidores de 3ª.....	8	128000	138000

Categoria	Numero	Ordenado ou diaria	
		Minimo	Maximo
Fundidores de 4ª.....	10	118000	128000
Fundidores de 5ª.....	12	108000	118000
Ajudantes de fundidor de 1ª	12	98000	108000
Ajudantes de fundidor de 2ª	18	88000	98000
Ajudantes de fundidor de 3ª	36	78000	88000
Aprendizes fundidor de 4ª..	2	38000	48000
Aprendizes fundidor de 5ª..	4	28000	38000
Encarregado de modeladores	1	168000	188000
Modelador de 1ª.....	1	148000	158000
Modelador de 2ª.....	1	138000	148000
Modelador de 3ª.....	1	128000	138000
Modelador de 4ª.....	1	118000	128000
Modelador de 5ª.....	1	108000	118000
Aprendiz de modelador.....	1	38000	58000
Chefes de turmas de marce- neiros	3	198000	208000
Marceneiros de 1ª.....	6	138000	148000
Marceneiros de 2ª.....	10	128000	138000
Marceneiros de 3ª.....	15	118000	128000
Marceneiros de 4ª.....	18	108000	118000
Ajudantes de marceneiro de 1ª	3	98000	108000
Ajudantes de marceneiro de 2ª	4	88000	98000
Ajudantes de marceneiro de 3ª	5	78000	88000
Aprendizes marceneiros de 1ª	2	68000	78000
Aprendizes marceneiros de 2ª	2	58000	68000
Aprendizes marceneiros de 3ª	3	48000	58000
Aprendizes marceneiros de 4ª	3	38000	48000
Aprendizes marceneiros de 5ª	2	28000	38000
Contra-mestre de carpin- teiros	1	5508000	6508000
Carpinteiros de 1ª.....	6	128000	138000
Carpinteiros de 2ª.....	12	118000	128000
Carpinteiros de 3ª.....	18	108000	118000
Carpinteiros de 4ª.....	24	98000	108000
Ajudantes carpinteiros de 1ª	24	88000	98000
Ajudantes carpinteiros de 2ª	12	78000	88000
Aprendiz carpinteiro de 1ª..	1	68000	78000
Aprendiz carpinteiro de 2ª..	1	58000	68000
Aprendizes carpinteiros de 3ª	2	48000	58000
Aprendizes carpinteiros de 4ª	2	38000	48000
Aprendizes carpinteiros de 5ª	2	28000	38000
Tarrachadores	2	98000	108000
Encarregado da serraria....	1	168000	188000
Serradores de 1ª.....	4	108000	118000
Serradores de 2ª.....	5	98000	108000
Serradores de 3ª.....	7	88000	98000
Serradores de 4ª.....	9	78000	88000
Limador de 1ª.....	1	128000	138000
Limadores de 2ª.....	2	118000	128000
Limadores de 3ª.....	1	108000	118000
Contra-mestre de pintores..	1	5508000	6508000
Pintores de 1ª.....	6	118000	128000
Pintores de 2ª.....	7	108000	118000
Pintores de 3ª.....	9	98000	108000
Pintores de 4ª.....	11	88000	98000
Ferramenteiro	1	2508000	3008000
Ajudantes de pintores de 1ª	8	78000	88000
Ajudantes de pintores de 2ª	9	68000	78000
Selleiro de 1ª.....	1	138000	158000
Selleiro de 2ª.....	1	118000	138000
Selleiro de 3ª.....	1	98000	118000
Ajudante de selleiro de 1ª..	1	88000	98000
Ajudantes de selleiro de 2ª..	2	78000	88000
Encarregado de trolleyes..	1	118000	128000
Trolleyes de 1ª.....	8	98000	108000
Trolleyes de 2ª.....	10	88000	98000
Trolleyes de 3ª.....	15	78000	88000
Ajudantes de trolleyes....	10	68000	78000

QUADRO DO PESSOAL DAS LINHAS DE TUPY A PASSOS E DE
GUAXUPÉ A BUEATINGA

1ª — Trafego			
4ª — Estações			
Categoria	Numero	Ordenado ou diaria	
		Minimo	Maximo
Fiscal do trafego.....	1	6008000	7008000
Chefes de estação.....	27	3008000	5508000
Ajudantes	3	2908000	4008000
Escripturarios	18	1808000	3008000
Conferentes	15	1808000	3008000
Machobradores	3	2208000	2808000

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Expediente de 10 de julho de 1929

Precatórios despachados:

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 650\$, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juízo da 1ª Pretoria Civil, entrega de 1.800\$, a favor do Dr. Gabriel Fernandes. — Idem.

Requerimentos:

N. 10.290 — Dr. Manoel Maria Mopiz Freire. — De accordo com o parecer, entretanto, tendo em vista o que consta da ordem n. 47, publicada no *Diário Oficial* de 1 de janeiro de 1929, faça-se a transferencia e officie-se, em termos, a Directoria da Receita.

N. 6.995 — Representação Saldanha da Gama e outro. — Officie-se.

Autos de infracção:

N. 288, de 1926, contra a Companhia Tecelagem de Seda Villa S. Bernardo. — Preliminarmente, abra-se nova defesa á autuada, tendo em vista o laudo de folhas.

N. 502, de 1927, contra Manoel da Silva Zenha. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 370, de 1929, contra Manoel Miranda. — Officie-se.

N. 371, de 1929, contra Leopoldo Andréa. — Idem.

N. 368, de 1929, contra Vidal Fernandes & Comp. — Idem.

N. 369, de 1929 contra Teixeira Souza Pedreira & Comp. — Idem.

N. 374, de 1929, contra Albino Pereira Machado. — Idem.

N. 372, de 1929, contra Domingos Picconi. — Idem.

N. 373, de 1929, contra Domingos Gibaldi. — Idem.

N. 371, de 1929, contra Cunha Villela & Comp. — Idem.

N. 376, de 1929, contra A. J. Cerqueira. — Idem.

N. 449, de 1928, contra a Empresa Nacional de Petroleo. — Contra a Empresa Nacional de Petroleo, foi lavrado o auto de fls. 2, por não possuir, no local em que mantém uma bomba para venda de gasolina, a avenida dos Democráticos, proximo do n. 1.916, o livro de registro a que se refere o art. 24, § 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimada, declarou a autuada, na petição de defesa, de fls. 3, que mantém, em diversos pontos do Distrito Federal, 39 aparelhos ou bombas para venda de gasolina, entregues, cada um, aos cuidados de um empregado, que, exercendo função secundaria, sem autonomia propria, incumbem-se exclusivamente de fornecer gasolina ao vehiculo, recebendo a respectiva importancia, para, mediante um mappa demonstrativo, entregar a diariamente a um outro empregado, que faz a collecta de todos os aparelhos, o que, por sua vez, diariamente, a recolhe á sede da empresa, á avenida Rio Branco n. 9, salas ns. 141 e 145, onde, em um unico livro de vendas á vista é feito englobadamente o lançamento das referidas faturas diarias de todas as 39 bombas.

Que assim procedia, baseada na decisão do Exmo. Sr. ministro da Fazenda,

proferida na consulta de André Bezerra & Comp., de Pernambuco, publicada no *Diário Oficial* de 19 de junho de 1923, e ainda, de pleno accordo com o agente fiscal da secção onde se acha localizado o escriptorio central (sede), o que, aliás, está confirmado na informação de folhas 3 verso a 4 verso.Assim, não procedendo as allegações do autuante de fls. 5 a 6 v. julgo, de accordo com o parecer, improcedente o alludido auto e, deste despacho recorro *ex-officio*, para a superior autoridade. Feitas as necessarias annotações, suba o processo.N. 1.203, de 1926, contra Francisco Antonio Pinto e Pacheco Ferreira & Comp. — Pelos fundamentos do parecer do Sr. sub-director, e attendendo ás razões das defesas de fls. 6 e 7, julgo improcedente o auto de fls. 5, e deste despacho recorro *ex-officio*, para a instancia superior.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

N. 1.188, de 1926, contra Cruz Junior & Comp. — Tendo em vista o laudo da analyse procedida pelo Laboratorio Nacional, fls. 7, e as razões do parecer da 3ª Sub-directoria, julgo improcedente o auto de fls. 4, e mandando que se faça a entrega da mercadoria apprehendida, constante do termo de fls. 2.

Recorro deste meu despacho para a instancia superior.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

N. 181, de 1929, contra Comaschi & Calandrino. — O auto de fls. foi lavrado contra a firma Comaschi & Calandrino, estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 45, por infracção do regulamento sobre vendas mercantis.

Intimada, deixou a firma autuada de apresentar defesa, pelo que, foi lavrado o termo de revelia de fls.

Assim, e de accordo com o parecer, julgo procedente o processo, para impor á firma Comaschi & Calandrino a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de recolher a importancia de 108\$, correspondente ao dobro do imposto, que não satisfez em tempo, *ex-ri* do art. 30 a 1º, do precatório decreto.

Intime-se e decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Denuncia n. 8, de 1928, contra Francellino C. Santos. — De accordo com o parecer, julgo procedente a denuncia de fls. 3, para impor á Francellino C. Santos a multa de 100\$, minimo da pena comminada no art. 60, a, do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar, com revalidação, o selo devido, na forma do § 1º, letra b, do art. 50, do referido decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa e da revalidação, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, permitido em lei.

N. 3.674 A, de 1923, contra Sebastião Pinto Leite. — De accordo com o parecer, e tendo em vista o que foi resolvido pela autoridade superior e consta da portaria n. 27, da Directoria da Receita á 1ª Collectoria Federal em Campos, publicada no *Diário Oficial* de 14 de julho de 1923, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de julho de 1929

Requerimentos:

N. 5.127 — Braga & Nunes. — Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 5.037 — M. Gonçalves & Machado. — Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 6.340 — J. Vianna & Comp. — Faça a rectificação, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 20.465 — M. Moreira Violante. — Transfira-se.

N. 12.615 — Jacintho Soares Gomes. — Idem.

N. 8.921 — Oliveira Bastos & Comp., Ltd. — Idem.

N. 1.254 — José Gomes da Fonseca e outros. — Idem.

N. 16.831 — Manoel Peixoto Antunes. — A 1ª Sub-directoria, para, em face da informação, ser cumprido o despacho de 24 de maio de 1929.

N. 22.793 — Arthur da Silva Leitão. — Officie-se no sentido da informação, de accordo com o parecer, annotando-se convenientemente.

N. 17.279 — João Pedro Pereira. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 13.863 — Joaquim Coutinho Lage. — Anullem-se as dividas referidas na informação, de accordo com o parecer, a respeito officinando-se á Directoria da Receita, annotando-se convenientemente.

Notificações:

N. 911 — José Asmar, rua Senhor dos Passos n. 188.

Multa de 150\$000, mais a importancia de 145\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 387 — José de Souza, rua Conde de Bonfim n. 1.291.

Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 842 — Emilio A. Fernandes, rua General Roca n. 9. — Idem.

N. 832 — Cunha Mallet & Comp., largo da Carioca n. 17. — Idem.

N. 848 — Herminio dos Santos Pimentel, rua Goyaz n. 152. — Idem.

N. 910 — Jorge Bacha, rua da Alfandega n. 340.

Multa de 150\$000, mais a importancia de 300\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 847 — Antonio Joaquim Sampaio, Estrada das Furnas n. 727.

Multa de 150\$000, mais a importancia de 157\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 913 — Antonio Nahal, rua Senhor dos Passos n. 187.

Multa de 150\$000, mais a importancia de 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 826 — Guimarães & Comp., rua Aere n. 44 (loja). — Idem.

N. 911 — Merhy & Comp., rua da Alfandega n. 243.

Multa de 150\$000, mais a importancia de 450\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 413 — José Luiz da Chã, rua Conde de Bonfim n. 14 A.

Multa de 300\$000, mais a importancia de 135\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

Despachos de 10 de julho de 1929

N. 145 — Shalim Haddad, rua do Attozo n. 49. — Cobre-se a revalidação de sello da petição de fls. Encaminhe-se à Terceira Sub-Directoria.
N. 798 — Salim & Michel Matouk, rua da Escondida de Hauma n. 94. — Idem.
N. 876 — Jacintha Monteiro Martins, rua da Estação Turvasú.
Multa de 150\$000, mais a importância de 125\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.
N. 862 — Manoel Sá, rua Montevideo n. 412.

Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 879 — Antonio Gonçalves Coelho, rua Cosme Velho n. 270.

Multa de 150\$000, mais a importância de 157\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 871 — Joaquim Esteves, rua São Christovão n. 310.

Multa de 300\$000, mais a importância de 110\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 921 — Khair Irmãos, rua da Alameda n. 105.

Multa de 150\$000, mais a importância de 300\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 922 — Emile Jureidini, rua da Alameda n. 209. — Idem.

N. 459 — Gregorio Miguel Abade — raia de Guanabara n. 185 (Ilha do governador) — Multa de 300\$000, mais importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 918 — Chicralla & Comp., rua da Alameda n. 345 — Multa de 150\$000, mais a importância de 450\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 917 — Fouad Karam & Comp., rua da Alameda n. 235. — Multa de réis 50\$000, mais a importância de 520\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 499 — Cendão Vidal & Fernandes — Certifique-se o que constar.

N. 498 — Patrocinio Fernandes. — Idem.

N. 407 — Boaventura Rodrigues. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 494 — Albino da Costa Leite. — Certifique-se o que constar.

Auto n. 285, de 1928 — Gregorio & Chechan — Foi autuada, em 22 de julho do anno proximo findo, a firma Gregory & Chechan, estabelecida á rua da Alameda n. 65, pela infração do regulamento do imposto de consumo prescripta no auto (de fls. 3) visto ter exposto á venda mercadorias de metal lacionaes e estrangeiras, que foram apreendidas, todas sem sello e as nacioaes tambem não rotuladas.

A petição de defesa, apresentada no prazo da lei, não justifica o autuado, antes é confissão da falta commetida.

Assim, julgo procedente o auto de fofeas, e impoñho á firma Gregory & Chechan a multa de 200\$000, minimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 17,464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, a firma citada, dentro do prazo de 10 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 10.190 — João Martins — Satisfaca a exigencia.

N. 9.417 — J. A. & Santos, idem, idem.

N. 11.586 — S. A. Fabrica Victoria Regia — Sello o documento de fls. 6.

N. 8.981 — Daniel Pires Loureiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.397 — Antonio Martins Rodrigues. — Idem, idem.

N. 8.420 — Augusto Gomes — Idem, idem.

N. 1.485 — Fernando José do Couto — Idem, idem.

N. 8.413 — M. Barboza & Irmão. — Idem, idem.

N. 10.975 — Rifa Marques — Prove o allegado.

N. 11.056 — Antonio Monteiro e outro. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.721 — Daniel Pinto de Azevedo — Pague o debito.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 10 de julho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 6.256 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, apresentando factura. — Conferida, processse-se.

N. 6.772 — Antonio Esteves Ribeiro, apresentando declaração de renda, exercício de 1929. — Recorra-se, nos termos das instruções vigentes.

N. 6.781 — Joaquim Almeida Cardoso, idem. — Idem.

N. 6.813 — Ferreira Chaves & Irmão, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 6.718 — Annibal Martins Ferreira, prestando esclarecimentos. — A vista da informação, cancele-se o lançamento.

N. 6.719 — João Pedreira do Couto Ferraz, pedindo cancelamento de notificação. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 5.481 — Assib K. Kury & Irmão, fazendo comunicação. — Indeferido. Proceda-se como propõe o parecer retro.

N. 2.782 — Fernando Marques da Souza, fazendo consulta. — Si o consultante preferir pagar o imposto pelo lucro real, como negociante em nome individual, deverá apresentar o seu balanço encerrado antes de 1 de maio do corrente anno.

N. 4.996 — Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, idem. — De accordo com o parecer. A importância em questão não deve ser incluída na renda tributavel.

Offícios expedidos:

N. 76 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, requisitando passaporto.

N. 109 — Ao Sr. director da Receita Publica, remetendo processo em que é interessado o Sr. Annibal Figueira.

N. 110 — Ao mesmo idem, em que é interessada a Companhia Progresso Industrial da Bahia.

N. 1.103 — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Espirito Santo, fazendo comunicação.

N. 1.104 — Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo, remetendo o officio n. 1.103 acima indicado.

N. 1.105 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina, sobre objecto de serviço.

N. 1.106 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, remetendo processo em que é interessado o contribuinte R. E. Gec, e solicitando informações.

Telegramma expedido:

N. 101 — Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo, solicitando informações.

Inspectoria Geral dos Bancos

Circular n. 6 — O inspector geral dos Bancos, tendo em vista evitar que os estabelecimentos bancarios desta capital e dos Estados, incorram em multa deixando de recolher em devido tempo a quota de fiscalização, resolve prorrogar até 16 do corrente, impreterivelmente, o prazo para tornar-se effectivo esse recolhimento.

Recommenda aos senhores fiscaes desta capital e dos Estados que visitem todos os estabelecimentos a seu cargo, logo que termine esse novo prazo, autuem e denunciem os que, não obstante a prorrogação, tenham deixado de cumprir este dever fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929.
— *Ramalhõ Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1929

Ao director geral do Thesouro Nacional:...

Officio n. 556 — Remetendo o processo do Banco Francez & Italiano para a America do Sul, com as cópias authenticadas das actas o mais documentos concernentes ás alterações feitas nos seus estatutos.

Requerimentos despachados

Banco do Café. — Cumpra devidamente o despacho de fls. 28 v., apresentando certidão de ter sido archivado no Registro de Immoveis, da capital de São Paulo, um exemplar do *Diario Official* do mesmo Estado, de 9 de junho do anno corrente, em que foi publicada a acta da assembléa geral que resolveu o augmento do capital, bem como um exemplar do mesmo órgão official em que tinham sido publicadas a relação dos subscriptores das accções referentes a esse augmento de capital e a morada e profissão dos directores eleitos, tudo de conformidade com o art. 80, combinado com os arts. 79 e 91 da lei de sociedades anonymas.

Casa Bancaria Azevedo & Branco & Comp., em 5 de julho de 1929. — Junte certificado do pagamento anterior.

O Credito Popular, em 28 de junho de 1929. — De-se vista do parecer á sociedade requerente, para proceder de conformidade.

Raul Moreira Gasso, em 8 de julho de 1929. — Sello o documento annexo.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1929

N. 1.862 — Ao Sr. director da Estadística Commercial communicando o estado de uma encomenda.

N. 1.863 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.864 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, sobre o "Diario Official".

N. 1.865 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, idem, idem.

N. 1.866 — Ao Sr. Manoel de Sá Seixas, Pará, idem, idem.

N. 1.867 — Ao Sr. collector federal de Santa Luzia do Rio das Velhas, Minas, idem, idem.

N. 1.868 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, idem, idem.

N. 1.869 — Ao Sr. collector federal de Brazapólis, Minas, idem, idem.

N. 1.870 — Ao Sr. coronel commandante do 13º regimento de infantaria, Ponta Grossa, idem, idem.

N. 1.871 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe, idem, idem.

N. 1.872 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá, idem, idem.

N. 1.873 — Ao Sr. contador do Bank of London & South America Limited, S. Paulo, idem, idem.

Requerimentos despachados

Plutarcho Martins Ferreira e Clarmen Ferreira Lima. — Como requerem.

Manoel Joaquim Barbosa e Olegario Loreto Bahia. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 9 de julho de 1929

Sr. director da Fazenda:

N. 2.282 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os effeitos de empenho de despesa, o credito na importancia de 17:670\$, á conta da verba "28, Obras e Serviços Accessorios, consignação Material de Consumo, sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas de installação de uma estufa de desinfecção para o Hospital Central de Marinha.

N. 2.283 — Autorizo-vos a mandar distribuir ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para os effeitos de empenho, o credito na importancia de 20:060\$, á conta da verba "26, Renovação e reparos do material flutuante, consignação Pessoal, sub-consignação n. 1", do orçamento vigente deste ministerio, afim de attender ao pagamento dos operarios que trabalharam na promptificação do encouraçado "São Paulo".

— Ao Sr. director geral do Pessoal: N. 2.297 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a hem da disciplina, de accordo com o artigo 58 do

regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, o soldado naval n. 73, da 5ª companhia, Americo Teixeira Novaes, visto ter sido, anteriormente, expulso da Policia Militar do Districto Federal.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença para tratamento de saúde á auxiliar de terceira classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra Isabel Borges da Silva, de accordo com o artigo 21, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando:

A distribuição:

A' Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito da quantia de réis 128\$905, para ser restituída ao 1º tenente Victor Hugo Theodoro de Jesus, (Aviso n. 858.)

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas do credito de 506\$000 afim de ser pago á D. Almedorina de Medeiros Jardineiro, (Aviso n. 841.)

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 1:533\$333 ao major Dr. Manoel Cesar de Góes Monteiro, (Aviso n. 840.)

De 4:661\$622 ao general de divisão Dr. Martiniano de Arvellos Espinola, (Aviso n. 843.)

De 2:904\$000, ao 1º sargento Adhemar da Costa Oliveira, (Aviso n. 844.)

De 1:500\$000, ao capitão Octavio da Silva Paranhos, (Aviso n. 845.)

De 712\$800, á Maria da Conceição Silva, (Aviso n. 846.)

De 274\$823, a Antonio dos Santos Ribeiro, (Aviso n. 847.)

De 308\$000, ao 2º sargento João Olympio de Moura, (Aviso n. 848.)

De 610\$000, ao 1º sargento Raul Soares de Jesus, (Aviso n. 849.)

De 1:299\$088, a A. F. Gomes & Companhia, (Aviso n. 850.)

De 6:674\$860, ao general reformado Francisco Sergio de Oliveira, (Aviso n. 851.)

De 1:020\$000, ao 1º tenente Annibal de Andrade, (Aviso n. 852.)

De 1:380\$000, ao capitão Ajahnar Vieira Mascarenhas, (Aviso n. 853.)

De 784\$983, á Anna Maria de Jesus, (Aviso n. 854.)

De 7:742\$060, á Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd, (Aviso n. 855.)

De 1:200\$000, ao capitão reformado Manoel Verissimo da Costa, (Aviso numero 859.)

De 150\$000, ao 1º tenente reformado Manoel Gonçalves de Medeiros, (Aviso n. 860.)

De 300\$000, ao 1º tenente reformado Pedro Figueiredo de Almeida, (Aviso n. 861.)

De 1:600\$000, ao major reformado Honório Magalhães Carneiro, (Aviso n. 862.)

De 1:200\$000, ao 2º tenente reformado Sebastião Alves Apparecio, (Aviso n. 863.)

De 67\$739, á D. Leonor Nepomuceno de Mello, (Aviso n. 864.)

De 400\$000, ao major Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, (Aviso numero 865.)

Transmittindo o decreto de 23 de Agosto de 1928 que concede aposentadoria a Theophilo Vieira de Freitas, no lugar de operario de 3ª classe da Directoria de Intendencia da Guerra, (Aviso n. 842.)

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Communicando que passaram para 5º regimen de massas as dotações, attribuidas á Commissão da Carta Geral do Brasil, constantes da verba 3ª — Estado Maior do Exercito — Consignação Material — sendo:

Material permanente — Carta Geral da Republica — Aquisição de pilares de alvenaria, etc., 50:000\$000.

Material de consumo — Carta Geral da Republica — 12 Aquisição de artigos de expediente, etc., 29:705\$000, e solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, das citadas importancias, no total de 79:705\$000, estando autorizado o chefe da mesma commissão a requisitar pagamentos no limite maximo dos quantitativos distribuidos, (Aviso n. 209.)

Solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta da verba:

4.ª — Instrução Militar — Consignação Pessoal — 13 Diversas vantagens — do credito de 9:600\$000, destinado ao pagamento dos vencimentos a que tiver direito, de 1 de maio ultimo a 31 de dezembro vindouro, o major reformado André Bernardino Chaves, (Aviso n. 210.)

13.ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — 1 Reformados — do credito de 5:066\$661, destinado ao pagamento dos vencimentos a que tiver direito, de 1 de maio ultimo, a 31 de dezembro vindouro o major reformado André Bernardino Chaves, (Aviso numero 212.)

A entrega, por adiantamento, no Thesouro Nacional, por conta da verba 6.ª

— Serviços de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2 Obras do fortificação, etc., das seguintes quantias:

De 24:539\$229, ao capitão João Candido de raujo Oliveira, adjunto da Directoria de Engenharia, para attender ás despesas com o concerto no Quartel General do Exercito, (Aviso n. 211.)

De 90:932\$229, ao capitão Americano Flarys, chefe interino do Serviço de Engenharia da 4.ª Região Militar, afim de se attender ao pagamento de despesas com a construção de pavilhões e corpo da guarda do Hospital Militar Divisório em Juiz de Fora, (Aviso numero 207.)

O registro das quantias abaixo mencionadas, afim de serem entregues, respectivamente:

De 500\$000, á D. Leontina de Quadros, (Aviso n. 213.)

De 500\$000, á D. Lilia Branca Ferreira do Amaral, (Aviso n. 214.)

Restituindo o processo referente ao pagamento da quantia de 2:747\$772, á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, (Aviso n. 215.)

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará transmittindo

os papéis em que o 1º tenente Abelardo d'Eça Rangel pede aumento da gratificação de posto, que recebeu, afim de ser organizado o respectivo processo de divida de exercícios findos.

O Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

que o amanuense de 2ª classe João Rignies Jarcen foi promovido a amanuense de 1ª classe por antiguidade e como se mencionou no aviso n.º 204, de 30 de março ultimo:

que são designados:

o general de brigada Alfredo Molai, antigo, para fazer parte da Comissão de Promoções;

o coronel Oscar Saturnina de Paiva, para servir como chefe de divisão da Directoria de Engenharia;

o tenente-coronel graduado reformado Antonio Benavinda Ramos, para o cargo de chefe da 9ª Circunscrição de recrutamento;

o sargento ajudante agregado do 1º batalhão de caçadores Mario Figueiredo, quando estiver agregado, para servir como contador da Enfermaria Hospital, guaratã de Joinville;

o 3º sargento da 1ª Companhia de Esclarecimentos José Duarte Reis, para servir como sargento furriel do Colégio Militar do Rio de Janeiro;

o 3º sargento do 3º regimento de infantaria José Luiz Saraiva de Siqueira, para servir como sargento furriel do Albergio Militar do Rio de Janeiro;

que é exonerado o coronel José Porac de Albuquerque Cavalcante, do cargo de chefe de sub-seção do Estado-maior do Exército, visto ter de assumir o director da Fabrica de Polvora sem Fumaça, para o qual foi nomeado por Decreto de 25 de abril ultimo;

que é dispensado o capitão Paulo de Aguiar, do cargo de assistente da 4ª brigada de infantaria, visto de ter sido nomeado em comissão para leccionar Escola Militar;

que por despacho de 21 do corrente approvou a admissão para o serviço de facha na 5ª grupo de artilharia a cavallo do reservista do Exército Andre Fernandes de Souza e em substituição do reservista Alvaro Gonçalves de Lacerda;

que se approva para publicação no Boletim do Exército, da lista que se encaminha para a venda ao commercio, dos productos manufacturados na Fabrica de polvora sem Fumaça e julgados dispensaveis — no momento — a juizo da Directoria da mesma fabrica;

que se concede isenção do serviço militar em virtude de creença religiosa Luiz José Pirazzoli, residente em Campinas, Estado do Rio Grande do Sul (Examinou-se aviso ao Ministerio da Justiça (Negocios Interiores));

Que os creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, correspondentes aos quantitativos distribuidos ás unidades abaixo indicadas, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 17 Terragem, etc., são transferidos na seguinte conformidade:

Para a 1ª companhia de infantaria, do 1º regimento de artilharia montada, a importância de 17:146\$500, correspondente ao forrageamento de 23 animaes, á razão de 2\$100 diários, durante 355 dias, a partir de 41 de janeiro ultimo; da 2ª grupo independente de artilharia pesada, a de 2:112\$000, correspondente ao forrageamento de 4 animaes, á razão de 2\$100 diários, durante 255 dias, a partir de 21 de abril ultimo;

Para a Companhia de Transmissões do 2º batalhão de engenharia, do 1º regimento de infantaria, a importância de 6:026\$800, correspondente ao forrageamento de 7 animaes, á razão de 2\$800 diários, durante 308 dias, a partir de 27 de fevereiro ultimo;

Que se approvam para publicação no Boletim do Exército, os preços de custo dos diversos productos da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

Requerimentos despachados

Alberto Duarte de Mendonça, capitão, Nelson de Mello, 1º tenente, Raul Porto, major intendente de guerra, pedindo pagamento. — Deferidos.

Amelia Claudina Machado e Jonaitas de Moraes Corrêa, 1º tenente, pedindo pagamento. — Deferidos.

Armenia Raposo Monteiro, D.ª Anna Sant'Anna Barros, Idalina da Silveira Ramos, Maria Rosa Cavalcanti, Rosa Chaves e Dufrayer de Oliveira, pedindo pagamento. — Sim.

Chananceo Antonio da Fontoura, general reformado, pedindo pagamento. — Deixo de attender por ter incorrido em prescrição.

José Nunes Brandão, 1º sargento reformado, Ney de Assis Brasil e Silva, reservista, Raymundo Rodrigues Pombo Moreira da Cruz, 1º sargento reformado e Silvina da Silva Campos, capitão, pedindo pagamento. — Indeferidos.

Mario Costa Furtado de Mendonça, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos por seu fallecido filho, 1º tenente Manoel Costa Furtado de Mendonça. — Deferido de accordo com o que informa o Sr. coronel director da Contabilidade da Guerra.

Tito Ferreira de Lima, reservista, pedindo certidão. — Prove o que allega e declare o fim para que deseja a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de junho de 1929

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo as certidões passadas a requerimento de Francisco Nannor da Silva, do auxilia da da Policia Militar do Districto Federal Salvianno Firmino Coutinho e Juvenio Dantas de Oliveira, afim de serem entregues aos interessados, depois de pagas os respectivos emolumentos, nas importancias de 108\$500, 198\$500 e 44\$700.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, transmittindo para os effectos do Regulamento do Sello, o requerimento em que Desiderio Raymundo pede providencias acerca de um pagamento.

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, solicitando a apresentação ao commandante da Escola de Sargentos de Infantaria, de ordem do Sr. ministro da Guerra, dos inferiores da 2ª Região, cuja relação se envia, afim de frequentarem o Curso de Educação Physica da referida Escola.

Directoria Geral de Contabilidade

Dia 3 de julho de 1929

Requerimentos despachados pelo Sr. director geral:

3º sargento José de Almeida Faro, pedindo pagamento de gratificação mensal de que esteve privado. — Toma-se necessario a apresentação de dois requerimentos, sendo um relativo ao exercicio de 1928 e outro referente á parte de 1927.

Dia 4

D.ª Anna Theodora Ramos, por seu procurador, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos pelo seu esposo 2º tenente reformado Hermenegildo José Ramos. — Complete o sello da certidão do Registro Civil e junte ao requerimento, e apresente a procuração do seu procurador.

Oscar Taves & Comp., pedindo pagamento de fornecimento effectuado pela 1ª Bateria Isobata de Artilharia de Costa. — Apresentem o pedido do material e, bem assim, o recibo de que o fornecimento foi effectuado.

Dr. Sylvio Mario de Sá Freire e outros, pedindo pagamento de foro do locatario á rua Pinto de Figueiredo n.º 11, antigo. — Proveja haver interrompido a prescrição quinquenal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requerer a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e tendo em vista o parecer constante do officio da Inspectoria Federal das Estradas, n.º 1401/S, de 16 de outubro do anno findo, resolve approvare o quadro de pessoal e a respectiva tabella de vencimentos e salarios máximos e mínimos que com este baixam, assignados pelo director geral de Expediente, interino, desta Secretaria de Estado, os quaes passam a vigorar nas linhas de concessão federal a cargo da requerente, a partir de 1 de julho do corrente anno. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — Victor Konder.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

QUADRO DE PESSOAL COMUM A TODA A REDE FERROVIARIA

I — Directoria e conselho fiscal

Categoria	Numero	Ordenado
Presidente da directoria	1	5:000\$000
Directores	5	2:000\$000
Membros do conselho fiscal.....	3	500\$000

II — Escriptoria central

Categoria	Numero	Ordenado
		Mínimo Máximo
1ª secção:		
Chefe de escriptoria.....	1	3:500\$000 5:000\$000
Consultor tecnico.....	1	3:000\$000 4:000\$000

Categoria	Numero	Ordenado	
		Minimo	Maximo
Advogados	2	2.000\$000	4.000\$000
Representante no Rio de Janeiro	1	1.500\$000	3.000\$000
Secretario	1	1.500\$000	3.000\$000
Auxiliar de 1ª classe	1	900\$000	1.500\$000
Auxiliares de 2ª classe	2	500\$000	900\$000

2ª secção:

Chefe da contabilidade	1	4.500\$000	3.000\$000
Ajudantes	3	4.000\$000	2.000\$000
Auxiliares de 1ª classe	3	900\$000	1.500\$000
Auxiliares de 2ª classe	3	500\$000	900\$000
Auxiliares de 3ª classe	2	350\$000	500\$000

3ª secção:

Gerente	1	1.500\$000	3.000\$000
Caixa	1	1.200\$000	2.000\$000
Ajudante	1	800\$000	1.500\$000
Transferente	1	800\$000	1.500\$000
Ajudante	1	650\$000	1.000\$000
Auxiliares de 2ª classe	2	500\$000	900\$000
Auxiliares de 3ª classe	1	350\$000	500\$000
Porteiro	1	350\$000	700\$000
Continuos	3	300\$000	500\$000
Serventes	1	120\$000	300\$000

III — Inspectoria geral

Portaria:

1º — Administração:

Inspector geral	1	5.000\$000	6.000\$000
Chefe do escriptorio	1	1.000\$000	1.500\$000
Secretario	1	500\$000	700\$000
Escripturarios	0	270\$000	650\$000
Praticantes	3	170\$000	260\$000
Porteiro	1	200\$000	350\$000
Continuos	3	200\$000	350\$000

2º — Secção da contabilidade:

Encarregado	1	1.000\$000	2.000\$000
Piscas itinerantes	6	500\$000	800\$000
Escripturarios	4	270\$000	650\$000
Praticantes	3	170\$000	260\$000
Continuo	1	200\$000	350\$000

3º — Caixa e pagadoria:

Caixa	1	1.500\$000	1.700\$000
Ajudante	1	900\$000	1.100\$000
Auxiliares	3	500\$000	800\$000
Pagador	1	1.300\$000	1.500\$000
Sub-pagador	1	1.000\$000	1.200\$000
Ajudante	1	700\$000	900\$000
Continuo	1	200\$000	350\$000

4º — Almoxarifado:

Almoxarife	1	1.500\$000	1.700\$000
Chefe do escriptorio	1	800\$000	1.200\$000
Escripturarios	13	270\$000	650\$000
Praticantes	8	170\$000	260\$000
Armazenista	1	600\$000	700\$000
Conferentes	2	250\$000	300\$000
Auxiliares	2	200\$000	300\$000
Praticantes	5	150\$000	250\$000
Continuo	1	200\$000	350\$000
Feitor	1	250\$000	300\$000
Trabalhadores	5	200\$000	250\$000

5º — Contadoria:

Contador	1	1.800\$000	2.500\$000
Ajudante	1	1.200\$000	1.800\$000
Chefes de secção	8	600\$000	700\$000
Escripturarios	98	270\$000	650\$000
Praticantes	98	100\$000	250\$000
Continuos	4	200\$000	350\$000

IV — Trafego

1º — Administração:

Chefe de trafego	1	3.000\$000	4.000\$000
Ajudante	1	2.000\$000	3.000\$000
Chefe do escriptorio	1	800\$000	1.200\$000
Secretario	1	300\$000	650\$000

Categoria	Numero	Ordenado ou diario	
		Minimo	Maximo
Chefe do movimento	1	1.800\$000	2.300\$000
Ajudantes	2	900\$000	1.100\$000
Auxiliares	3	550\$000	650\$000
Chefe do telegrapho	1	4.000\$000	1.200\$000
Encarregado das reclamações	1	4.000\$000	1.200\$000
Escripturarios	40	270\$000	650\$000
Praticantes	37	100\$000	250\$000
Continuos	3	200\$000	350\$000

2º — Conservação das linhas:

Feitores	3	210\$000	240\$000
Trabalhadores	14	6\$000	7\$000

V — Linha

1º — Administração:

Chefe de linha	1	3.000\$000	4.000\$000
1º engenheiro	1	2.000\$000	3.000\$000
Engenheiros	3	1.300\$000	2.000\$000
Ajudantes	4	500\$000	1.100\$000
Desenhistas	2	200\$000	500\$000
Secretario	1	300\$000	650\$000
Escripturarios	8	270\$000	650\$000
Praticantes	3	100\$000	250\$000
Serventes	2	120\$000	250\$000

2º — Officinas de Guanabara:

Encarregado do deposito	1	280\$000	340\$000
Ajudante	1	6\$000	7\$200
Escriventes	2	260\$000	320\$000
Serradores e ajudantes	0	8\$000	14\$500
Ferreiros	1	7\$500	12\$000
Ajudantes	3	8\$500	7\$700
Encarregado da carpintaria	1	14\$400	16\$000
Carpinteiros	6	9\$000	11\$500
Ajudantes e aprendizes	4	3\$500	7\$700
Trabalhadores	10	6\$600	7\$200
Guarda	1	450\$000	200\$000

VI — Locomoção

1º — Administração:

Chefe da locomoção	1	3.000\$000	4.000\$000
Ajudante	1	2.000\$000	3.000\$000
Auxiliares	3	1.000\$000	1.500\$000
Chefe do escriptorio	1	800\$000	1.200\$000
Auxiliar	1	650\$000	800\$000
Secretario	1	300\$000	650\$000
Dactylographos	2	200\$000	300\$000
Auxiliares	3	120\$000	200\$000
Desenhistas	3	200\$000	500\$000
Escripturarios	19	270\$000	650\$000
Praticantes	14	100\$000	250\$000
Recebedores de materiaes	2	500\$000	650\$000
Serventes	2	120\$000	250\$000

2º — Officinas:

Chefe das officinas	1	1.500\$000	2.000\$000
Mestre auxiliar	1	800\$000	1.200\$000
Enc. int. da carpintaria	1	700\$000	800\$000
Ajud. enc. ext. carpintaria	1	400\$000	500\$000
Enc. ext. da carpintaria	1	700\$000	800\$000
Escriptuario de 2ª	1	400\$000	500\$000
Praticantes	5	100\$000	250\$000
Apontadores	2	250\$000	300\$000
Continuo	1	180\$000	250\$000
Chefes de turnas	14	49\$000	20\$000
Encarregado dos tenders	1	15\$000	17\$000
Ajustadores de 1ª	8	15\$000	17\$000
Ajustadores de 2ª	42	14\$000	15\$000
Ajustadores de 3ª	14	13\$000	14\$000
Ajustadores de 4ª	10	12\$000	13\$000
Ajustadores de 5ª	25	11\$000	12\$000
Ajustadores de 6ª	32	10\$000	11\$000
Ajud. ajustadores de 1ª	48	9\$000	10\$000
Ajud. ajustadores de 2ª	48	8\$000	9\$000
Ajud. ajustadores de 3ª	48	7\$000	8\$000
Aprendizes ajustador de 1ª	5	6\$000	7\$000
Aprendizes ajustador de 2ª	6	5\$000	6\$000
Aprendizes ajustador de 3ª	7	4\$000	5\$000

		Minimo	Maximo			Minimo	Maximo
prendizes ajustador de 4ª....	20	38000	48000	Fundidores de 3ª.....	10	118000	128000
prendizes ajustador de 5ª....	10	28000	38000	Fundidores de 5ª.....	12	108000	118000
contra-mestre de torneiros..	1	5508000	6508000	Ajudantes de fundidor de 1ª	12	98000	108000
torneiros de 1ª	5	158000	178000	Ajudantes de fundidor de 2ª	18	88000	98000
torneiros de 2ª	6	148000	158000	Ajudantes de fundidor de 3ª	36	78000	88000
torneiros de 3ª	10	138000	148000	Aprendizes fundidor de 4ª..	2	38000	48000
torneiros de 4ª	10	128000	138000	Aprendizes fundidor de 5ª..	4	28000	38000
torneiros de 5ª	10	118000	128000	Encarregado de modeladores	1	168000	188000
torneiros de 6ª	15	108000	118000	Modelador de 1ª.....	1	148000	158000
ajudantes de torneiros de 1ª	5	98000	108000	Modelador de 2ª.....	1	138000	148000
ajudantes de torneiros de 2ª	6	88000	98000	Modelador de 3ª.....	1	128000	138000
ajudantes de torneiros de 3ª	6	78000	88000	Modelador de 4ª.....	1	118000	128000
prendizes torneiros de 1ª..	2	68000	78000	Modelador de 5ª.....	1	108000	118000
prendizes torneiros de 2ª..	3	58000	68000	Aprendiz de modelador.....	1	38000	58000
prendizes torneiros de 3ª..	3	48000	58000	Chefes de turnas de marce-			
prendizes torneiros de 4ª..	5	38000	48000	neiros	3	198000	208000
prendizes torneiros de 5ª..	3	28000	38000	Marceneiros de 1ª.....	6	138000	148000
encarregado dos frezadores..	1	178000	208000	Marceneiros de 2ª.....	10	128000	138000
frezador de 1ª.....	1	138000	158000	Marceneiros de 3ª.....	15	118000	128000
frezador de 2ª.....	1	128000	138000	Marceneiros de 4ª.....	18	108000	118000
frezador de 3ª.....	1	118000	128000	Ajudantes de marceneiro de 1ª	3	98000	108000
frezador de 4ª.....	1	108000	118000	Ajudantes de marceneiro de 2ª	4	88000	98000
curadores de 1ª.....	1	98000	108000	Ajudantes de marceneiro de 3ª	5	78000	88000
curadores de 2ª.....	5	88000	98000	Aprendizes marceneiros de 1ª	2	68000	78000
curadores de 3ª.....	5	78000	88000	Aprendizes marceneiros de 2ª	2	58000	68000
curadores de 4ª.....	2	68000	78000	Aprendizes marceneiros de 3ª	3	48000	58000
aplainador especial.....	1	128000	138000	Aprendizes marceneiros de 4ª	3	38000	48000
aplainadores de 1ª.....	4	118000	128000	Aprendizes marceneiros de 5ª	2	28000	38000
aplainadores de 2ª.....	6	108000	118000	Contra-mestre de carpin-			
aplainadores de 3ª.....	9	98000	108000	teiros	1	5508000	6508000
ajudantes de aplainador de 1ª	6	88000	98000	Carpinteiros de 1ª.....	6	128000	138000
ajudantes de aplainador de 2ª	6	78000	88000	Carpinteiros de 2ª.....	12	118000	128000
contra-mestre de ferreiros..	1	5508000	6508000	Carpinteiros de 3ª.....	18	108000	118000
ferreiros de 1ª.....	3	148000	168000	Carpinteiros de 4ª.....	24	98000	108000
ferreiros de 2ª.....	5	138000	148000	Ajudantes carpinteiros de 1ª	24	88000	98000
ferreiros de 3ª.....	7	128000	138000	Ajudantes carpinteiros de 2ª	12	78000	88000
ferreiros de 4ª.....	9	118000	128000	Aprendiz carpinteiro de 1ª..	1	68000	78000
ferreiros de 5ª.....	11	108000	118000	Aprendiz carpinteiro de 2ª..	1	58000	68000
alhadores de 1ª.....	10	98000	108000	Aprendizes carpinteiros de 3ª	2	48000	58000
alhadores de 2ª.....	15	88000	98000	Aprendizes carpinteiros de 4ª	2	38000	48000
alhadores de 3ª.....	20	78000	88000	Aprendizes carpinteiros de 5ª	2	28000	38000
oldadores	3	108000	138000	Tarrachadores	2	98000	108000
prendizes de ferreiro de 1ª	2	68000	78000	Encarregado da serraria....	1	168000	188000
prendizes de ferreiro de 2ª	3	58000	68000	Serradores de 1ª.....	4	108000	118000
loquista da Ferraria.....	1	78000	108000	Serradores de 2ª.....	5	98000	108000
contra-mestre de caldeiros	1	5508000	6508000	Serradores de 3ª.....	7	88000	98000
caldeiros de 1ª.....	3	148000	168000	Serradores de 4ª.....	9	78000	88000
caldeiros de 2ª.....	4	138000	148000	Limador de 1ª.....	1	128000	138000
caldeiros de 3ª.....	5	128000	138000	Limadores de 2ª.....	2	118000	128000
caldeiros de 4ª.....	6	118000	128000	Limadores de 3ª.....	1	108000	118000
caldeiros de 5ª.....	7	108000	118000	Contra-mestre de pintores..	1	5008000	5508000
ajudantes de caldeiro de 1ª	5	98000	108000	Pintores de 1ª.....	6	118000	128000
ajudantes de caldeiro de 2ª	8	88000	98000	Pintores de 2ª.....	7	108000	118000
ajudantes de caldeiro de 3ª	13	78000	88000	Pintores de 3ª.....	9	98000	108000
aprendiz caldeiro de 1ª..	1	68000	78000	Pintores de 4ª.....	11	88000	98000
prendizes caldeiro de 2ª	2	58000	68000	Ferramenteiro	1	2508000	3008000
prendizes caldeiro de 3ª	4	48000	58000	Ajudantes de pintores de 1ª	8	78000	88000
prendizes caldeiro de 4ª	6	38000	48000	Ajudantes de pintores de 2ª	9	68000	78000
prendizes caldeiro de 5ª	6	28000	38000	Selleiro de 1ª.....	1	138000	158000
encarregado de funileiros..	1	128000	158000	Selleiro de 2ª.....	1	118000	138000
funileiros especiais.....	2	118000	128000	Selleiro de 3ª.....	1	98000	118000
funileiros de 1ª.....	23	108000	118000	Ajudante de selleiro de 1ª..	1	88000	98000
funileiros de 2ª.....	2	98000	108000	Ajudantes de selleiro de 2ª..	2	78000	88000
funileiros de 3ª.....	2	88000	98000	Encarregado de trolleyros..	1	118000	128000
funileiros de 4ª.....	2	78000	88000	Trolleyros de 1ª.....	8	98000	108000
prendizes funileiros de 1ª	2	68000	78000	Trolleyros de 2ª.....	18	88000	98000
prendizes funileiros de 2ª	2	58000	68000	Trolleyros de 3ª.....	18	78000	88000
achinistas da Usina.....	2	3008000	3508000	Ajudantes de trolleyros....	10	68000	78000
loquistas da Usina.....	2	2308000	3008000				
urdineiro	1	98000	108000				
pedreiros	2	98000	108000				
serventes de pedreiro.....	3	78000	98000				
feitor de guardas.....	1	2208000	2508000				
guardas	2	2008000	2208000				
guardas	18	1808000	2008000				
feitor de trabalhadores....	1	88000	98000				
trabalhadores de 1ª.....	43	78000	88000				
trabalhadores de 2ª.....	25	68000	78000				
contra-mestre da fundição..	1	5508000	6508000				
encarregados da fundição..	2	158000	168000				
fundidores de 1ª.....	4	148000	158000				
fundidores de 2ª.....	6	138000	148000				
fundidores de 3ª.....	8	128000	138000				

QUADRO DO PESSOAL DAS LINHAS DE TUPY A PASSOS E DE GUAXUPÉ A BRUNATEMA

1ª - Tráfego

1ª - Estações:

Categoria	Numero	Ordemado em diaria	
		Minimo	Maximo
Fiscal do trafego.....	1	6008000	7008000
Chefes de estação.....	27	3008000	5008000
Ajudantes	3	2908000	4008000
Escripturarios	18	1808000	3008000
Conferentes	15	1808000	3008000
Manobreadores	3	2908000	3808000

Categoria	Numero	Ordenado ou diaria	
		Minimo	Maximo
Praticantes	5	200\$000	220\$000
Porteiro	1	150\$000	200\$000
Vigias	10	150\$000	220\$000
Portadores	90	150\$000	200\$000
2º — Movimento:			
Auxiliares do movimento...	2	400\$000	800\$000
Escripturario	1	180\$000	300\$000
Compositor	1	180\$000	300\$000
Limpadores de carros.....	2	180\$000	200\$000
Guarda-trens	12	270\$000	380\$000
Ajudantes	12	230\$000	280\$000
Praticantes	4	200\$000	220\$000
3º — Telegrapho:			
Fiscal do telegrapho.....	1	350\$000	420\$000
Telegraphistas	18	150\$000	310\$000
Praticantes	20	70\$000	150\$000
Mensageiros	6	180\$000	220\$000
Guarda-fios	2	260\$000	310\$000

II — Linha

Engenheiro residente.....	1	1:300\$000	2:000\$000
Escripturario	1	180\$000	300\$000
Servente	1	120\$000	250\$000
Mestres de linha	3	300\$000	450\$000
Feitores	28	220\$000	280\$000
Trabalhadores	150	5\$300	6\$500
Pedreiros	2	9\$000	12\$000
Ajudantes	2	8\$000	10\$000
Serventes	6	5\$500	7\$000
Carpinteiro	1	9\$000	12\$000
Ajudante	1	8\$000	10\$000
Ajustador de bombas e enca-			
namentos	1	150\$000	350\$000
Bombeiro	1	80\$000	280\$000
Ferreiro	1	9\$000	12\$000
Ajudante	1	6\$600	7\$500
Guarda-cancellia	1	160\$000	220\$000
Guarda-chaves	3	120\$000	170\$000

III — Locomoção

Chefe de deposito	1	400\$000	550\$000
Ajustador de 3ª	1	11\$000	12\$000
Ajustador de 6ª	1	10\$000	11\$000
Ajudante de 1ª	1	9\$000	10\$000
Ajudante de 2ª	2	8\$000	9\$000
Ajudante de 3ª	2	7\$000	8\$000
Trolleyros	3	7\$000	9\$000
Graxeiros	3	6\$500	8\$000
Machinista de 1ª	2	47\$000	550\$000
Machinista de 3ª	3	430\$000	470\$000
Machinista de 3ª	4	400\$000	430\$000
Machinista de 4ª	5	370\$000	400\$000
Machinista de 5ª	1	330\$000	370\$000
Foguista de 1ª	5	300\$000	330\$000
Foguista de 2ª	12	270\$000	300\$000
Ferror de limpadores	1	250\$000	350\$000
Limpadores de 1ª	10	6\$500	8\$000
Limpadores de 2ª	3	5\$000	6\$500
Trabalhadores de 2ª	8	6\$000	7\$000
Trabalhadores de 3ª	12	5\$000	6\$000

QUADRO DO PESSOAL DA LINHA GARAPAVA A UBERABA

I — Trafego

— Estações:			
Categoria	Numero	Ordenado	
		Minimo	Maximo
Chefes de estação	8	300\$000	550\$000
Escripturarios	6	180\$000	300\$000
Conferentes	2	180\$000	300\$000
Manobrador	1	220\$000	280\$000
Praticante	1	200\$000	220\$000
Vigias	3	150\$000	220\$000
Portadores	30	150\$000	200\$000
2º — Movimento:			
Guarda-trens	5	270\$000	380\$000
Ajudantes	5	230\$000	280\$000
Praticantes	3	200\$000	220\$000
3º — Telegrapho:			
Telegraphistas	7	150\$000	310\$000
Praticantes	3	70\$000	150\$000
Mensageiro	1	180\$000	220\$000

II — Linha

Categoria	Numero	Ordenado ou diaria	
		Minimo	Maximo
Engenheiro residente	1	1:300\$000	2:000\$000
Mestre de linha	1	300\$000	450\$000
Feitores	5	220\$000	280\$000
Trabalhadores	25	5\$300	6\$500
Pedreiro	1	9\$000	12\$000
Serventes	2	5\$500	7\$000
Carpinteiro	1	9\$000	12\$000
Ajustador de bombas e enca-			
namentos	1	150\$000	350\$000
Guarda-ponte	1	90\$000	220\$000

III — Locomoção

Auxiliar de deposito	1	300\$000	450\$000
Limpadores de 1ª	4	6\$500	8\$000
Graxeiro	1	6\$500	8\$000
Trolleyros	1	7\$000	9\$000
Trabalhadores de 3ª	6	5\$000	6\$000

QUADRO DO PESSOAL DA LINHA DE CATALÃO

I — Trafego

Categoria	Numero	Ordenado ou diaria	
		Minimo	Maximo
1º — Estações:			
Fiscal de trafego	1	600\$000	700\$000
Chefes de estação	20	300\$000	550\$000
Escripturarios	32	180\$000	300\$000
Conferentes	22	180\$000	300\$000
Encarregado de manobras	1	300\$000	350\$000
Manobradores	6	220\$000	280\$000
Praticantes	8	200\$000	220\$000
Porteiros	2	150\$000	200\$000
Vigias	12	150\$000	220\$000
Portadores	98	150\$000	200\$000

2º — Movimento:

Auxiliares do movimento ..	3	400\$000	800\$000
Escripturario	1	180\$000	300\$000
Compositores	3	180\$000	300\$000
Limpadores de carros	3	180\$000	200\$000
Guarda-trens	14	270\$000	380\$000
Ajudantes	14	230\$000	280\$000
Bagageiros	2	260\$000	280\$000
Praticantes de trens	12	200\$000	220\$000

3º — Telegrapho:

Fiscal do telegrapho	1	350\$000	420\$000
Telegraphistas	23	150\$000	310\$000
Praticantes	14	70\$000	150\$000
Mensageiros	5	180\$000	220\$000
Guarda-fios	2	260\$000	310\$000

II — Linha

Engenheiro residente	1	1:300\$000	2:000\$000
Escripturario	1	180\$000	300\$000
Servente	1	120\$000	250\$000
Mestre de linha	2	300\$000	450\$000
Feitores	28	220\$000	280\$000
Trabalhadores	120	5\$300	6\$500
Pedreiros	2	9\$000	12\$000
Ajudante	4	8\$000	10\$000
Carpinteiro	1	9\$000	12\$000
Ajustador de bombas e enca-			
namentos	1	150\$000	350\$000
Bombeiros	2	80\$000	280\$000
Ajudante	1	60\$000	80\$000
Ferreiro	1	9\$000	12\$000
Ajudante	1	6\$600	7\$500
Guarda-ponte	1	190\$000	220\$000
Guarda-chave	1	120\$000	170\$000

III — Locomoção

Chefe de deposito	1	400\$000	550\$000
Escripturario de 5ª	1	250\$000	300\$000
Praticante	1	200\$000	250\$000
Bombeiro	1	200\$000	250\$000
Ajustador de 3ª	1	13\$000	14\$000

Categoria	Numero	Ordenado ou diaria	
		Minimo	Maximo
Ajustador de 1ª.....	1	128000	138000
Ajustador de 2ª.....	1	118000	128000
Ajustador de 3ª.....	2	108000	118000
Aud. de ajustadores de 1ª.....	2	98000	108000
Aud. de ajustadores de 2ª.....	2	88000	98000
Aud. de ajustadores de 3ª.....	2	78000	88000
Arrendizes de ajustadores de 1ª.....	1	68000	78000
Arrendizes de ajustadores de 2ª.....	1	48000	58000
Arrendizes de ajustadores de 3ª.....	1	28000	38000
Caldeiros de 5ª.....	1	108000	118000
Ajudante caldeireiro de 1ª.....	1	98000	108000
Ajudante caldeireiro de 2ª.....	1	88000	98000
Arrendiz caldeireiro de 1ª.....	1	68000	78000
Arrendiz caldeireiro de 2ª.....	1	48000	58000
Arrendiz caldeireiro de 3ª.....	1	108000	118000
Ajudante de 2ª.....	1	88000	98000
Arrendiz torneiro de 1ª.....	1	68000	78000
Arrendiz de 5ª.....	1	108000	118000
Alinhadores de 3ª.....	1	88000	98000
Arpenteiros de 3ª.....	1	108000	118000
Ajudantes carpinteiros de 2ª.....	1	78000	88000
Arrendiz carpinteiro de 3ª.....	1	38000	48000
ou 4ª.....	4	78000	88000
Colleyros.....	6	68500	88000
Graxeiros.....	4	2508000	3508000
Alinhadores de 1ª.....	10	68500	88000
Alinhadores de 2ª.....	5	58000	68500
Machinistas de 1ª.....	2	4708000	5508000
Machinistas de 2ª.....	3	4308000	4708000
Machinistas de 3ª.....	6	4008000	4308000
Machinistas de 4ª.....	12	3708000	4008000
Machinistas de 5ª.....	1	3308000	3708000
Foguistas de 1ª.....	10	3008000	3308000
Foguistas de 2ª.....	16	2708000	3008000
Trabalhadores de 2ª.....	15	68000	78000
Trabalhadores de 3ª.....	40	58000	68000

II — Linha

Categoria	Numero	Ordenado ou diaria	
		Minimo	Maximo
Engenheiros residentes.....	2	13008000	23008000
Escripturarios.....	1	1808000	3008000
Serventes.....	1	1208000	2508000
Feitores.....	27	2208000	2808000
Mestre de linha.....	2	3008000	4508000
Trabalhadores.....	117	58300	68500
Pedreiros.....	3	98000	128000
Ajudante.....	1	88000	108000
Serventes.....	7	58500	78000
Carpinteiros.....	2	98000	128000
Ajustador de bombas e enca- namentos.....	2	1508000	3508000
Bombeiros.....	5	808000	2808000
Ajudante.....	1	608000	808000
Ferreiro.....	1	98000	128000
Guarda-ponte.....	1	1908000	2208000
Guarda-cancellia.....	4	1608000	2208000

III — Locomoção

Machinistas de 1ª.....	4	4708000	5508000
Machinistas de 2ª.....	3	4308000	4708000
Machinistas de 3ª.....	3	4008000	4308000
Machinistas de 4ª.....	6	3708000	4008000
Foguistas de 1ª.....	5	3008000	3308000
Foguistas de 2ª.....	10	2708000	3008000
Limpadores de 1ª.....	10	68500	88000
Limpadores de 2ª.....	2	58000	68500
Auxiliar de deposito.....	1	3008000	4508000
Ajustador de 3ª.....	1	138000	148000
Ajustador de 4ª.....	1	128000	138000
Ajustador de 5ª.....	1	118000	128000
Ajudante de 2ª.....	1	88000	98000
Ajudante de 3ª.....	1	78000	88000
Trolleyros.....	3	78000	98000
Graxeiros.....	1	68500	88000
Trabalhadores de 1ª.....	4	78000	88000
Trabalhadores de 2ª.....	26	68000	78000

QUADRO DO PESSOAL DAS LINHAS DO RIO GRANDE E CALDAS

OBSERVAÇÕES

I — Trefeno

1.ª Estações:

Categoria	Numero	Ordenado ou diaria	
		Minimo	Maximo
Alcalde do trefeno.....	1	6008000	7008000
Chefe de estação.....	21	3008000	5508000
Ajudantes.....	2	2908000	4008000
Escripturarios.....	51	1808000	3008000
Arrendizes.....	8	1808000	2508000
Arrendizes.....	31	1808000	3008000
Arrendiz de manobras.....	1	3008000	3508000
Arrendizadores.....	16	2208000	2808000
Arrendizes.....	15	2008000	2208000
Arrendizes.....	3	1508000	2008000
Arrendiz de sala de espera.....	1	1408000	1708000
Arrendizes.....	16	1508000	2208000
Arrendizes.....	109	1508000	2008000

2.ª Movimento:

Ajudante.....	1	9008000	1.0008000
Auxiliares.....	6	4008000	8008000
Escripturarios.....	2	1808000	3008000
Arrendizes.....	9	1808000	3008000
Arrendizes.....	1	1308000	1508000
Arrendizes de limpeza de carros.....	2	2508000	3008000
Arrendizes.....	18	1808000	2008000
Arrendizes de guarda-trens.....	14	2708000	3808000
Arrendizes.....	15	2308000	2808000
Arrendizes.....	6	2008000	2208000
Arrendizes.....	2	2608000	2808000

3.ª Telegrapho:

Alcalde.....	1	3508000	4208000
Auxiliar.....	4	3008000	3808000
Telegraphistas.....	53	1508000	3108000
Arrendizes.....	30	708000	1508000
Arrendizes.....	40	1808000	2208000
Arrendizes.....	2	2608000	3108000

1 — Aos empregados, quando em serviço fora da sede dos seus empregos, podem ser abonadas diárias nas seguintes condições:

Ao inspector geral, chefe de serviço e ajudantes, até 208000; Aos demais empregados, conforme sua categoria, até 158000;

Ao pessoal das estações e oficinas, quando removidos temporariamente e segundo sua categoria, até 198000.

2 — Os feitores e trabalhadores em zonas malditasas perceberão gratificação mensal até 608000.

3 — Os serviços executados em excesso sobre 6 ou 8 horas de trabalho diario, conforme se trate de empregados de escriptorio ou não, serão pagos proporcionalmente ao trigésimo dos vencimentos ou diario de cada um.

4 — Ao porteiro da inspectoría geral pôde ser mensalmente abonada a importância de 2008 para aluguel de casa.

5 — As despesas de administração geral e as de pessoal e material comuns a toda a rede ferroviária da companhia devem ser repartidas pelas varias linhas, proporcionalmente aos percursos de locomotivas em cada uma dellas.

Deste modo a fracção attribuida a cada uma das linhas federaes deve ser calculada multiplicando-se o percurso de locomotivas de cada uma, p1, por exemplo, pelo co-efficiente:

$$D = \frac{p_1 + p_2 + p_3 + p_4 + p_5 + p_6}{p_1 + p_2 + p_3 + p_4 + p_5 + p_6}$$

em que D representa a despesa a repartir, e o denominador a somma dos percursos das linhas Rio Grande e Caldas, Catalão, Igarapava a Uberaba, Toyuty a Passos e Guaxupé a Biquinga, Guaxupé (trecho maldito) e das ab concessão deste Estado.

6 — Nos casos constantes deste quadro em que os vencimentos maximos dos empregados em cargos de acesso sejam superiores aos vencimentos minimos dos de classe immediatamente superior, fica a companhia obrigada a elevar os vencimentos minimos dessa ultima classe de funcionarios até que se tornem razoavelmente superiores aos maximos da classe imediatamente inferior.

7 — Para a prestação de contas ao Governo as folhas de pagamento, quanto ás diversas divisões e categorias do pessoal, serão rigorosamente organizadas de accordo com os presentes quadros, de modo a evitar duvidas no reconhecimento das respectivas despesas.

8 — O numero de empregados especificados nestes quadros, bem como os respectivos vencimentos, quer mensaes, quer diários, serão considerados limites, que se não poderão exceder sem prévia autorização do Governo.

Por portarias de 28 do mez findo, foram nomeados:

Interinamente, por um anno, de accordo com o art. 108 do regulamento approved pelo decreto n. 13.240, de 25 de dezembro de 1919, praticante da estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Chrisanto Silveira, com os vencimentos que lhe competirem.

Interinamente, por um anno, de accordo com o art. 108 do regulamento approved pelo decreto n. 13.240, de 25 de dezembro de 1919, praticante da estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Celso Lacerda, com os vencimentos que lhe competirem.

Interinamente, por um anno, de accordo com o art. 108 do regulamento approved pelo decreto n. 13.240, de 25 de dezembro de 1919, praticante da estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Espinal, com os vencimentos que lhe competirem.

Interinamente, por um anno, de accordo com o art. 108 do regulamento approved pelo decreto n. 13.240, de 25 de dezembro de 1919, praticante da estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Nilo Pereira Nunes, com os vencimentos que lhe competirem.

Por portaria de 6 do corrente foi approved a seguinte folha:

De 41 diaristas contractados pela Repartição Geral dos Telegraphos, no periodo de 1 a 15 de junho ultimo.

Por outras de 8 foram approved as seguintes folhas:

De 26 diaristas contractados pela Directoria Geral dos Correios, para os serviços de condução de malas, na Administração dos Correios de Sergipe.

De 22 diaristas, contractados pela Inspectoria Federal das Estradas, para os serviços extraordinarios de consolidação da via-permanente da Estrada de Ferro de Goyaz.

De 7 folhas referentes ao pagamento effectuado pela Directoria da Estrada de Ferro Goyaz, ao pessoal jornalista e diarista da mesma estrada, referente ao mez de abril ultimo, na importância total de 116:399\$700, sendo 111:145\$200 por conta da sub-consignação n. 2, e 5:254\$500 por conta da de n. 4, ambas da consignação "Pessoal" verba 15, art. 7, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928.

Por outra de 9:

De 2 folhas, sendo uma de 11 diaristas e outra de 2 mensalistas, contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, para os serviços do 1º Distrito.

Ainda por outra de 9 do corrente, foi suspenso, na forma do art. 151, parágrafo 1º do regulamento approved pelo decreto n. 13.240, de 25 de dezembro de 1919, por seis mezes, o competente da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Gentil José Ferreira, visto ser o responsável pelo abastecimento de um especial de cargas, no ki-

lometro 17, pelo trem C 7, no dia 4 de maio ultimo, conforme apurou a comissão de inquerito e propoz o director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Por portarias de 9 do corrente mez, foram exonerados:

A pedido, José Ferreira, do cargo de auxiliar de carteiro da agencia do Correio de Campinas (cidade), no Estado de São Paulo.

A pedido, Sebastião Alfredo de Andrade, do cargo de estafeta da agencia do Correio de Capelinha, subordinado á Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes.

Por abandono de emprego, Victorio Sabino, do cargo de servente da agencia do Correio de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento approved pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Por abandono de emprego, Pedro Borges Mendes, do cargo de servente da agencia do Correio de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento approved pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1929

Avisos:

No Tribunal de Contas:

N. 643 — Remettendo para registro cópia do contracto celebrado pela fiscalização do Porto do Rio de Janeiro com Braziltrading Limitada S. A., para fornecimento de material ferroviario, de accordo com o resultado da concorrência publica, cujos documentos se-guem annexos.

N. 639 — Item, idem do contracto celebrado pela Administração dos Correios de Minas Geraes com Maria Josepina de Castro Queiroz e outros, para arrendamento de predio destinado á installação da agencia postal de Mariana, naquele Estado.

N. 642 — Em referencia ao officio n. 945, de 3 do corrente mez, em que V. Ex. comunica haver esse Tribunal recusado registro ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com J. B. Junqueira e outras para fornecimento de combustivel, lubrificantes, etc., por não estar provado, em vista de um protesto apresentado por Arthur Souza Lima, que a proposta aceita para o oleo "engina" seja a mais barata dentre as que foram apresentadas, tenho a honra de solicitar desse Tribunal a reconsideração da alludida decisão, á vista dos seguintes esclarecimentos:

O edital da concorrência de que resultou o contracto, clausulas XI e XII,

9 — Para a prestação de contas, a companhia se obriga a remetter á fiscalização, mensalmente, os documentos das despesas, a partir do segundo mez subsequente áquelle a que ellas se referirem, de modo a que possam ser cuidadosamente examinados e verificados pela fiscalização.

Directoria Geral de Expediente, 29 de junho de 1929. — José Ricardo de Moura, director geral, interino.

(5.904)

estabelecia que os proponentes, quando se tratasse de material sem similar na industria nacional, não deveriam incluir nos seus pregos os direitos aduaneiros, de modo a, de accordo com a lei n. 5.455, de 30 de novembro de 1927, ser feita a importação directa, com a isenção dos direitos. Nestas condições está o oleo "engina", e por esta razão a Estrada, de accordo com o edital, deixou de tomar em consideração a proposta de Arthur Souza Lima, a qual offerece prego com direitos. E assim se adjudicou o fornecimento desse material á Atlantic Refining Company of Brazil, autora da proposta mais vantajosa, entre as apresentadas nos termos do edital.

N. 637 — Em officio n. 836, de 19 de junho ultimo, V. Ex. communicou a este ministerio que esse Tribunal resolveu, em sessão de 11 daquelle mez, recusar registros aos ajustes celebrados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes com a Société de Construction du Port de Bahia e Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, para a construção de galerias de aguas pluvias e extração de pedra no morro de São Lazaro, em additamento ao contracto de 28 de abril de 1924, "por inobservancia dos arts. 784 e 786 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica". Assim deliberou o Tribunal de Contas no julgamento promovido pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, em face dos termos publicados no *Diário Official*, de 23 de maio. Havendo este ministerio approved a minuta desses termos pelo despacho transmittido á Inspectoria em officio n. 638, de 23 de abril do corrente anno, e remettido ao Tribunal, em aviso n. 495, de 14 de junho ultimo, cópias authenticas dos ajustes assignados pela Inspectoria e approved por este ministerio, dignar-se-ia o Tribunal verificar que não deixou de ser observado o que preceitavam os arts. 784 e 786 do Regulamento Geral de Contabilidade, e nesta conformidade solicita a reconsideração da decisão de 14 de junho ultimo, sobre os dois ajustes em apreço.

— Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 641 — Conta de Bocayuva & Guanabara, na importância de 96:536\$166, de trabalhos executados, no mez de junho findo, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos, na construção do Reservatorio de Copacabana, no morro do Cantagallo. (Verba 20, n. 58, — empenho 22/C.)

N. 640 — Conta de Edgard Raja Gabaglia, na importância de 175:304\$611, de serviços executados, nos mezes de abril, maio e junho, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos, na construção da barragem do Camorim. (Verba 20, numero 58 — empenho 25/C.)

N. 638 — Conta do Dr. Lycurgo Cruz, na importância de 800\$, proveniente de aluguel do predio occupado

o corrente anno, pelo 1º districto da
Inspeccia de Aguas e Esgotos. (Verba
n.º 27 — empenho 18/07.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 737—Transmittindo planta acom-
panhada dos respectivos documentos de
propriedade relativos á desapropriação
de uma faixa de terreno, no municipio
de Angra dos Reis, pertencente a An-
tonio de Miranda Urubhy e sua mu-
lher, occupada pela Estrada de Ferro
este de Minas, desde o anno de 1926,
solicita providencias afim de que, na
Directoria do Patrimonio Nacional, seja
elaborada a escriptura definitiva de com-
pra e venda do immovel em causa á
Fazenda Nacional, mediante o paga-
mento da quantia de 7:059\$096, valor
receito por este ministerio, devendo os
proprietarios, na occasião da assigna-
tura, apresentar todos os documentos
necessarios á conclusão do processo.

A despesa está classificada na im-
portancia de 30:000\$ incluída para tal
fim na relação que acompanhou o de-
creto n.º 5.120, de 4 de janeiro de 1928,
deverá correr á conta do credito aberto
pelo decreto n.º 18.149, de 9 de
março do referido anno de 1928.

— A Inspeccia Federal de Portos,
rios e Canaes:

N. 35 — Em solução ao assumpto
constante do officio n.º C/1.087, de 11
de junho ultimo, autorisa a requisitar
a delegação do Tribunal de Contas no
Estado da Parahyba, na forma da let-
ra d do art. 59 doCodigo de Contabi-
lidade da União, o registro da impor-
tancia de 30:000\$, por conta da que foi
distribuída á Delegacia Fiscal do The-
souro Nacional no referido Estado á
conta da consignação "Material", sub-
consignação n.º 16 — "Acquisição e re-
paros do material de dragagem por
administração ou concorrências", da
verba 17ª do art. 7º da lei n.º 5.610, de
4 de dezembro do anno passado, afim
de que seja a mencionada quantia de
30:000\$ entregue pela delegacia citada,
como adiantamento, ao pagador addido
a Fiscalização do Porto da Parahyba,
Rodolpho Alípio de Andrade Espinola,
para attender, de accordo com a let-
ra a do art. 69 do referidoCodigo de
contabilidade, aos servicos de salva-
mento da draga "Magé."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officíos:

A Directoria Geral dos Telegraphos:
N. 1.221 — Pedindo providencias no
sentido de ser remittida a este ministe-
rio uma segunda via do officio dessa
repartição n.º 1.761, de 19 de junho
ultimo.

Requerimentos despachados:

Juventino Matheus de Oliveira, ser-
vente da Agencia do Correio de Piraci-
caba, em São Paulo, pedindo augmento
de salarios. — Indeferido, de accordo com
as informações.

João Martins Queluz, agente do Correio
de Nova Belluno, no Estado de Santa Ca-
marina, pedindo pagamento da differen-
ça de 25 por cento da chamada "Tabella
de Vyra", correspondente ao periodo de 1
de janeiro de 1923 a 30 de setembro de
1926. — Indeferido, de accordo com as
informações.

José Antonio Gomes e outros estafetas
antes da Agencia do Correio de
Nova, no Estado de Minas Geraes,
pedindo ao Exmo. Sr. Presidente da Re-

publica melhoria de salarios. — Não ha
o que deferir, á vista das informações.

Avellino Medeiros Vellozo, pedindo pa-
gamento da quantia de 220\$000, valor de
mercadorias extraviadas, em 1925, na E.
de Ferro Oeste de Minas. — Dirija-se ao
Ministerio da Fazenda, visto haver sido
o respectivo processo encaminhado ao
Tribunal de Contas com o aviso n.º 1.766,
de 13 de julho de 1927 nos termos do
art. 78 doCodigo de Contabilidade Pu-
blica.

Arthur Albino de Almeida Cyrino, au-
xiliar de 2ª classe, aposentado, da E. de
Ferro Central do Brasil, pedindo paga-
mento de diarias a que se julga com di-
reito, de accordo com o art. 192 do re-
gulamento da mesma estrada. — Inde-
ferido, de accordo com as informações.

Tobias Nunes Machado. — Compareça
á 1ª secção da Directoria Geral de Con-
tabilidade do Ministerio da Viação, afim
de completar o sello (segunda chamada).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

N. 215 — Acompanhado dos necessa-
rios documentos, tenho a honra de trans-
mittir a V.Ex., em copia, o decreto de 24
de maio ultimo, que aposentou, a pedido,
Francisco Fernandes Barata no lugar do
conductor de trem de 1ª classe da 2ª di-
visão da Estrada de Ferro Central do
Brasil.

Apresento a V.Ex. os meus protestos
de elevada estima e distincta conside-
ração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios
Interiores:

N. 216 — Tenho a honra de commu-
nicar a V.Ex., em solução ao aviso nu-
mero 1.414, de 15 de maio ultimo, rela-
tivamente á concessão de franquia postal
para a correspondencia official do Ser-
vico de Propaganda e Educacão e Propa-
ganda Sanitaria, que, segundo me foi in-
formado pela Directoria Geral dos Cor-
reios esse ministerio poderá requisitar
os sellos necessarios ao servico daquella
repartição no modelo n.º 28, de accordo
com a circular n.º 5 C/1., de 2 de feve-
reiro do corrente anno da Directoria Ge-
ral dos Correios.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar
a V.Ex. os meus protestos de elevada
estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 9 de julho de 1929

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 790 — Em referencia ao vosso of-
ficio n.º 1.073, de 19 de outubro de
1928, informando o requerimento de Er-
nesto Jorge Monteiro, ex-machinista da
Estrada de Ferro Bahia e Minas, e pro-
pondo que fosse o caso submettido ao
Conselho Nacional do Trabalho, remetto-
sua junta, de ordem do Sr. ministro, a
cópia do accordão do referido conselho
sobre o assumpto em apreço.

— Sr. inspector federal de Portos,
rios e Canaes:

N. 793 — Restituindo-vos os inclusos
laudos de inspeccão de saude que acom-
panharam o requerimento em que o con-
tinuo dessa inspeccia Domingos de

Senna Barros pede aposentadoria e sobre
o qual informastes em o vosso officio
n.º C/1.165, de 20 de junho ultimo, com-
munico-vos, de ordem do Sr. ministro
e para os fins convenientes, que os refe-
ridos laudos não podem ser acceptos, uma
vez que não consta dos mesmos a decla-
ração de que aquelle funcionario se
acha "invalido para o servico publico",
e que é indispensavel para o caso em
apreço.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1929

Sr. ministro da Guerra:

N. 87 — Em resposta ao aviso desse
ministerio n.º 50, de 7 de maio ultimo,
solicitando providencias no sentido de
ser restituida a locomotiva n.º 38, cedida
em 1926 á Estrada de Ferro Central do
Brasil, a titulo precario, para o servico
do ramal ferreo de Lorena a Bemfica, ten-
ho a honra de transmittir a V.Ex. a
inclusa copia do officio n.º 371, de 26 de
junho proximo findo, em que a directo-
ria aquella via ferrea presta as neces-
sarias informações a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de
elevada estima e mui distincta conside-
ração.

— Sr. ministro das Relações Exte-
riores:

N. 89 — Tenho a honra de accusar o
agradecer a V.Ex. a communicacão que
re dignou de fazer-me, relativamente á
publicidade da adhesão do Irak á Con-
venção Postal Universal, assignada em
Stockolmo a 28 de agosto de 1924; já ha-
vendo a Directoria Geral dos Correios
feito as necessarias annotações e man-
dado publicar, no Boletim Postal, a cir-
cular em que a Uniao Postal Universal,
em Berna, notificou os correios intern-
acionais da referida adhesão.

Reitero a V.Ex. os protestos de minha
alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro
Nacional no Espirito Santo:

N. 737 — Em resposta ao officio nu-
mero 12, de 21 de maio ultimo, em que
solicitastes esclarecimentos sobre a pre-
tenção de José Nogueira d'Almeida de
possuir, por aforamento, um terreno de
marinha, sito á praia Comprida, arri-
balde da cidade de Victoria, nesse Es-
tado, communico-vos, para os devidos
fins, que, de accordo com a informacão
prestada pela Inspeccia Federal de
Portos, Rios e Canaes, no officio nume-
ro 4.224, de 2 do corrente, este ministe-
rio nada tem a oppor á concessão do afo-
ramento requerido, por não interessar o
terreno alludido ás obras de melhora-
mentos do porto de Victoria.

N. 141 — Em resposta ao officio n.º 45,
de 21 de maio ultimo, em que solicita-
stes esclarecimentos sobre a pretensão de
Adolpho Marques Simões de possuir, por
aforamento, um terreno de marinha, com
acrescidos, situado no lugar denominado
"Pedra Redonda", municipio de Guarapary,
nesse Estado, communico-vos, para
os fins convenientes, que, de accordo com
a informacão prestada pela Inspeccia
Federal de Portos, Rios e Canaes no of-
ficio n.º 4.223, de 3 do corrente mez, este
ministerio nada tem a oppor á concessão
do aforamento em apreço, por não haver
projecto, aprovado de obras de melhora-
mentos do porto de Guarapary.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1929

Sr. Inspector de Aguas e Esgotos:

N. 11 — Permanecendo sem solução, até a presente data, a espera de informações solicitadas a essa Inspectoria, o pedido de cancelamento de taxa de penna d'agua encaminhado a este ministerio com o vosso officio n. 67, de 6 de março do anno findo, deseja o Sr. ministro saber o motivo por que ficou sem resposta o officio desta directoria geral n. 12, de 16 de abril do mesmo anno.

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que, submettido á deliberação superior o vosso officio n. 203, de 12 de junho ultimo, suggerindo entendimento com a Prefeitura a proposito das avarias causadas pelas caxurradas nos encanamentos de esgotos, o Sr. ministro preferiu, em data de 8 do andante, o seguinte despacho: "Informe a Inspectoria de Aguas si o laudo arbitral de 25 de maio de 1881 não teve a sua applicação limitada ao caso, sobre que versou, de esgotos nas canalizações de esgotos da rua Sarah.

— Sr. director da Estrada de Ferro C. do Brasil:

N. 29 — O Sr. ministro deseja saber si essa directoria ainda não entrou em entendimento com a Inspectoria de Portos, para conclusão do accordo mencionado no officio desta directoria geral n. 84, de 9 de setembro de 1927.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1929

Mias Dile, na qualidade de remetente do "colis" n. 485, para Gabriel Hoeb, na Syria, pedindo indemnização. — Indemnize-se nos termos legais. (A importancia achase á disposição do requerente no Thesouro Nacional.)

Dia 9

Nordskog & Comp., estabelecidos á Avenida Almirante Barroso n. 1, 1º andar, pedindo, na qualidade de remetentes da encomenda postal n. 422, postada em 10 de dezembro de 1924, para D. Carolina da Conceição, em Portugal. — Indemnize-se, nos termos do accordo em vigor. (A importancia a que tem direito achase á sua disposição no Thesouro Nacional.)

Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio

Por portarias de 6 do corrente:

Foram concedidas:

A Antonio Cavalcanti de Albuquerque, 3º official da Directoria Geral de Estatística, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

A Francisco Leão Alves Barbosa, 1º official da Directoria Geral de Estatística, licença, pelo prazo de um anno, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Por portarias de 5 do corrente mez:

Foi exonerado Juvenal Montanha do cargo de professor primario, interino, do Aprendizado Agrícola do Acre.

Foi nomeado o auxiliar de escripta da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, no Distrito Federal, Antonio da Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente da mesma Hospedaria, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Antonio Moreira.

— Por portarias de 6 do corrente mez, foram nomeados:

O agronomo Edgard Figueira Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo de chefe da Secção de Agronomia da Estação Experimental de Goytacazes, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo José Rozen de Silva.

Lauro Pires Xavier, para exercer, interinamente, o cargo de assistente de Estação Climatologica de primeira classe, da Directoria de Meteorologia.

Francisco Moita Caieiro, para exercer, interinamente, o cargo de assistente de Estação Climatologica de primeira classe, da Directoria de Meteorologia.

Venancio Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Estação Climatologica de segunda classe especial da Directoria de Meteorologia.

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1929

Requerimentos despachados

Benjamin Belmonte da Silva, guarda de alumnos do Aprendizado Agrícola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saúde. — Tratando-se de contractado, ao qual já foram concedidos seis mezes de licença, indeferido.

Luigi Scolari, operario pintor do Aprendizado Agrícola de Barbacena, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou licença de tres mezes. — Mantenho o despacho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1929

Officios:

Sr. director do Serviço de Povoamento: N. 1.094 — Em referencia ao requerimento de Affonso Moraes, pedindo para fazer prova em Juizo, por seu constituinte Sebastião José Ribeiro, certidão si consta deste ministerio a chegada do imigrante José Joaquim de Abreu, em 19 de abril de 1924, a bordo do vapor *Holbein*, e qual o seu destino, o Sr. ministro preferiu o seguinte despacho: «Certifique-se o que constar».

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 1.035 — Em referencia ao vosso officio n. 374, de 5 do corrente mez, com o qual restituistes informado o telegramma em que Zechi F. Chammas pede dispensa de certificado de sanidade para 10 saccos contendo favas procedentes de Alexandria, communico-vos para os devidos effectos que o senhor ministro está de accordo com a vossa informação.

Directoria Geral de Industria
e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1929

Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited pedindo lhe seja facultado effectuar a pagamento de duas annuidades, vencidas, da patente n. 12.272, referente a «um aparelho para medir e distribuir gasolina ou outro liquido», expedida a 27 de outubro de 1921. — Deferido, á vista da informação.

Dia 8

C. Palmer recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para «uma caixa frigorifica isothermica de vacuo e fecho hermetico, denominada Deposito Palmer». — Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de julho de 1929

Officios:

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 741 — Em referencia ao assumpto de que trata o vosso officio n. 695, de 28 de junho proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a requisitar, em objecto de serviço publico, da Empresa de Navegação Fluvial de Sapucahy, passagens e transportes de material para esse serviço.

— Sr. director da Empresa de Navegação Fluvial de Sapucahy:

N. 742 — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem acciadas, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico as requisições de passagens e transporte de material solicitados pelo Dr. Euzebio Paulo de Oliveira, director do Serviço Geologico do Brasil, correndo as despesas respectivas por conta do mencionado serviço que as empenhará de accordo com o Codigo de Contabilidade.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Santa Catharina:

N. 743 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 161, de 1 de junho ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do mez corrente, resolveu mandar archivar o requerimento em que a adjunta de professor do curso primario dessa escola Maria José Regis recorre do acto dessa directoria que a contractou, nos termos do decreto n. 18.083, de 27 de janeiro de 1928.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 744 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 6.936, de 19 de dezembro do anno proximo passado, junto vos remetto, com as informações prestadas pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, o processo de recurso interposto pelo Dr. Karl Dammann do despacho da mesma directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para «uma massa betuminosa para a cobertura de estradas e semelhantes, e processo para o preparo e applicação da mesma».

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 745 — Restituo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 1.059, de 29 de

junho ultimo, concernente ao recurso interposto por William Fawcett Cole no despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para «um processo para a fabricação de xaropes», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 746 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 1.029, de 25 de junho ultimo, concernente ao recurso interposto por Joaquim Villar do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para «um novo systema de capsula, sem pressão para garrafas de aguas gazozas e refrigerantes de qualquer natureza», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 747 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 1.030, de 25 de junho ultimo, concernente ao recurso interposto por Jacintho Victor Gaudercio e Agostinho Teixeira do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para «um novo typo do cortina para automoveis de capota arriavel, denominada Cortina Universal», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 748 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 1.054, de 29 de junho ultimo, concernente ao recurso interposto por Frank Edward Habson do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para «um methodo para distillar combustiveis e elementos congenere», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 749 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 1.057, de 29 de junho do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto pela The Kalp-Oi Laboratories, Inc., do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para «um producto therapeutico e processo para o preparo do mesmo», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

N. 750 — Restituindo-vos, com o parecer appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 291, de 25 de fevereiro ultimo, concernente ao recurso interposto por Childe Harold Wills do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para «um processo de fazer aço», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: «Nego provimento ao recurso, de accordo com a maioria dos pareceres dos technicos da propriedade e o do voto vencedor do Conselho Superior do Commercio e Industria».

N. 751 — Restituindo-vos, com o parecer appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 1.441, de 5 de outubro do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto por Frederico Enhert do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para «um novo systema de enveloppes pneumaticos para vehiculos em geral», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, negar provi-

mento ao recurso, de accordo com os pareceres.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 752 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio numero 103, de 6 de junho ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente mez, resolveu aprovar a designação do contra-mestre da secção de trabalhos de madeira Evaristo Martins de Souza, para, sem prejuizo de suas funcções, substituir o escriptuario dessa escola durante o seu impedimento.

— Sr. director da GERAL de Contabilidade:

N. 753 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente mez, resolveu aprovar o acto do director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte que designou contra-mestre da Secção dos Trabalhos de Madeira Evaristo Martins de Souza para, sem prejuizo de suas funcções, substituir o escriptuario da referida Escola durante o seu impedimento.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 754 — Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o eluso exemplar dos actos assignados em Washington em principios do corrente anno sob os auspicios da União Pan-Americana, relativos á Conferencia Pan Americana de Marcas de Fabricas a qual foi enviado a esta Secretaria de Estado pelo director da Repartição da União Internacional Americana para a protecção das marcas de fabrica e commercio.

— Sr. director da Officina de la Union Internacional Americana para la Proteccion de las marcas de la Fabrica y de Comercio:

N. 755 — De ordem do Sr. ministro, tenho a satisfação de agradecer-vos a remessa de dois exemplares da Convenção Geral Inter-Americana de Protecção de Marcas de Fabrica e de Comercio do Protocollo sobre o Registro Inter-Americano de Marcas de Fabrica e da Acta Final da Conferencia Pan-Americana da Marca de Fabrica; assignado em Washington a 20 de fevereiro do corrente anno, sob os auspicios da União Pan-Americana.

Dia 10

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 756 — Restituindo-vos, com o parecer appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 375, de 8 de marco ultimo, concernente ao recurso interposto por C. Palmer do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para «uma caixa frigorifica isothermica de vacuo e fecho hermetico, denominada Deposito Falna», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: «Dou provimento ao recurso de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria».

N. 757 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 1.055, de 29 de junho ultimo, concernente ao recurso interposto pela Companhia de Charutos Dautemann do despacho que indeferiu seu pedido de patente de modelo de utilidade para «uma nova caixa de acondicionamento de charutos, cigarros e semelhantes», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: «Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres dos tres technicos da Directoria Geral da Propriedade Industrial e o do Sr. representante do Ministerio Publico».

N. 758 — Restituindo-vos, com o parecer appenso, do Conselho Superior do Com-

mercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 453, de 21 de março ultimo, concernente ao recurso interposto por Alberto Bins do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para «aperfeçoamentos em serpentina para aquecimento d'agua em fogões», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: «Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria».

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

N. 759 — Junto vos remetto a portaria de 6 de corrente mez pela qual foi concedida a Francisco Leão Alves Barbosa, 1.º official dessa Directoria Geral, licença pelo prazo de um anno, para tratamento de sua saúde.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 760 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 6 do corrente mez, foi concedida a Francisco Leão Alves Barbosa, 1.º official da Directoria Geral de Estatística, licença pelo prazo de um anno, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1929

Avisos:

Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 79 — Havendo o Sr. ministro das Relações Exteriores reiterado a esta Secretaria de Estado, pelo aviso n. NC 181, de 26 do mez findo, o pedido constante do seu aviso n. NC 52, de 13 de março do corrente anno, relativamente a uma nota da Legação Tchecoslovaquia a respeito da possibilidade de uma convenção regulando, sob a base de reciprocidade, o direito a indemnização pelos accidentes de trabalho, no caso de serem tchecoslovacos os beneficiarios da victimia, solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta Secretaria de Estado o parecer que vos foi solicitado sobre o assumpto em apreço pelo meu aviso n. 35, de 28 de março findo.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 80 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. EC 185, de 28 de junho ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa a esta Secretaria de Estado da cópia do telegramma enviado a V. Ex. pelo nosso addido commercial, em commissão na Europa, Sr. Arno Konder, a respeito das impressões que colheu acerca do pavilhão brasileiro na Exposição de Sevilla.

N. 81 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. EC 179, de 22 do mez findo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicação que se dignou fazer-me relativamente ao pedido que dirigi a V. Ex. por meio do aviso n. 67, de 18 d'aquelle mez, a proposito do terreno que nos poderá ser reservado na Exposição Internacional de Antuerpia, a realizar-se em 1930.

Dia 10

N. 82 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. EC 187, de 8 de corrente mez, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa a esta Secretaria de Estado da cópia do relatório da Camara de Commercio e Industria Italo-Brasileira, de Genova, a proposito do commercio de cacaó em grão no mercado italiano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1929

Offícios:

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de São Paulo:

N. 257 — Em solução ao assumpto de que trata o vosso officio n. 128, de 4 de julho do corrente anno, d'vós resolver de conformidade com as informações prestadas pelo Encarregado da remodelação do Ensino Profissional Técnico, com tantos do officio n. 939, de 19 do mesmo mez, junto por cópia.

Requerimento despachado

Dia 10 de julho de 1929

Anta Casto, apresentando para registro o seu diploma de Contadora expedido pelo Instituto La-Fayette desta Capital. — Registre-se.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1929

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.061 — Solicita providencias afim de que do credito de 27.800 distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, seja annullada e distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, a imortancia de 7.236\$, para attender ao agamto do ajudante e inspector do Serviço e Poamento, Pedro Virginio Martins, no periodo de 3 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, o qual vae servir nesse ultimo Estado.

N. 2.062 — Solicita a teantamento de 23.410\$, para a conclusão das obras do edificio central e ampliação das redes de luz e forçad, Escola de Aprendizes Artífices de Campos, ao eng. n. eiro Ary Carvalho Armado, director da referida escola, para ser applicado nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

N. 2.053 — Rogo-vos di' eis de providenciação afim de que, pelo art. 6 da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 14, consignaço, «Material», rubrica I — Material permanente, sub-consignaço n. 4 Obras de conservação, etc., de cujo credito foi deduzida, a distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a importância de 75.500\$, para despesa da Fazenda Modelo de Criciúma de Catú, no alludido Estado, que correm pela referida sub-consignaço.

N. 2.054 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.083, de 27 de janeiro de 1928, autorizado o director do Serviço Geológico e Mineralógico a contractar, como mensalista, o engenheiro Veríssimo Santa Rosa, para servir na qualidade de engenheiro ajudante do serviço de sondagens de carvão de petróleo, rogo-vos digné-se de providenciar no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional, o credito na importância de 7.000\$, para attender ao pagamento do referido contractado, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, a razão de 1.000\$ mensaes.

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 2.055 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.083, de 27 de janeiro de 1928, autorizado o director e al do Serviço de Industria Paroill a contractar, Ananias Reis para servir na delegação do referido Serviço, nesse Estado, na quali-

dade de guarda sanitario, com a mensalidade de 310.000, declaro-vos, para fins convenientes, que o pagamento do referido mensalista, a partir de 26 de fevereiro ultimo, deverá ser levado á conta do art. 6º da lei numero 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 14ª consignaço «Pessoal» II Pessoal variavel, sub-consignaço n. 15 «Mensalidades» etc., letra a, 50 Guardas etc., credito de 33.480.000 distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 36 de 15 de janeiro de 1929).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.066 — Solicita pagamento de 20.000\$ á Escola de Commercio da Phenix Caixeiral, no Estado do Ceará, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.067 — Tendo em vista o aviso numero 99, de 6 de novembro de 1928, transmitido o processo de pagamento na importância de 8.500 de que é credora a Escola Agrícola da Ordem Benedictina, no Estado de Pernambuco, proveniente da subvenção que deixou de receber em 1922, rogando-vos di' neis de providenciar no sentido de ser pelo Tribunal de Contas reconsiderado o seu act. anterior restando a despesa acima referida, cujo pagamento, mediane o desconto de 0%, de que trata o art. 112 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, deverá ser feito no Thesouro Nacional nos termos do art. 15 das instrucções desse ministrio de 15 de julho de 1929.

A despesa foi opportunamente empenhada e classificada no art. 93 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, verba 22, titulo Subvenções e auxilios, consignaço «Auxilios diversos», sub-consignaço n. 32, se acha realisada sob o n. 666 na demonstração organizada pela Contadoria Central da Republica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 2.068 — Pelo aviso n. 595, de 11 de março ultimo, solicitou este ministerio ao Tribunal de Contas a distribuição a essa delegacia pelo art. 6 da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 6ª, consignaço «Material», rubrica II «Material permanente», sub-consignaço n. 4 «Obras de installação, etc.», o credito de 49.933.400, afim de ser applicado nas despesas com a construcção de um pavilhão para officinas no pateo interno do edificio onde funciona a escola de Aprendizes Artífices nessa capital, os termos do art. 51, letra c, doCodigo de Contabilidade da União, por não terem comparecido proponentes á execução das obras na concorrência publica effectuada no anno proximo passado.

Tendo o Tribunal de Contas registrado a distribuição, de accordo com a solicitação feita, conforme consta do *Diário Official* de 9 do vigente (pagina 13.303) onde se encontra igualmente registro identico, fundamentado, relativo á distribuição do credito de 44.970.850 á Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte para a execução de obras na Escola de Aprendizes Artífices no referido Estado, autoizo-vos a attender ás requisições de adiantamentos e por conta do supra citado credito de 49.933.400 e para o fim indicado vos forem feitas pelo director da mencionada escola Almir Augusto Valente.

Nesse sentido é sciencificada nesta data a Delegação do Tribunal de Contas.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão:

N. 2.069 — Pelo aviso n. 596, de 11 de março ultimo, solicitou este ministerio ao

Tribunal de Contas a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, pelo art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 6ª, consignaço «Material», rubrica I «Material permanente», sub-consignaço n. 4 «Obras de installação, etc.», o credito de 49.933.400, afim de ser applicado nas despesas com a construcção de um pavilhão para officinas no pateo do edificio onde funciona a Escola de Aprendizes Artífices nessa Capital, nos termos do art. 51, letra c, doCodigo de Contabilidade da União, por não terem comparecido proponentes a execução das obras na concorrência publica effectuada no anno proximo passado.

Tendo o Tribunal de Contas registrado a distribuição, de accordo com a solicitação feita, conforme consta do *Diário Official* de 9 do vigente (pagina 13.333) onde se encontra igualmente registro identico, fundamentado, relativo á distribuição do credito de 44.970.850 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para a execução das obras na Escola de Aprendizes Artífices no referido Estado, na data autorizei a delegacia Fiscal, aqui, a attender ás requisições de adiantamentos e por conta do supra citado credito de 49.933.400 e para o fim indicado lhe foram feitas pelo director da mencionada delegacia, Almir Augusto Valente, o que vos communico para as providencias que dependem dessa delegação.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.036 — Solicita pagamento ao professor de desenho e tura contractado Louis Soublin, de importância de 1.678\$, proveniente de 63 diarias á razão de 26\$ a que fez jus por serviços prestados nos Estados de Minas Geraes e São Paulo, no corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de junho de 1929

Sr. Alcides Pauppi, director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.053 — Communica que o Tribunal de Contas, attendendo ao que foi lhe foi solicitado pelo aviso n. 650, de 15 de março, registrou a distribuição do credito de réis 44.970.850 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado para, com o de réis 45.000\$, anteriormente distribuido, em virtude do aviso n. 10, de 3 de janeiro do corrente anno, se faz o total de réis 89.970.850, ser applicado nas obras de remodelação das diversas dependencias da Escola nos termos do art. 51, letra c, doCodigo de Contabilidade da União por não terem comparecido proponentes á execução das obras nas duas concorrências publicas effectuadas no anno proximo passado.

Communica, outrossim, que por aviso desta data foi a referida Delegacia autorizada a attender ás requisições de adiantamentos por conta dos alludidos creditos e para o fim indicado.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.054 — Communica que o Tribunal de Contas, attendendo ao que lhe foi solicitado pelo aviso n. 650, de 15 de março ultimo, registrou a distribuição do credito de réis 44.970.850 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte para, com o de 45.000\$, anteriormente distribuido, em virtude do aviso n. 10, de 3 de janeiro do corrente anno, perfazendo o total de 89.970.850, ser applicado nas obras de remodelação das diversas dependencias da Escola de Aprendizes Artífices no mesmo

Estado, por não terem comparecido proponentes à execução das ditas obras nas duas concorrências publicas effectuadas no anno proximo passado.

Communica, outrossim, que, por aviso desta data, foi a mencionada Delegacia autorizada a attender ás requisições de adiantamentos do director da referida Escola, Alcides Raupp, por conta dos alludidos creditos e para o fim indicado.

— Sr. inspecção da Alfandega desta Capital:

N. 2.055 — Solicita providencias no sentido de ser despachado, livre de quaesquer direitos, independente da apresentação dos documentos de embarque, que serão enviados opportunamente, um engradado contendo uma novilha de raça charoleza, o resto da forragem e dos medicamentos pertencentes á mesma, vindos de Dunkerque pelo vapor francez «Anno» e pertencente ao Serviço da Industria Pastoral.

N. 2.056 — Solicita providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos, independente da apresentação de documentos de embarque, que serão enviados opportunamente, 5 engradados contendo 50 reproductores bovinos, o resto da forragem e dos medicamentos pertencentes aos mesmos, vindos de Antuerpia pelo vapor allemão «Bisenach», e pertencente ao Serviço de Industria Pastoral.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.058 — Communica que o Sr. ministro, por despacho de 18 tambem do corrente, resolveu autorizar a adquirir uma machina «Facit», modelo X, pela importancia de 2:000\$, a Paul J. Christoph Company.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.060 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar no corrente anno, o abono de uma gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, á razão de duas horas diarias, ao engenheiro Gentil Norberto, chefe da Commissão Fundadora do Nucleo Colonial Cleveland, e fiscal das obras que estão sendo executadas na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Dia 21

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 2.071 — Communica que o Tribunal de Contas, attendendo ao que lhe foi solicitado pelo aviso deste ministerio n. 596, de 11 de março ultimo, registrou a distribuição do credito de 49:893\$400 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão afim de ser applicado nas despesas com a construção de um pavilhão para officinas no pateo interno do edificio onde funciona a Escola de Aprendizizes Artifices no mesmo Estado, por não terem comparecido proponentes á execução das ditas obras na concorrência para tal fim realizada no anno proximo passado.

Communica, outrossim, que, por aviso desta data, foi a mencionada delegacia autorizada a attender ás requisições de adiantamentos do director da referida escola Almir Augusto Valente, por conta do alludido credito e para o fim indicado.

— Sr. Almir Augusto Valente, director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Maranhão:

N. 2.070 — Communica que o Tribunal de Contas, attendendo ao que lhe foi solicitado pelo aviso deste ministerio n. 596 de 11 de março ultimo, registrou a distribuição do credito de 49:893\$400 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado afim de ser applicado nas despesas com a construção

de um pavilhão para officinas no pateo interno do edificio da escola, por não terem comparecido proponentes á execução das ditas obras na concorrência publica effectuada no anno proximo passado.

Communica, outrossim, que, por aviso desta data, foi a referida delegacia autorizada a attender ás requisições de adiantamentos por conta do alludido credito e para o fim indicado.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.072 — Solicita providencias no sentido de serem fornecidos 50 exemplares de folha de pagamento, de accordo com o modelo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.073 — Declara que os processos D. C. 14.221 e 21.014, do exercicio de 1923, não se referem ás contas, em ojeinal, nas importancias de 512\$, 710\$, 987\$, 987\$, 978\$, 958\$150, 904\$850 e 996\$560, de fornecimentos feitos em 1923 e sem ás segundas vias das alludidas facturas.

Nestas condições, pede providencias no sentido de ser informado quaes os numeros dos officios com os quaes foram requisitados os respectivos pagamentos do Tribunal de Contas.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.074 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir á firma Moreno Borlido & Comp., pela quantia de réis 9:836\$230, o material de que necessita a escola, para a cadeira de Agroloria, a que se refere o officio n. 514, de 6 do corrente mez.

— Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 2.075 — Communica que o Sr. ministro tendo em vista o que expoz em officio numero 445, de 22 de maio ultimo, resolveu autorizar a aquisição de «Flora Fluminense de Velho» á Livraria Alves, pela quantia 2:000\$000.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 2.076 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir á General Electric S. A., pela importancia total de 34:476\$, o material constante das propostas enviadas.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.077 — Solicita providencias no sentido de ser informado o numero e a data da ordem que distribuiu a Delegacia do Thesouro em Londres o credito de 15:000\$, ouro, por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verbo 1º, consinação «Material», 1 Material permanente, sub-consinação n. 2 «Instrumentos, etc.» em virtude do aviso n. 10 de 3 de janeiro de 1929.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Goiaz:

N. 2.078 — Communica que o Sr. ministro pelos avisos ns. 124 e 143 de 25 de janeiro de 1929, respectivamente, autorizou a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional e a Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado a attenderem ás requisições de adiantamentos para custear as despesas da repartição, no corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.079 — Transmittiu o processo referente ao pagamento da conta do Dr. Amanto Bello Barboza, na importancia de 900\$, proveniente de alugueis do predio onde funciona a Delegacia do Serviço, no Estado do Rio Grande do Sul, e solicita informações a respeito do assumpto.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.080 — Em referencia ao vosso officio n. 1.731, de 10 de maio ultimo, com o qual transmittistes o requerimento em que o veterinario de 3ª classe de-se serviço Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho, solicita o abono de uma ajuda de custo, communico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro indeferido a petição do requerente.

N. 2.081 — Em referencia ao vosso officio n. 2.072, de 29 de maio ultimo, com o qual transmittistes o requerimento em que o pharmaceutico do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico de Figueiro, Mario Falcão, por ter sido transferido para exercer identico cargo no de Santa Monica, solicita a concessão de uma ajuda de custo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu conceder-lha, arbitrando-a em 20\$, correndo a despesa pela verba dessa repartição.

N. 2.082 — Em referencia ao officio numero 2.103, de maio ultimo, remittendo o requerimento em que o veterinario de 2ª classe Azarias Martins Vill la solicita a concessão de uma ajuda de custo para attender ás despesas e na sua transfencia de Santos para Presidente Altino, communico-vos que o Sr. ministro resolveu attender ao pedido constante do e t do requerimento arbitrando em 700\$ a ajuda de custo solicitada.

N. 2.083 — Restitue a folha de diarias dos trabalhadores do Serviço no mez de dezembro proximo passado afim de providenciar no sentido de ser informado se foi opportunamente empenhada a despesa.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.084 — Communica que o Sr. ministro, por despacho de 19, tambem do corrente, resolveu autorizar a adquirir á S. A. Mestre Blacet, o material no officio 592, de 8 do corrente, na importancia de 1:850\$00.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Mato Grosso:

N. 2.085 — Communica que pelos avisos ns. 521 e 680, de 1 e 19 de maio do corrente anno solicitou do Tribunal de Contas providencias no sentido de serem distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, os creditos nas importancias de 14:830\$ e 5:580\$, para pagamento dos diurnos e professores e contra-mestres, no corrente anno.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Pernambuco:

N. 2.087 — Afim de que seja remittida a Sub conta da Seccional annexa á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, jun o vos restituo a 3ª via do conhecimento de empenho, enviada á Contadoria Seccional des-e ministerio, com o vosso officio n. 629, de 4 do corrente.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.088 — Communica que a Directoria de Despesa Publica em officio n. 499 de 7 do corrente, sciencificou haver remittida pela ordem n. 133, de 18 de maio findo, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, a tabela de distribuição de creditos relativa á verba 25 do orçamento vice te.

— Sr. inspector agricola do 2º Distrito em Belém no Estado do Pará:

N. 2.089 — Tendo em vista que os empenhos e diarias devem ser feitos mensalmente pelas folhas de ponto, e n'orme estabelecido o paragrafo unico do art. 233 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, restituo-vos incuso o documento de empenho remittido com o vosso officio numero 218, de 23 de maio ultimo, afim de ser cumprida a citada disposição, e declaro-vos

que deves extrahir novo empenho, cancelando o anterior, enviando a 1ª via a esta Directoria Geral.

Declaro vos, outrossim, que está dependendo dessa providencia a requisição do pagamento das diárias a que fizestes jus nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril ultimos, cujas folhas acompanha aos vossos officios ns. 85, 137 e 176, respectivamente, de 28 de fevereiro, 7 e 25 de abril do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.090 — Transmite o processo relativo ao pedido de pagamento por exercício findo a que faz jus The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de réis 212\$600, proveniente de transportes effectuados no mez de dezembro proximo passado, em proveito da Esção Geral de Experimentação de Campos.

—Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 2.091 — Restitue o officio n. 385 de 7 do corrente encaminhando ao Tribunal de Contas diversas contas de Fontes Garcia & Comp. na importancia total de 11.974\$559, provenientes de fornecimentos feitos o qual por engano foi remetido a Secretaria de Estado.

—Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 2.092 — Attende a solicitação do officio n. 67, de 31 de dezembro ultimo, remette os documentos pedidos.

Requerimentos despachados

Dia 29

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo o aumento de conta na importancia de 328\$300, proveniente de passagens concedida em 1928. — Compareça a esta Directoria Geral para prestar esclarecimentos necessários. (D. C. 14.226/1929).

Dia 3 de julho de 1929

Escola de Commercio Christovão Colombo, de Piracicaba, São Paulo, pedindo pagamento da subeção do corrente anno, (D. C. 8.023/1929). O interessado deverá apresentar a factura correspondente á duplicata de Boniti & Lanzara, bem como selar alguns documentos da prestação de contas e pagar as quotas de fiscalização referentes ao segundo semestre de 1928 e ao deste anno.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de julho de 1929

Avisos:

Sr. ministro-presidente de Tribunal de Contas:

N. 1.400 — Remette para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria de Industria Pastoral e a firma J. B. Ferreira, para construção de um estabulo e cavallarias para touros, dous garanhões e oito animais de serviço, na Estação de Monta de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.401 — Remette, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado com as firmas Fontes Garcia & Comp. e Cardinale & Comp., para fornecimento de ferramentas e material diverso de natureza permanente, á Directoria de Meteorologia.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.402 — Pelo aviso n. 633, de 18 de fevereiro de 1926, foi dado conhecimento a esse ministerio que a Companhia Parahybana de Pensagem e Beneficiamento de Algodão, dando implemento ao determinado no contracto assignado em 22 de março de 1921, havia recolhido aos offes da Delegacia Fiscal da Parahyba a importancia de 114:375\$ de amortizações e juros do emprestimo de 2.0:000\$, recebido do Thesouro Nacional em 31 de dezembro de 1922.

Tendo presente a comunicação, contida no mencionado aviso, e-se ministerio, no aviso n. 130, e 26 de junho de 1926, declarou que a divida era em 31 de dezembro de 1925, segundo verificação da Directoria de Contabilidade, de 115:940\$700, sendo 60:175\$619 de amortização, 40:642\$331, de juros e 15:122\$700 de juros da mór e que como tivesse a companhia pago apenas 114:375\$ ficava em debito de 1:555\$700, diferença a que esta sujeita á vista dos termos da segunda parte da clausula V do respectivo contracto de emprestimo e correspondente ao restante dos juros da mór, por falta de pagamento no prazo contractual.

Scientificamente á Delegacia Fiscal da Parahyba da situação em que se encontrava a Companhia Parahybana, com relação a remissão de seu emprestimo, respondeu a mesma pelo officio n. 16, de 2 de fevereiro ultimo, que a referida companhia tem continuado a amortizar o emprestimo tendo até 31 de dezembro de 1928, recolhido 150:000\$ de amortização e 66:815\$700 de juros na qual está incluída a quantia de 1:555\$700 diferença de juros em contrada pela Directoria de Contabilidade desse ministerio.

Ora, como se verifique estar a remissão do emprestimo sendo feita em prestações iguaes de capital (2:500\$) e varaveis de juros, levo o facto aos vossos conhecimentos pois que, nos termos da clausula V do contracto, a mesma deve ser feita em prestações iguaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de julho de 1929

Officios:

Sr. inspecor agricola do 6º Districto, Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.403 — Solicita providencias no sentido de serem remetidas, com a possivel urgencia, as folhas de pagamento dos funcionarios relativas ao mez de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Minas Geraes:

N. 1.404 — Solicitando providencias no sentido de serem remetidas, com a possivel urgencia, as 2ªs vias, das folhas de pagamento dos funcionarios da escola, relativos aos mezes de fevereiro, maio, agosto e outubro do anno proximo findo, afim de que se possa apurar o tempo de serviço dos respectivos funcionarios.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.405 — Solicito providencias no sentido de ser restituída a caução na importancia de 5:000\$, em apolices ao portador, feita por Luiz Zanni, para garantia da proposta apresentada na concorrência publica realizada para a construção do pavilhão para a instalação de machinas do Laboratorio de Oleos anexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, visto não ter sido tomado em consideração a proposta apresentada.

N. 1.406 — Solicita providencias no sentido de ser restituída a caução na importancia de 5:000\$, em cinco apolices ao portador, feita pela firma Cardoso & Pinto, para garantia da proposta apresentada na concorrência publica realizada para construção

do pavilhão para a instalação de machinas do Laboratorio de Oleos anexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, visto terem sido as obras adjudicadas a outro concorrente.

N. 1.407 — Solicita providencias no sentido de ser restituída a caução na importancia de 5:000\$, em cinco apolices ao portador, feita pela firma J. Mourão & Comp. Ltda, para garantia da proposta apresentada na concorrência publica realizada para a construção do pavilhão para a instalação de machinas do Laboratorio de Oleos anexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, visto terem sido as obras adjudicadas a outro concorrente.

— Sr. director do Observatorio Nacional: N. 1.408 — Comunica que o Sr. ministro autorizou, a elevação, de 600\$, na a 750\$, da gratificação mensal que percebe o 2º auxilliar da Directoria do Observatorio, Ortino da Costa Guimarães, a partir do julho do corrente anno.

— Sr. deleg. do fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.409 — Comunica que o pagamento de Maria do Carmo, Isaura Victor e Catharina da Conceição contraccadas para servirem como costureiras do Patronato Agricola «Rio Branco», no periodo de tres mezes, a partir de 10 do referido mez, com a diaria de 5\$ cada uma, deverá correr percenta do credito distribuido em virtude do aviso n. 10, de 3 de janeiro ultimo, e de accordo com a demonstração remetida ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, com o aviso n. 2.344, de 3 do corrente mez.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.410 — Peço informar a data da inicição dos contractos de Alvaro Lima de Aguiar e João Leal para servirem na qualidade de trabalhadores de 3ª classe da Estação de Pomicultura de Deodoro, em substituição a Fernando José Marques e José Silveira de Lima, afim de ser feito o necessario expediente ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

— Sr. director da Estação Experimental de S. Gonçalo dos Campos:

N. 1.411 — Comunica que a renda proveniente da venda da safra de fumo deve ser computada nos boletins de renda, os quaes acompanhados das cópias authenticas dos certificados de recolhimento devem ser, na fórma do regulamento, mensalmente enviados.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 1.412 — Comunica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Salvador Carneiro, para servir na qualidade de contra-mestre da Secção de Feitura do Vestuario da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte a partir de 1 de janeiro do corrente anno com a gratificação mensal de 310\$000.

N. 1.413 — Comunica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Gaudencio Preciliano Pessoa, para servir na qualidade de contra-mestre da officina de beneficiamento mecanico de madeira da Secção de Trabalhos de Madeira da Escola de Aprendizizes Artifices da Parahyba, com a gratificação mensal de 310\$, em substituição a João Balbino Ferreira Lyra.

— Sr. director do Serviço de Meteorologia:

N. 1.414 — Peço informar a data do inicição do contracto de Jorge Jallien como calculista de 1ª classe, afim de se providenciar a respeito do pagamento.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.415—Communica que o contracto de Cypriano Lacurte, para se vir como praticante do 3º classe da Directoria de Meteorologia, é a partir de 1 do mesmo mez de Junho.

N. 1.416—Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Julieta Pereira de Oliveira e Edson de Carvalho Serejo, como auxiliares da Directoria de Meteorologia, respectivamente com os salarios mensaes de 400\$ e 350\$, a partir de 1 do mez de junho ultimo, em substituição a Henrique de Oliveira e Julieta Pereira de Oliveira.

N. 1.417—Communica que o contracto de Gastão da Silva, para servir como trabalhador da Secretaria de Estado, com a diaria de 10\$, é a partir de 1 de junho e não de 10 do dito mez.

Requerimento despachado

Christovam Santos, pedindo para ser incluído no Almanack do Pessoal do Ministerio—D. C. 8254 929.—Apresente a esta Directoria Geral as certidões do seu tempo de serviço nos ca go's que tem exercido.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de junho de 1929

Officios:

Sr. inspector agricola federal do 9º Districto — Maciço — Jaraguá:

N. 460 — Em solução ao vosso officio n. 304, de 6 do corrente, communico-vos que segun em anexo o certificado n. 16 concedido ao Banco Popular e Agrícola de Andia.

Louvando a acção efficiente dessa inspecção, que nesse prospero Estado va implantando de modo brilhante os verdadeiros principios do cooperativismo de credito, peço-vos transmittaes aos organisadores do banco de Anadia os meus applausos e meus votos pela prosperidade dessa promissora instituição de credito agricola, que reflecte, mais uma vez, o espirito que anima as classes productoras desse Estado, onde já constabanciam esse espirito o «Banco Agrícola da Victoria», «Banco Central de Credito Agrícola de Alagôas», «Banco dos Retalhais», «Banco Popular e Agrícola de Penedo», «Banco de União», todos já registrados nesta directoria dentro dos moldes do typo Luzzati preconizados, com as suas caracteristicas bem definidas e prestes a serem seguras pelo «Banco de Palmeiras», nesse mesmo Estado.

E', pois, um movimento louvavel e dignificante esse que se opera nesse Estado em prol do cooperativismo de credito sobre as bases que lhe dão em toda a parte do mundo esse caracter de renovação economica, social e moral, movimento que tambem e de modo brilhante, se va operando em Minas Geraes e em Parahyba do Norte.

Dia 29

—Sr. presidente do Syndicato Agrícola de Baturité — Baturité — Ceará:

N. 468 — Agradeço e accuso o recebimento da communicação sobre a auspiciosa fundação desse syndicato agricola, cujos estatutos esta directoria aguarda prazerosamente, fazendo os melhores votos para a prosperidade dessa associação, sob o regimen da lei n. 979, de 6 de janeiro de 1933, pedra angular da organização rural, preceito alçada por este ministerio.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 5 de julho e 5 de junho de 1929 e 5 de julho de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 5-7-29	Em 28-6-29	Em 5-7-28
Assucar, sacco.....	131.362	108.294	160.873
Arroz, sacco.....	37.572	51.219	88.613
Farinha de mandioca, sacco.....	40.225	47.576	81.024
Farinha de trigo, sacco.....	10.899	14.051	19.731
Feijão, sacco.....	49.320	46.456	62.258
Milho, sacco.....	21.634	24.996	8.915
Banha, caixa.....	13.934	16.369	23.399
Algodão, fardo.....	9.452	10.381	13.303

Sendo 103.707 de assucar branco, 1.819 de mascavinho, 25.206 de mascavo e 600 de não especificado em descarga.

Em 5 de julho de 1929. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 6 de julho e 59 de junho de 1928 e 6 de julho de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 6-7-29	Em 29-6-29	Em 6-7-28
Assucar, sacco.....	125.308	98.821	156.378
Arroz, sacco.....	42.946	50.597	83.661
Farinha de mandioca, sacco.....	38.131	44.452	82.530
Farinha de trigo, sacco.....	10.774	12.341	20.887
Feijão, sacco.....	48.867	44.294	65.241
Milho, sacco.....	21.884	24.976	8.486
Banha, caixa.....	12.872	14.647	23.325
Algodão, fardo.....	8.708	8.875	12.633
Carne seca ou xarque, fardo.....	10.500	9.000	19.000

Sendo 98.981 de assucar branco, 4.339 de mascavinho, 24.388 de mascavo e 600 de não especificado em descarga.

Em 6 de julho de 1929. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de julho de 1929

Irmãos de Carli & Paganelli, Thales Cesar Martins e José Carneiro Felipe, E. da Rocha Coelho, Barbosa & Meiteiros, Adimar Tavares, Elias de Oliveira Saboya, Hyl Frederick Maynes e Emma Camobell Maynes, Joseph Heaton Southern e Gerald Douglas Cochran, Celso Martinez Carrera, José Nicolai, Georges Goss de Revel, Walter Hnessy e Ernst Trachsel, Guido Meruzzi e Antonio Martins Gonçalves. — Lavre se o termo.

José Gaspar Filho (dois requerimentos), V. Masini & Irmãos Atti Ltda., Italo Corpopassi, Fernando Coraza & Irmãos Ltda, Saldado & Comp., Garcia da Silva & Comp. Michel Mussawer. — Publique-se a descrição.

Morland & Impay Limited. — Publique-se a descrição novamente.

Sociedade Anonyma Estabelecimentos Chimicos Pharmaceuticos Reunidos «Schiapparelli» (Stabliment Chimici Pharmaceutici «Schiapparelli»), (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o numero 14.235, pelo Sr. Raphael Elbas), The Russell Manufacturing Company, José Vilaró, Azevedo Bento & Comp., Demag Aktien-Gesellschaft, Schulke & Mayr Aktien-Gesellschaft, Weskott & Comp., Companhia Cervejaria Brahma, Sociedade dos Vinhos Borges & Irmãos Limitada e Ciriaco Gonzalez. Junte-se ao processo.

Joseph Heaton Southern e Gerald Douglas Cochran (pedido de privilegio). — Archive-se de accordo com a resolução do Sr. ministro.

Pinto & Monteiro. — Satisfacção a exigencia da Secção.

The Twin Flex Corporation. — Apresente novas descrições nas classes 12 e 21, que-rendo.

A. Florez & Irmãos — Restitua-se mediante recibo.

Sociedade de Banha Sul Rio-Grandense Ltda. e Moyses Almd. — Apresentem novo eliche, á vista da informação.

Augusto Pinto da Silva. — Preliminarmente complete o selo.

— Chama-se a attenção dos Srs. Gustav Guntber e Wilhelm Speck, para o edital desta directoria geral, publicado no Diario Official de 9 de julho de 1929.

— Chama-se a attenção para o edital publicado no Diario Official de 24 de abril de 1929, dos seguintes interessados:

Ferdinand Guy Glasche, Niels Peter Nielsen e Niels Leopold Bressendorf, Naamloze Vennootschap Holland. Ventiel, Irine Broock, Joseph William Isherwood e John Gergus Ishwerood, Jan Fredrik Jannik, Frederico Capronim, Rafael Herrera Vargas e Marcel no Herrera Vargas, Nicholas Woyewolsky, Societe Electro-Metallurgique Française, Vickers Limited (4 requerimentos), The Sopwith Aviation Company Limited (2 requerimentos), Cie. des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt (2 requerimentos), Harry Alexis Käufer, Cecil Vivian Osborne, Nurnerger Metall & Lackierwarenfabrik Vorm. Gebrüder Bing Actiengesellschaft, Sociedade Anonyma La Metropolitana, Curt Richard Reubig e Otto M. Leemann e Charles Denniston Burney.

E' convidado a comparecer a esta directoria geral Rolpho Kaltner a fim de completar o selo nam documento de juntada referente á sua opposição ao pedido de privilegio de Franz Bucchegges.

Pedidos de privilegio:

O. R. Muller & Comp., para um novo typo de bismaga de chumbo; estanho ou outro material adequado para acondicionar pasta dentifricia, cremes, pomadas ou semelhantes. — Rejeitado por estar irregular o pedido (art. 43 do regulamento) não podendo ser aceita a proclamação mencionada.

Thio nas Hermanus Verhaver-Sonfor, para processo para a preparação do clycol bu-

tylético 2:3. — Rejeitado por estar irre-
gular o pedido, não constando do certificado do
deposito na Hollanda o titulo da invenção.

Thomas Hermanus Verhave Senior, para
«proc sso para a preparação de ca binol
acetyl-methyllico». — Rejeitado por estar ir-
regular o pedido, não constando do certifi-
cado do deposito na Hollanda o titulo do
invento.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao
decreto n. 12.261, de 19 de dezembro
de 1923):

Pontos característicos da invenção de
denominada janella C rreira», para que pre-
tende patente de modelo de utilidade Celso
Martinez Carrera (deposito n. 7.019, de
9 de julho de 1919):

Uma janella aperfeiçoada adaptada a
qual quer typo ou estylo de construção de
predio, inclusive em cimento armado com-
posta de quatro folhas que são vezeiras
ou alm fadas e cujos car cterísticos prin-
cipaes são suas disposições em folhas e
cujo funcionamento consiste em, querendo
fe ha-la, descrever com as folhas um
anelo de 90° sobre suas dobradiças, ele-
vando depois esse anulo a 180° até des-
tenderem-se completamente as folhas.

Pontos característicos da invenção de
«um ovo systema de tacos de madeira
para collocar sobre lages de concreto», de-
nominado «Marchetaria», para que pediu
privilegio José Nicolai (deposito n. 7.020,
de 9 de julho de 1929):

1°, um novo systema de tacos de madeira
para collocar sobre lages de concreto, de-
nomi na o «Marchetaria»;

2°, um novo systema de tacos de madeira
para collocar sobre lages de concreto, como
reivindicado em 1°, formado por pequenos
pedaços de madeira, tendo no centro, na
parte inferior, um canal em todo o seu
comprimento onde se adaptam tres ou mais
grampios de cobre ou ferro que o prendem
ao concreto;

3°, um novo systema de tacos de madeira
para collocar sobre lages de concreto, como
reivindicado em 1° e 2°, em cuas extre-
midades h entranças e reentrâncias formando
parés, macho e fêmea;

4°, um novo systema de tacos de madeira
para collocar sobre lages de concreto, como
reivindicado em 1°, 2° e 3°, cuos tacos de
madeira recebem um bñho de pixe para se
tornarem impermeáveis a humidade do con-
creto e de se assentim;

5°, um novo systema de tacos de ma-
deira para collocar sobre lages de concreto,
como reivindicado de 1° a 4°, com o uso do qual
se obtém um assoalho firme, isempto de
humidade e com os mais bellos e diferentes
desenhos;

6°, um novo systema de tacos de madeira
para collocar sobre lages de concreto, como
reivindicado de 1° a 5°, cuja descrição está
de accordo com as desenhos juntos, onde se
veem em diferentes posições os tacos de
madeira do systema ora reivindicado.

Pontos característicos da invenção de:
«Assentos hygienicos», para que pediu pri-
vilegio Georges Goss de Revel (depositos na-
mero 7.021, de 9 de julho de 1929):

1, a sua composição e fabricação em
quaesquer pñeis e em qualquer cor;

2, a sua adaptação nas bacias dos appa-
rechos sanitarios de Water Closet;

3, a sua forma e modo de uso e colloca-
ção nos assentos das bacias sanitarias;

4, as suas dimensões para collocção em
qualquer systema deapparechos sanitarios
de Water Closet.

Pontos característicos da invenção de «Um
freio mecanico para vehiculos automoveis»,
para a qual pediram privilegio Walther Hues-
sy e Ernst Trachsel (deposito n. 7.022, de
9 de julho de 1929):

1, em um vehiculo motor, como meio de
executar uma operação tal como a frenagem,
uma mola ligada a um eixo, um cylindro de
vacuo com um embolo, portador da mola,
meios de fazer o vacuo no cylindro, e um
fim de reter a mola contrahida, para man-
tel-a e o eixo em posição inactiva e uma
valvula de ar, no cylindro, para admissão
de ar no mesmo com o fim de abaia o
vacuo e permittir que a mola se distenda,
para executar a operação;

2, em um vehiculo motor provido do ap-
parelho reivindicado em 1, como meio de
fazer o vacuo no cylindro, um tubo de liga-
ção entre a aspiração do motor e o cylindro
com uma valvula uni-direccional entre este
ultimo e o tubo de ligação;

3, em um vehiculo motor provido do ap-
parelho reivindicado em 1 ou 2, um eixo e
um pedal operatorios, outro eixo opera-
torio, por exemplo, um eixo de freio, uma
ligação entre o pedal e o eixo, uma ligação
entre a mola e o eixo e meios connectores
do pedal com a valvula de ar do cylindro de
vacuo;

4, em um vehiculo motor provido do ap-
parelho reivindicado em 1 ou 2, como sys-
tema de frenagem do vehiculo, um eixo de
freio, um braço perpendicular ao eixo, uma
alavanca operatoria, um de cuos extremos
está pivotado nesse braço e é adaptada a
gyrar ao redor do eixo do freio, para com-
muni ar movimento angular ao braço e deste
modo, ao dito eixo, sendo o outro extremo
da alavanca ligado ao pedal do freio, um
eixo e ligações entre a mola e a alavanca
operatoria e uma ligação entre a valvula de
ar e a alavanca operatoria;

5, em um vehiculo motor reivindicado em
1 ou 2, uma valvula de ar no cylindro de
vacuo, tendo essa valvula um prolongamen-
to que actúa como suporte correção da
haste da valvula um prolongamento que
actúa como suporte correção da haste da
valvula uni-direccional, situada entre o cy-
lindro de vacuo e os meios productores do
vacuo;

6, em um vehiculo motor provido de uma
mola operatoria, normalmente contrahida
por meio de vacuo como reivindicado em
1 ou 2, como meio de fazer contrahir-se essa
valvula, quando não houver vacuo disponi-
vel, um cabo amarrado entre a mola e o
eixo desta e uma alavanca, a qual é seguro
o outro extremo do cabo, alavanca essa que
pode ser uma alavanca de freio manual;

7, um vehiculo motor provido de uma
mola operatoria, normalmente contrahida
por meio de vacuo como reivindicado em 1
ou 2, uma bobina e nucleo de solenoide em
circuito electico, uma cinta tractora, ligada
por um extremo ao nucleo e a corada pelo
outro, passando essa cinta ao redor de um
role e montado numa conexão situada en-
tre a mola e um eixo operatorio ligado á
mesma e uma alavanca de contacto que fe-
cia o circuito do solenoide e chama para
dentro o nucleo com o fim de fazer a mola
contrahir-se quando não houver vacuo dis-
ponível;

8, um vehiculo motor que tem uma
mola operatoria, normalmente contrahida
por meio de vacuo e tendo os meios ad-
ditionaes de fazer a mola contrahir-se, men-
cionados em 7, um gatilho que coopera com
o nucleo do solenoide, depois de ter este se
deslocado para dentro; fazendo contrahir-se
a mola, sendo esse gatilho libertado por um
movimento da alavanca de contacto, para a
posição normal, inactiva della, como de-
scripto.

Pontos característicos da invenção de
«Uma tintura para o cabelo, em comprimi-
dos», para a qual pediu privilegio Guido
Meruzzi (deposito n. 7.021, de 9 de julho
de 1929):

1°, uma tintura para o cabelo sob a forma
solida;

2°, a tintura para o cabelo reivindicada
em 2, em forma de comprimidos, compos-
tos de uma mistura intima de paraphenyle-
no, borax e polvilho commun, feita a frio,
nas seguintes proporções, para um compri-
mido de uma gramm de peso:

Paraphenylene, 0.25 grms.; Borax, 0.25
grms.; Polvilho commun, 0.50 grms.;
sendo os comprimidos acondicionados, re-
vestindo-se os mesmos de parafina e envol-
vendo-os em papel impermeavel;

3°, como um novo producto industrial,
os comprimidos de tintura para o cabelo,
substancialmente como aqui descripto e
para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de
«aperfeiçoamentos em chapões para homens,
rapazes e meninos», para a qual pediu pri-
vilegio Antonio Martins Gonçalves (depo-
sito n. 7.024, de 9 de julho de 1923):

1, aperfeiçoamentos em chapões para ho-
mens, rapazes e meninos, os quaes consis-
tem em serem os chapões, do typo denomi-
nado «palheta», feitos de qualquer tecido,
impermeavel ou não, liso ou de phantasia,
mantendo-se a aba feita de duas camadas
do tecido em posição por meio de uma
chapa annular de gomma laca, ebonite,
celluloide, galatite ou semelhantes e um
aro de arame costurado no bordo externo da
mesma e a copa, por meio de uma chapa de
gomma laca, celluloide, ebonite, galatite
ou qualquer outra composição que não amol-
teja ao ser molhada, chapa essa que forra o
interior da copa em toda a volta desta, tor-
nando-a indeformavel, comquanto flexivel,
podendo o chapão ser forrado ou não e ter
ou não uma cinta e ventiladores e po-
dendo as dimensões da copa e da aba va-
riarem, umas relativamente ás outras sub-
stancialmente como aqui descripto;

2°, os aperfeiçoamentos em chapões para
homens, rapazes e meninos, como reivindi-
cado em 1, substancialmente como aqui
descripto com referencia ao desenho an-
nexo;

3°, como artigo de manufactura, os cha-
pões, do typo denominado «palheta», feitos
de panno de qualquer qualidade, substanc-
ialmente como aqui descripto e represen-
tado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «um
processo de revestimento de objectos, e
apparelho para esse fim», para a qual pedi-
ram privilegio Hyla Frederick Maynes e
Emma Campbell Maynes, (deposito n. 7.025,
de 7 de julho de 1925):

1°, o processo de revestir, de uma ca-
mada liquida, materiaes finamente divididos,
o qual consiste em formar-se uma aspersão
do liquido revestidor, por meio de ar com-
primido, introduzindo-se então o material
finamente dividido, que vai ser revestido,
nessa aspersão e mantendo-se em suspensão
as particulas revestidas, até que o revesti-
mento tenha seccado ou endurecido;

2°, o processo reivindicado em 1, no qual
o material revestidor consiste em chocolate
derretido;

3°, o processo reivindicado em 2, no qual
o material revestido consiste em assucar
granulado;

4°, o processo reivindicado em 1, o qual
comprehe a phase de introduzir uma cor-
rente annular de ar, dirigida para dentro, na

aspersão revestidora, depois de introduzido o material que vai ser revestido;

5°, como artigo de manufatura, substâncias comestíveis finamente divididas, cujas partículas sejam revestidas de chocolate;

6°, o novo artigo de manufatura reivindicado em 5°, no qual a substância revestida é assucar granulado;

7°, um aparelho para revestir, de uma camada de material líquido revestidor, um material finamente dividido, o qual comprehe meios de crear uma corrente de ar que se move rapidamente e meios de introduzir, separadamente, primeiramente, o material revestidor e, depois, o material que vai ser revestido, nessa corrente de ar;

8°, um aparelho para revestir, de uma camada de material liquefeito, material finamente dividido, o qual comprehe uma camara misturadora, provida de um orificio de sahida, um esguicho nessa camara, meios de alimentar o material revestidor liquefeito e ar comprimido nesse esguicho, para formar uma aspersão e meios de alimentar na camara o material finamente dividido, de modo que a aspersão atravesse o material que vai ser revestido e o expella através do orificio de sahida;

9°, o aparelho reivindicado em 8°, o qual comprehe aberturas, na camara misturadora, que permitem a introdução de ar adicional com o fim de agitar o material finamente dividido;

10°, o aparelho reivindicado em 8°, o qual comprehe um esguicho annular, que rodeia o orificio de sahida da camara misturadora e meios de alimentar, através esse esguicho, ar comprimido, contra a corrente emergente de material revestido;

11°, o aparelho reivindicado em 8°, o qual comprehe uma camara seccadora e endurecedora, em communicação com o orificio de sahida da camara misturadora e na qual o material revestido é mantido em suspensão até que o revestimento esteja secco e endurecido;

12°, como base de xarope, bebida, sorvete, etc., de chocolate, um producto a granel, o qual comprehe uma substancia com stivel finamente dividida e conteúdo assucar, cujas particulas sejam revestidas de chocolate;

13°, como base para xarope, bebida, sorvete etc., de chocolate, um producto a granel que comprehe assucar granulado, os granulos individuais do qual sejam revestidos de uma camada de chocolate endurecido.

Pontos característicos da invenção de «um inhalador biorrhino», para o qual requer privilegio de invenção Elias de Oliveira Saboya, brasileiro (deposito n. 7.026, de 9 de julho de 1929):

1°, um «Inhalador Biorrhino» destinado a levar ao contacto da mucosa naso-pharyngea e suas dependencias as inhalações do menthol e de outros corpos volateis, por meio de aspiração nasal uni-lateral;

2°, um «Inhalador Biorrhino» de accordo com a reivindicação 1°, formado por duas partes: externa e interna. A parte externa compõe-se de uma porção central, de forma mais ou menos cylindrica e de duas extremidades, de forma tronconica, as quaes se acham embutidas pela sua base maior, aos extremos da porção central. Esta parte, destinada a envolver a interna é perforada internamente, de modo que a porção central seja mais alargada do que as extremidades, com o fim de obrigar e conter a parte interna;

3°, um «Inhalador Biorrhino» de conformidade com as reivindicações 1 e 2, em que a parte interna de forma cylindrica é consti-

tuida por tres peças, sendo duas externas iguaes, e uma interna, a qual fica embutida entre as duas primeiras, serve para unil-as entre si: sendo as duas peças externas perforadas nas faces correspondentes ás bases do cylindrico, por nove orificios;

4°, um «Inhalador Biorrhino», de accordo com as reivindicações 1 a 3, podendo ser feito tanto na sua parte externa como na interna, de materia prima de natureza vegetal (diversas madeiras nacionaes e estrangeiras, celluloid), ou animal (marfim, chifre, osso), ou ainda mineral (ouro, prata, aluminio);

5°, um «Inhalador Biorrhino», de conformidade com as reivindicações 1 a 4, em que o seu uso é o mais simples possível. Tendo o aparelho as extremidades tronconicas, e sendo as mesmas perforadas, introduz-se uma delas em uma das narinas, e, fechando-se com o dedo a outra, faz-se um forte movimento respiratorio; o ar entrando pela extremidade opposta, penetra através dos orificios do pequeno cylindrico interno, que contém o menthol ou outras substancias volateis, carregando-se com os vapores destas, e é então projectado sobre a mucosa naso-pharyngea e suas dependencias, onde vai exercer os seus efeitos;

6°, um «Inhalador Biorrhino», de accordo com as reivindicações 1 a 5, em que as substancias medicamentosas, contidas no pequeno cylindrico interno, podem estar no estado solido, como o menthol ou a camphora, ou em estado liquido como o gomenol, o eucalyptol, as diversas essencias e os extractos aromaticos, etc., sendo neste caso, applicadas sobre algodão, que as imbebe.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos na, ou relativos a construção e columnas ou vigas ôcas, para a qual pediram privilegio Joseph Reaton Southern e Gerald Douglas Cochran (deposito n. 7.027, de 9 de julho de 1929):

1°, um pavimento ôco que comprehe uma pluralidade de vigas de aço, parallelas similares a caixas, fechadas em cada extremo por chapas, e cobertas hermeticamente em todas as suas faces com um revestimento de concreto que tambem forma a superficie continua do pavimento e o torna incombustivel e impede o enferrujamento das vigas, as quaes tem secção transversal e disposição taes que são capazes por si sós de suportar pelo menos uma parte substancial da carga maxima que pode ser suportada pelo pavimento completo;

2°, um pavimento ôco segundo a reivindicação 1 em que é provido um fechamento hermetico suplementar das vigas similares a caixas por meio de soldadura ou de ligação de todas as juntas;

3°, um pavimento ôco segundo a reivindicação 1 em que as vigas similares a caixas são formadas pela fixação de uma chapa de base numa viga com forma de calha invertida, tendo a chapa da base prolongamentos que em vigas adjacentes operem com peças de espaçamento com os seus topos em contacto;

4°, um pavimento ôco que comprehe uma pluralidade de vigas de aço parallelas similares a caixas fechadas em cada extremo por chapas e cobertas hermeticamente em todas as suas faces com um revestimento de concreto que tambem forma a superficie continua do pavimento e o torna incombustivel e impede o enferrujamento das vigas, as quaes tem secção transversal e disposição taes que são capazes por si sós de suportar pelo menos o peso morto da construção do pavimento completo;

5°, um pavimento segundo a reivindicação 3 em que, a capacidade do cemento para ajudar a suportar a carga é pequena em relação á capacidade das vigas por si sós de suportar a carga;

6°, um pavimento ôco substancialmente como se descreveu acima e se illustrou nas figuras 1 a 11.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Adelfmar Tavares, destinado a artigos da classe 50, letra J (deposito numero 14.764, de 9 de julho de 1929).

Consiste nas palavras «Revista dos Advogados», em caracteres de phantasia dispostos numa só regra, na forma distinctiva.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para ser applicada em trabalhos lithographicos, typographicos, livros, pamphletos, brochuras, folhetos, papéis para cestas e bem assim num orgão de publicidade de propriedade do depositante. Classe 50 letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Barbosa e Madeiros, destinada a artigos das classes 41 e 42 (deposito numero 14.765, de 9 de julho de 1929);

Consiste num rectangulo tendo ao centro o nome característico «Café Angrenço».

A marca, que poderá variar em cores e dimensão, servirá para distinguir o café e bebidas de seu commercio incluidas nas classes 41 e 42.

Descrição da marca para que pediu registro E. da Rocha Coelho, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 14.766, de 9 de julho de 1929):

Consiste na representação de uma grande cruz tendo-se na parte superior a palavra característica «Carbiol» adeada por duas cruzes. Nas angulas formadas pela grande cruz, veem-se diversas palavras, sendo no superior direito «Inimigo dos insectos»; no superior esquerdo «Amigo do Lar»; no inferior direito «Desinfectante completo»; no inferior esquerdo «Purificador do Ar». No sentido vertical, veem-se as palavras, no lado esquerdo «Marca» e no direito «Restrada» e a parte inferior as palavras «Poderoso e Insecticida».

A marca, que poderá variar em cores (excepto branca e vermelha) e dimensões, serve para distinguir desinfectantes, na classe 2.

Descrição da marca para que pediram registro Thales Cesar Martins e José Carneiro Felipe, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.767, de 9 de julho de 1929):

Consiste a marca de fabrica, essencialmente, na palavra característica «Gynhormon» por baixo Dr. Thales Cesar Martins—Engenheiro José Carneiro Felipe—Rio de Janeiro.

A marca, que poderá ser representada com qualquer typo, cor e dimensão, servirá para distinguir um preparado medicinal, a ser incluido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos de Carli & Paraneli, destinada a artigos da classe 42 (deposito numero 14.768, de 9 de julho de 1929):

Consiste essencialmente na palavra «Pharely», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir vinhos, na classe 42, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro José Gaspar Filho, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 1.030, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 14 de junho de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular, todo marginado por um serrilhado grande, de saliencias das formas angular e semi-esphérica; na parte interna à esquerda, o distinctivo «Approved pelo Laboratorio de Analyses sob n. 777», sob o qual se descortina o panorama de uma fazenda de café com duas casinhas rusticas, duas arvores e dois montes, e o cerrado do caféal confinando com uma cerca, a quem da qual, em fundo simples, está a palavra «Brasil»; adiante, como que emergindo do sombreado do caféal, surge o palacio da Bolsa Official de Café, de Santos, tendo na fachada inscripta a sua designação e atravessado por um mastro bi-colorido que chega, na extremidade inferior, até junto da palavra «Brasil» referida, e onde tem amarrado um ramo de caféiro com fructos ostentando, na parte superior, o pavilhão paulista, que cahe da fachada do palacio até o solo; a seguir, cobrindo em parte o descripto pavilhão paulista, os dizeres superpostos «Grande Torrefação e Moagem — do — Café Delicia — Leader dos Cafés — José Gaspar Filho»; sob a palavra «Delicia», o busto de uma moça, de face voltada para a esquerda, tendo na mão esquerda um ramo de café, fumegante; a seguir, finalizando o conjunto do desenho, um aspecto da barra do porto de Santos, com a praia e montanha; ao meio, de hahit, uma nave de duas chaminés, singrando as aguas como ao mar aberto; ao alto os dizeres superpostos «Rua São Leopoldo 110 — Telephone 1213 — Caixa postal 634», e em baixo, na praia, a palavra «Santos». Ornará o corpo dos envoltorios em todas as suas faces, nos tamanhos e com as côres que convier. Para ornar as tampas dos envoltorios ha ainda um desenho de forma circular, tendo á margem uma faixa preta de bordas serrilhadas, dentro da qual, em posições alternadas ha 28 grãos de café; dentro dessa faixa a parte interna contendo as palavras superpostas Product genuino, separadas entre si pelos interpostos desenhos da bandeira paulista que emerge de dois ramos de caféiro com fructos, atados com um laço de fita; abaixo da palavra Product e acima da Genuino, traços simples de duas linhas connexas, sublinhada a primeira palavra e os ramos de caféiro. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro José Gaspar Filho, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 1.031, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 14 de junho de 1929):

Consiste no seguinte:
A — Frontespicio das saccolas: desenho representativo da bandeira paulista, nas suas cores proprias, encimada dos dizeres «Café Delicia» e em baixo «Rua São Leopoldo, 110», em caracteres das cores que convier.

B — Parte posterior das saccolas: desenho representativo de um quadrilongo de angulos convexos, contendo os dizeres superpostos «Ouro paulista», separados por duas faixas paralelas, das cores verde e amarella; nos cantos superiores na direcção de cima para baixo, as palavras: á direita, «Café», e á esquerda, «São Paulo»; nos cantos inferiores, na mesma direcção de cima para baixo, as palavras: á direita

«Santos» e á esquerda, «Brasil», de fôrma a dar bem ideia de tratar-se de café brasileiro, originario do Estado de São Paulo. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Italo Cortopassi, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 1.043, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 6 de junho de 1929):

Consiste do vocabulo phantasia «Fitaone» graphado entre aspas como forma distinctiva, em caracteres de qualquer especie e alphabeto, em qualquer posição ou alinhamento, sobre qualquer material, por qualquer processo, a qualquer côr ou a mais de uma côr, porquanto o que, em essencia, a constitue, é o dizer em si, independentemente de qualquer accidente.

Será applicada de qualquer fôrma, para denominar uma machina, cujo pedido de privilegio apresentou á Junta Commercial em 15 do corrente, conforme certidão n. 286, destinada á cynchronisação de sons com imagens animadas, nos termos da classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Miguel Mussawer, destinada a artigos da classe 29 (deposito n. 1.044, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 27 de junho de 1929).

Consiste no grupamento de vocabulos da lingua portugueza «Casa das Sedas», com os seguintes característicos impressos com caracteres de fôrma maiusculas, de dimensão quasi igual tanta no sentido vertical, como no horizontal, de grossura adequada ao tamanho dos caracteres, em regra horizontal, sublinhada por uma risca também horizontal.

A marca que poderá variar de tamanho e côr, ou côres e ser usada por qualquer processo graphico, constituida pela denominação do estabelecimento, se destina a assignalar artigos pertencentes á classe 29, sendo também usada nos papeis de escriptorio, facturas, annuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediram registro Garcia da Silva & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 1.046, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 27 de junho de 1929).

Consiste nos seguintes característicos:

Em um círculo, formado por duas circumferencias concentricas, se acha impresso, em cima, sob o arco superior, em curva convexa «Clarite», em caracteres de fôrma regulares, maiusculas, á phantasia, a seguir, em ligeira obliqua, em caracteres de fôrma á phantasia, tendo o caracter um feitio proprio, com a inicial desenvolvida, envolvendo parcialmente os seus primeiros caracteres e prolongando-se em curva á phantasia sob os caracteres até o penultimo «Geladinho»; a seguir, em caracteres de fôrma regulares, maiusculas, uniforme em cada linha «S. Paulo — Via — Santos» em rectos horizontaes e «Loja do Jazão», em curva concava, sobre o arco inferior.

A marca que poderá variar de tamanho e côr, ou côres, e ser usada por qualquer processo, se destina a assignalar e distinguir um vinho de sua importação, pertencente á classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Salgado & Companhia, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.047, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 27 de junho de 1929):

Consiste nos seguintes característicos:

A marca, constituida pela face superior da carteira simples para acondicionar cigarros, consta de um rotulo, em fôrma de

faixa larga, de fundo verde, ladeado de duas faixas verticaes brancas, filetadas de riscas douradas, sendo o conjunto emoldurado de ouro; nas faixas lateraes, em caracteres de fôrma, á côr azul, se lê, na da esquerda — Salgado & Companhia, e na da direita, em caracteres menores, finos — Rua do Gazometro, 49; no campo interno, atravessado na parte inferior, por uma faixa á fantasia, azul, orlada de ouro, que se desdobram nas extremidades superior esquerda e direita e inferior direita, em ornatos, sobre ramagens de fumo, em baixo, que occupam o trecho inferior, se lê, sobre a faixa, em caracteres de fôrma maiusculas, azues, á fantasia — «Especiaes», em recta horizontal e «Cigarros», em obliqua, sendo estes sombreados e enlados de riscas, na faixa azul, em caracteres de fôrma brancas, com as iniciaes maiusculas, imitando letra manuscrita «Bella Vista».

A marca se destina a assignalar e distinguir cigarros de sua fabricação, pertencentes á classe 44.

Descrição da marca para que pediram registros V. Masini & Irmãos Atti Ltda., destinada a artigos da classe 43 (deposito numero 1.049, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 28 de junho de 1929).

Consiste em um rotulo quadrangular, dividido por linhas verticaes em tres campos e se destina a envolver os envoltorios de um saponaceo em pó da fabricação dos requerentes. No primeiro campo, á esquerda, lê-se no alto os seguintes dizeres: «Polis é o unico saponaceo, que destina-se para lavar, limpar e lustrar toda e qualquer especie de vidros, espelhos, soalhás, louças, porcellanas, marmores, objectos em geral, madeiras, automoveis, aluminio, e afinal deve seu utilizado para limpeza geral de utensilios, sejam elles de qualquer metal».

No centro, entre duas linhas obliquas, está o dizer — Polis — em caracteres de tamanho avultado, escripto de baixo para cima.

Em baixo vê-se a figura de uma creada, em um banheiro ladrilhado, lançando sobre um panno uma porção de saponaceo cuja marca se pretende registrar. No campo central, no alto, lê-se os dizeres — «Inveado Sempre — Igualado Nunca». Mais abaixo, entre duas linhas que atravessam essa parte do rotulo, em curva ligeiramente convexa, está novamente o dizer — «Polis» — em caracteres avultados e por sob essas linhas — «Em pó» — em identico typo de letra. Sob esta parte de escripta, lê-se ainda os dizeres: «V. Masini & Irmãos Atti Ltda. — R. Lord Cockrane. 64 — Teleph. 2-9736 — São Paulo».

No centro do rotulo se vê representada a figura de um militar a cavallo, erguendo com o braço direito uma espada, sobre um pedestal de diversos planos, ladeado por quatro medalhas sobrepostas, duas de cada lado, lendo-se a esquerda a palavra «Marca» e a direita — «Independencia». Na base desse pedestal lê-se os seguintes dizeres — «Medalhas de ouro — 1ª Feira Industrial, S. Paulo de 1926 de Millão de 1928» — em caracteres de diminuto tamanho.

Sob o mesmo pedestal estão os dizeres — «Marca e nome registr.» — Na parte inferior dessa parte descripta do rotulo, vê-se uma creada em uma cozinha com parede ladrilhada, diversas panelhas sobre a mesa, um fogão e uma pia, sendo que a servical limpa uma das panelhas com um panno. O ultimo campo, o da direita, contem no alto os dizeres — «Polis», em pó fabricado com materia prima extra fina, e assegurado ha mais de 20 annos de experiencia, tem pelas pessoas que o usam sua propaganda feita,

pela superioridade e cuidado com que é fabricado. Modo de usar. Espalhe uma quantidade de Polis sobre um panno molhado, e esfregue no objecto que se quer limpar, terá a saponificação rápida e segura.

No centro dessa parte do retulo, duas linhas atravessam-na obliquamente, encerrando a palavra «Polis» em identicos caracteres. Em baixo uma creada, com uma vassoura e um balde, molha nesta um panno para lavar um chão ladrilhado, tudo conforme se vê no rotulo collado, que poderá ser impresso a qualquer côres, assim como dimensões. Clise 46.

Descrição da marca para que pediram registro Fernando Corazza & Irmãos Ltda., destinada a artigos das classes 12, 15 e 16 (deposito n. 1.050, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 2 de julho de 1929):

Consiste essencialmente na denominação característica «Casa Corazza», entre aspas, graphada em caracteres de fôrma com as iniciaes maiusculas.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e côres, destina-se a assignalar e distinguir ferragens, louças e materiaes para construção, do commercio dos depositantes, classes 12, 15 e 16 e será também usada como denominação commercial em placas, taboietas, cartazes, impressa nos papeis de escriptorio, cartas, envelopes, lactêras, duplicatas, annuncios e reclamações.

(*)—Descrição da marca para que pediu registro Morland & Impey Limited, destinada a artigos das classes 8, 12 e 38 (deposito n. 12.917, de 1 de dezembro de 1923):

Consiste, essencialmente, na palavra «Norfil».

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir livros de folhas soltas, seguradores ou prendedores de livros ou cadernos, papeis, indices,apparelhos de archivar e anotar, artigos geraes de papellaria e artigos de encadernação. Classe 8, 12 e 33.

Poderá variar em typos de letras, côres e dimensões.

(*)—Descrição da marca para que pediu renovação de registro Hanfwerke Fussen-Jmmenstad A. G., destinada a artigos das classes 22, 24, 25 e 27 (deposito n. 14.743, de 6 de julho de 1929):

Consiste em uma etiqueta circular, na qual se vê presa a um mastro uma bandeira, contendo a palavra «Fussen». Acima da bandeira vê-se um sol radiante e disposta sobre os seus raios a palavra «Original». Abaixo da bandeira as letras iniciaes «M. S. F.».

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir linhas simples, torcidas e trançadas, alvejadas ou tintas, especialmente linha de sapateiro, para rêdes, velas e mangueiras, barbaetes simples e torcidos, especialmente cordas pardas, alvejadas ou tintas; cordões pardos, alvejados e de côres, barbante e cordas para enfiar; linhas para atilhos, simples e torcidas, de fabricação e commercio da depositante. Classes: 22, 24, 25 e 27.

(*)—Publicado de accôrdo com o despacho de 9 de julho de 1929,

(*)—Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Joazeiro

ESTADO DA BAHIA

Contracto de arrendamento do predio numero cinco (5), á rua Dr. José Gonçalves, de propriedade do Sr. Octacilio Nunes de Souza, destinado a ser nelle installada a Administração dos Correios desta cidade de Joazeiro, no Estado da Bahia, que entre si fazem o respectivo proprietario, Sr. Octacilio Nunes de Souza e a Administração dos Correios de Joazeiro, na fôrma abaixo

Ao primeiro dia do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, o gabinete da Administração dos Correios de Joazeiro, Estado da Bahia, presente o senhor administrador em comissão, Bartholomeu Troccoli e o senhor Octacilio Nunes de Souza, representado por seu bastante procurador senhor Flavio Gomes da Cruz, foi contractado, de accôrdo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil seicentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, que approvou o Regulamento dos Correios da Republica, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Senhor Octacilio Nunes de Souza, outorgante locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Joazeiro, outorgada locataria, o predio numero cinco, sito á rua Dr. José Gonçalves, desta cidade, compreendendo também o vasto deposito contiguo ao mesmo predio, e situado na travessa Mesquita, desta mesma cidade, livres o desembaraçados de quaesquer onus, mediante o aluguel de cinco contos e quatrocentos mil réis (5:400\$000), que será pago em prestações mensaes de quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possível o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, não ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com o outorgante, na fôrma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada se obriga a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio, para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsável por qualquer damno material, para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Sexta — O outorgante se obriga a não fazer transacção com o dito predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada, arrendataria.

Sexta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Sexta — O outorgante se obriga a não fazer transacção com o dito predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada, arrendataria.

Sexta — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer das clausulas.

Decima — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da verba 2ª — «Correios» — Consignação «Material» — Diversas despesas — Sub-consignação «Aluguel, conservação e reconstrução de casas, etc.» do credito distribuido á thesauraria da Administração dos Correios de Joazeiro, Estado da Bahia, em virtude da respectiva lei organica.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto e o valor do accôrdo com o numero do paragrafo primeiro, da tabella A, do decreto executivo numero dezesseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes no valor total de trinta mil réis (30\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá efeitos depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por immatriculação alguma si esse tribunal deregar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importância relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que effectuado sob numero trinta e seis, qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis organicas. O outorgante locador exhibiu o documento numero onze do talão extralido na Intendencia Municipal desta cidade, por onde se verifica haverem sido pagos os impostos de decima urbana e taxa do lixo do referido predio, referente ao exercicio mil novecentos e vinte e nove, e declarou eleger seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

E, por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, Antonio Athayde de Magalhães, auxiliar da Administração dos Correios de Joazeiro, lavrei o presente termo ao primeiro dia do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém formalidades exigidas pelo artigo seicentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil seicentos e oitenta e tres, de oito de novembro mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme, e assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, tres estampilhas federaes no valor total de 30\$000, datadas e assignadas, parte no papel e parte no

lâmpilhas, da seguinte forma: Joazeiro, primeiro de junho de mil novecentos e vinte e nove. — Bartholomeu Troccoli, administrador; mais abaixo, as assinaturas: por procuração de Octacílio Nunes de Souza, Flavio Gomes da Cruz. Testemunhas: Adelino Gomes dos Santos, Alcides Lopes de Carvalho. Exibida a presente cópia do original lavrado de folhas seis verso a oito do livro impelente que continha os requisitos exigidos pelo art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está informada o original. Administração dos Correios de Joazeiro, em 4 de junho de 1929. — Bartholomeu Sant'Anna. Concre. — B. Troccoli, praticante. Visto. A. Magalhães, auxiliar.

MINISTERIO DA AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMMERCIO

Instituto de Chimica

Termo de contracto celebrado entre o Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e as firmas Lutz Ferrando & Companhia Limitada e Cosentino, Sarly & Capparelli Limitada, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados

Aos cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, presentes o Instituto de Chimica o senhor doutor Mario Saraiva, director do Instituto de Chimica, o senhor Luiz Grandi, representante da firma Lutz Ferrando & Companhia Limitada e a firma Cosentino, Sarly & Capparelli Limitada, negociantes estabelecidos nesta capital á rua do Ouvidor numero oitenta e oito, o primeiro á rua Frei Caneca numero cento e vinte e cinco, o segundo, e registrados á Junta Commercial desta cidade sob numeros vinte e sete mil duzentos e vinte e nove e trinta mil e um, respectivamente, e signatarios das propostas apresentadas na concorrência publica realizada no mesmo Instituto em dez de junho do corrente anno, declararam que, para o fornecimento abaixo, assignam presente contracto com o senhor director do Instituto de Chimica como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, dos termos a minuta approvada pelo senhor ministro em aviso numero mil trescentos e vinte e nove, de vinte e sete de junho do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Instituto de Chimica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio contracta com os senhores Lutz Ferrando & Companhia Limitada e Cosentino, Sarly & Capparelli Limitada, que em seguida, serão denominados

“cada contractante”, o fornecimento do seguinte material: Lutz Ferrando & Companhia Limitada fornecerão os artigos constantes dos numeros: 204 (duzentos e quatro), por tres centos, cento e quatorze mil réis (3:114\$000); 205 (duzentos e cinco), por um conto quatrocentos e sessenta mil réis (1:460\$000); 206 (duzentos e seis), por quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$000); 207 (duzentos e sete), por quatrocentos mil réis (400\$000); 209 (duzentos e nove), por cento e vinte mil réis (120\$000); 210 (duzentos e dez), por cento e cinquenta mil réis (150\$000); 212 (duzentos e doze), por sessentos mil réis (600\$000). Cosentino, Sarly & Capparelli Limitada fornecerão os artigos constantes dos numeros: 213 (duzentos e treze), por quatrocentos e dez mil réis (410\$000); 214 (duzentos e quatorze), por trescentos e setenta mil réis (370\$000); 215 (duzentos e quinze), por trescentos e noventa mil réis (390\$000); do edital de concorrência publica, realizada em dez de junho e publicado no *Diario Official* dos dias vinte e dois, vinte e nove, de maio e cinco de junho do corrente anno.

Segunda — Cada contractante fornecerá os artigos a que se refere a condição anterior, de accordo com as exigências do edital que serviu de base á referida concorrência publica que ficarão fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — Cada contractante se obriga a fornecer os artigos acima citados de primeira qualidade, dentro dos cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido.

Quarta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da verba vigesima (20ª) do artigo sexto (6º), da lei numero cinco mil, seiscentos e dez (5.610), de vinte e quatro (24), de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928) e sub-consignação: 1 — Machinas, appparelhos, etc. e titulo I — Material Permanente, em cuja autorização é baseada, devendo os respectivos empenhos das despesas serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos e os pagamentos requisitados mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Quinta — Si cada contractante não fornecer os artigos pedidos dentro dos prazos estipulados, fica sujeito á multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia de excesso, até quinze (15) dias, rescindindo-se o contracto findo esse prazo, com perda da caução, não cabendo a cada contractante o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Sexta — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, fica mantido no Thesouro Nacional o deposito de um

conto de réis (1:000\$000) feito como caução da proposta de cada contractante, apresentada na concorrência publica respectiva, conforme conhecimento numeros nove mil, novecentos e quarenta e quatro, um mil, cento e vinte e nove e um mil, duzentos e dez de oito de junho de mil novecentos e vinte e nove de Lutz Ferrando & Companhia Limitada; numeros nove mil, novecentos e trinta e oito, um mil, cento e dezoito e um mil, cento e noventa e sete, de seis de junho de mil novecentos e vinte e nove de Cosentino Sarly & Capparelli Limitada. As cauções referidas ficarão como garantia da boa execução dos contractos e serão restituídas depois da entrega de todos os artigos pedidos.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — O fóro federal desta capital onde cada contractante tem domicilio legal será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Nona — O presente contracto até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e nove (1929), ficando livre á Directoria a aquisição de artigos na quantidade que precisar.

Decima — Todas as despesas com transporte de artigos para fornecimento a este Instituto de Chimica, correrão por conta exclusiva de cada contractante.

Decima primeira — O sello proprio, neste contracto, será cobrado por ocasião do pagamento das facturas apresentadas á medida que forem realizados os fornecimentos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis (\$200) por linha a que se refere o regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro de contractos do Instituto de Chimica o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas pelas testemunhas: doutor José Hasselmann, Luiz Rodrigues Pereira e Jaty Ribas com exercicio na Secretaria do Instituto de Chimica que o lavrei.

Instituto de Chimica, 5 de julho de 1929. — Dr. Mario Saraiva. — Por procuração de Lutz Ferrando & Companhia Limitada, Luiz Grandi e Cosentino Sarly & Capparelli Limitada, doutor José Hasselmann. — Luiz Rodrigues Pereira.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 20\$000 (vinte mil réis). — Confere com o original, Luiz Pereira, secretario, bibliotecario. — Visto, Mario Saraiva.

PARTE COMMERCIAL				
CAMARA SYNDICAL				
Goletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal				
Praças			A 90 d/v.	A vista
Sobre Londres	5 121/128	5 113/128		
Sobre Paris		\$328	\$331	
Sobre Italia			\$442	
Sobre Alemanha			28011	
Sobre Portugal			\$382	
Sobre Belgica (papel)			\$233	
Sobre Belgica (ouro)			11173	
Sobre Hespanha			11232	
Sobre Suissa			11625	
Sobre Suecia				28269
Sobre Noruega				28257
Sobre Dinamarca				28256
Sobre Syria e Palestina				\$331
Sobre Tcheco-Slovaquia				\$250
Sobre Nova York			8\$310	8\$432
Sobre Montevideo				8\$215
Sobre Buenos Aires (peso-papel)				38557
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)				8\$100
Sobre Hollanda (florim)				38392
Sobre Japão (yen)				38360
Sobre Rumania				\$054
Sobre Chile				1\$040
Sobre Austria				1\$189
			Moedas	
			Vales-ouro por 10000	48567
			Soberanos (ouro)	41836
			Libras (papel)	41358

Peso-argentino (papel)	3\$560
Escudos	\$400
Liras (papel)	\$455
Bolsa	
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	783\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	800\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	780\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	736\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	990\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	990\$000
Apólices empréstimo municipal de 1908, port.	164\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port.	163\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port.	150\$500
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	175\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	199\$500
Apólices Estado de Minas Geraes de 500\$, 5 %, nom.	375\$000
Apólices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	745\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	72\$000
Companhia Docas de Santos, port.	358\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	165\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1929. — <i>Lucrecio Fernandes de Oliveira</i> , syndico, interino.	

O Sr. Alfredo Gastão de Villemor do Amaral Filho foi nomeado, nesta data, preposto do corretor de fundos publicos Alfredo Gastão de Villemor do Amaral.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 10 de julho de 1929

Mezes	Termo		2ª cotação		Total de vendas Saccas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Julho	26\$450	26\$175	26\$525	26\$200	—
Agosto	26\$550	26\$275	26\$500	26\$200	—
Setembro	26\$500	26\$375	26\$550	26\$325	—
Outubro	26\$550	26\$400	26\$475	26\$275	—
Novembro	26\$600	26\$275	26\$350	26\$050	—
Dezembro	26\$450	26\$400	26\$400	26\$350	—
Vendas	—		5.000 saccas		5.000
Mercado: 1ª e 2ª cotações, estável.					

NOTICIÁRIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda, que despachou com o Chefe do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Caetano da Fonseca Costa, official de gabinete da Presidencia, no embarque do Sr. deputado Dorval Porto, que seguiu para o norte da Republica.

— No Palacio do Cattete esteve hontem á tarde o Sr. senador Arthur Bernardes, ex-presidente da Republica, onde foi agradecer ao Chefe do Estado a visita que S. Ex. lhe mandou fazer por occasião de sua recente enfermidade.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete o Sr. deputado Antonio Calmon, afim de agradecer ao Sr. Presidente da

Republica as felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio; o Sr. Visconde de Moraes, para agradecer a visita que o Chefe do Estado lhe mandou fazer por occasião de sua enfermidade; e o Sr. Mem S. Xavier da Silveira, para agradecer a S. Ex. a assignatura do decreto de sua nomeação para o lugar de conservador do Laboratorio de Physica do Externato do Collegio Pedro II.

— Na hora destinada á audiéncia aos membros do Congresso Nacional, estiveram hontem no Palacio do Cattete, com o Chefe do Estado, os Srs. senadores José Augusto, Pedro Lago e João Thomé, e deputados Luiz Silveira, Albuquerque Sarmento, Rocha Cavalcanti, Miranda Rosa, Annibal de Toledo, Bias Bueno, Prado Lopes, Hermenegildo Firmeza, Berth de Castro e Lindolfo Collor e Dr. Cesar de Mello.

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, acompanhado dos membros do seu estado maior, visitou

Mercado disponivel

Prego do typo 7 38\$500 por arroba.
Mercado, calma.
Vendas, 4.532 saccas.

O Syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento dos dias 6, 8 e 9

Assucar

Entradas de Campos	Saccas 24.89
Entradas de Serpige	8.19
Entradas de Pernambuco	3.75
Entradas de Maceió	50
Entradas da Parahyba	40
Entradas da Bahia	2.00

Total 40.01

Sahidas	33.12
Existencia no dia 9	111.50

Mercado: franco.

Pregos:

Branco crystal	58\$000 a 62\$000
Crystal amarello	48\$000 a 50\$000
Mascavinho	48\$000 a 50\$000
Mascavo	42\$000 a 45\$000

Algodão

Entradas do Rio Grande do Norte	Fardos 500
Entradas da Parahyba	180
Entradas do Ceará	500

Total 1.37

Sahidas	121
Existencia no dia 9	8.389

Mercado: franco.

Pregos:

Sertes tipo 4, classe 2ª	40\$000 a 41\$500
Primeiras sortes tipo 4, classe 1ª	39\$000 a 40\$000
Medianos tipos 6 e 7	36\$000 a 37\$000
Paulista, tipo 5, primeira	—
Norte tipo 5	38\$000 a 39\$000

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

hontem a Escola de Aviação Militar, por motivo da passagem do 10º anniversario de sua fundação, tendo assistido ao juramento á bandeira pelo reservistas, e á inauguração do novo predio destinado á administração da escola.

— Esteve hontem, á tarde, no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Ramos Monteiro, Ministro Plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na recepção que officiou na sede da legação do seu país, em homenagem ao centenário da Academia Nacional de Medicina.

— Os Srs. Drs. Frederico Eyer, R. Lassance Cunha, J. A. Brito Junior e Agnello Cerqueira, delegado do Governo Brasileiro ao Tercerão Congresso Odontológico Latino-Americano, estiveram hontem no Palacio do Cattete, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para a sessão solemne inaugural do referido Congresso, a qual terá lugar no dia 14, ás 20 h2 horas na Faculdade de Medicina.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 8 de julho de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8 ás 18 horas do dia 9

Districto Federal e Nitheroy — Tempo instavel com chuvas. Temperatura estavel á noite, ligeira ascensão de dia. Ventos de sul e leste frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo instavel com chuvas, salvo a leste onde de ameaçador passará a instavel; chuvas. Temperatura estavel á noite, ligeira ascensão de dia, salvo a leste onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo bom, salvo no littoral entre São Paulo e Santa Catharina onde será instavel sujeito a chuvas. Temperatura estavel á noite, em ascensão de dia. Ventos de sudoeste e noroeste frescos.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 7 ás 15 horas do dia 8

O tempo decorreu ameaçador á tarde e á noite com chuvas e instavel hoje, isto é com alternativas de tempo incerto e ameaçador. A temperatura declinou ligeiramente á noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 22.2, minima 16.0, e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 23.6 e minima 16.2, respectivamente ás 13 horas e 30 ms. e 5 hs. e 10 ms. Os ventos sopraram do quadrante sul frescos á noite e variaveis hoje.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 8 de julho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mantidos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)....															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim.....	761.9	—	27.0	—	SE	2	5b	—	B	30.0	23.0	0.0	B	B	B
Sobral (X).....															
Ignatú (X).....	62.0	—	24.0	—	S	5	9b	—	I	27.0	19.0	3.0	I	Mo	I
Parahyba (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	60.8	0.0	25.0	0.0	NE	2	5a	Vagas	B	27.0	24.0	0.0	B	B	B
Maceió.....	62.9	-0.1	26.0	-1.0	E	5	9b	P. vagas	I	28.0	21.0	20.0	I	I	lo
Pão de Assucar.....	63.5	0.4	23.0	0.0	SE	2	5b	—	I	29.0	12.0	7.0	A	B	lo
Collegio.....	—	—	26.0	2.0	NW	5	5b	—	I	—	21.0	—	I	I	Mo
Sant' Anna do Ipanema.....	—	—	23.0	—	SE	2	5b	—	I	—	20.0	0.0	I	I	I
Aracaju.....	64.6	0.6	26.0	0.0	SE	5	9b	—	I	27.0	24.0	0.0	B	B	B
Propriá.....	63.8	—	26.0	—	C	0	9b	—	I	29.0	18.0	0.0	I	I	I
Ordina (S. Salvador)...	64.6	0.4	25.0	3.0	SE	2	5b	P. vagas	I	26.0	22.0	6.0	Mok	I	lo
Barra do Rio Grande (X)															
Caetité.....	66.8	1.6	17.0	-1.0	SE	8	5a	—	B	26.0	14.0	0.0	B	B	B
Itaó.....	66.1	1.6	21.0	-3.0	SW	2	9b	Vagas	I	26.0	20.0	0.0	B	B	B
Porto Seguro.....	66.1	1.4	22.0	0.0	W	2	9b	Tranq.	I	23.0	21.0	0.0	I	I	I
Bello Horizonte.....	66.2	—	17.0	—	C	0	0	—	B	26.0	11.0	0.0	B	B	B
Januaria.....	61.5	0.0	22.0	2.0	E	5	2	—	B	28.0	19.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	65.6	1.7	18.0	0.0	N	2	9b	—	—	27.0	16.0	0.0	B	B	B
Caxambú (Fechada)...															
São Lourenço.....	67.5	1.6	13.0	4.0	C	0	0	—	B	—	4.0	0.0	B	B	B
Cambuquira.....	67.1	0.7	14.0	-2.0	SE	2	0	—	B	24.0	8.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	67.8	1.9	14.0	-2.0	SW	2	0	—	B	20.0	12.0	0.0	B	B	B
Pocos de Caldas.....	68.3	1.3	15.0	1.0	NE	2	0	—	B	22.0	8.0	0.0	B	B	B
Luiz de Fôra.....	68.8	—	14.0	—	C	0	5b	—	B	22.0	13.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	764.9	0.0	22.0	1.0	E	2	2a	—	B	—	14.0	0.0	B	B	B
Catalão.....	64.0	0.5	18.0	-4.0	SE	5	0	—	B	27.0	13.0	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	62.4	—	22.0	0.0	C	0	5a	—	B	33.0	18.0	0.0	B	B	B
Corumbá.....	63.9	0.1	17.0	-4.0	W	2	9a	—	B	28.0	15.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	62.3	-0.7	18.0	-1.0	S	2	9a	—	B	23.0	11.0	0.0	B	B	B
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	69.0	3.4	19.0	-2.0	W	2	9b	Chão	I	25.0	18.0	2.0	I	I	lo
Cach. Itapemirim.....	68.0	2.5	17.0	-2.0	NW	2	9b	—	I	22.0	12.0	3.0	lo	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (0 h. de Greenwich) do dia 8 de julho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	70.6	2.4	18.0	-3.0	C	0	9b	P. Vag.	I	22.0	17.0	10.0	lo	Mo°	Mo°
Campos	69.8	3.8	18.0	-4.0	S	2	9b	—	A	17.0	17.0	11.0	lo	B	Mo°
Parahyba do Sul	69.3	2.3	14.0	-2.0	C	0	2a	—	B	20.0	11.0	—	B	B	Mo°
Friburgo	70.6	2.5	14.0	0.0	C	0	5e	—	B	17.0	11.0	23.0	Mo°	Mo°	A
Petropolis	69.6	3.2	16.0	-3.0	E	2	9b	—	I	25.0	14.0	0.0	I	I	I
Rezende	60.5	3.4	12.0	-3.0	S	5	9b	—	lo	18.0	12.0	6.0	B	lo	Mo°
Therezopolis	70.3	3.5	19.0	-1.0	C	0	9b	Chão	I	22.0	17.0	3.0	A	I	A
Cabo Frio	70.4	2.9	18.0	-1.0	S	2	9b	P. Vag.	I	21.0	16.0	37.0	Mo°	Mo°	Mo°
Angra dos Reis	69.3	2.0	13.0	0.0	SE	2	9b	—	I	19.0	11.0	1.0	lo	lo	lo
São Paulo	70.8	1.2	18.0	-3.0	E	2	9b	Tranq.	I	22.0	16.0	19.0	Mo°	Mo°	Mo°
Santos	64.7	0.6	17.0	2.0	NE	5	2a	—	B	24.0	12.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto	67.7	—	13.0	—	SE	5	2a	—	B	25.0	10.0	0.0	B	B	B
S. Carlos do Pinhal	70.5	1.9	14.0	—	SE	2	5a	—	B	21.0	10.0	0.0	B	I	B
Faxina	68.4	2.0	15.0	0.0	SE	5	0	—	B	21.0	12.0	0.0	B	B	B
Campinas	72.0	2.2	10.0	-1.0	E	0	9b	—	I	15.0	7.0	1.0	I	I	lo
Curitiba	70.4	0.6	11.0	-1.0	E	8	5a	—	B	18.0	6.0	0.0	B	B	B
Paranaguá (X)	69.5	0.6	9.0	1.0	NE	5	2a	—	B	17.0	6.0	—	B	B	B
Guarapuava	72.3	2.8	15.0	1.0	N	2	9b	Chão	I	19.0	13.0	0.0	B	I	I
Palmas	69.6	1.8	10.0	0.0	NE	2	9b	—	I	15.0	3.0	0.0	B	B	B
Florianopolis	69.5	-0.1	13.0	7.0	NE	2	0	—	B	18.0	6.0	0.0	B	B	A
Lages	68.8	0.7	14.0	0.0	S	2	9b	Chão	lo	20.0	13.0	5.0	I	lo	lo
Herval	—	—	12.0	0.0	C	0	2b	—	B	15.0	10.0	—	lo	I	B
São Francisco	67.5	-3.2	10.0	-2.0	SE	2	0	—	B	15.0	8.0	0.0	I	I	B
Porto Alegre	67.7	-1.8	10.0	1.0	NE	2	2a	—	B	18.0	7.0	0.0	B	B	B
Uruguayana	70.4	—	9.0	—	E	2	0	—	B	12.0	6.0	0.0	B	B	B
São Luiz Gonzaga	69.7	-4.1	6.0	-2.0	NE	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria do Pal- mas	68.3	-4.1	9.0	4.0	N	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Montevideo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucree	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Cuyabá com 23°. As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 3°.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas, e) englobadas; b) nuvens baixas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenômenos diversos: (c) chuva; ☂ chuviscos; ☁ nevoa secca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☄ ventania; ☄ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 7 de julho às 9 horas do dia 8 de julho

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu instavel com chuvas nos Estados da Alagoas, Sergipe e Bahia—em Ondina trovejou e ventou fortemente á tarde. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se perturbado, sendo que, com chuvas, em alguns pontos de Alagoas e Bahia. A temperatura soffreu pequeno declínio. Predominaram ventos da componente E, frescos em diversas localidades. Em Caetité sopraram ventos de SE com rajadas fortes. Não é feita a synopse dos demais Estados devido a absoluta falta dos despachos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Minas e em Matto-Grosso e ameaçador com chuvas nos demais Estados, as quaes foram prolongadas em diversas localidades. A's 9 horas de hoje o tempo continuava bom em Minas, Goyaz e Matto Grosso, era incerto nos demais Estados, salvo em alguns do Estado do Rio aonde se apresentava ameaçador com chuvas. A temperatura instavel em Minas, Goyaz e Matto Grosso e nos demais Estados, soffreu declínio. Os ventos foram variaveis e fracos, predominando os de sul a leste, frescos, em raros pontos desta zona.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instavel com chuvas fracas esparsas, excepto em algumas localidades onde se apresentou bom. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em algumas localidades de Santa Catharina e em S. Paulo onde se apresentava perturbado com chuvas. A temperatura foi instavel, tendo-se elevado em Herval, Bagé e Sorocaba. Predominaram ventos da componente E, frescos, em diversas localidades desta zona e fortes em Brusque e Guarapuava. O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte—Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro—Estados: Minas Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Paqueta	Tijuca
Maxima.....	29.6	—	29.5	22.8	22.8	—	21.8	21.8	22.7	21.4	21.6	22.5	23.0
Minima.....	17.8	—	16.8	14.8	16.3	—	15.8	14.8	16.3	16.0	15.8	15.5	16.4
Chuva.....	—	—	28.3	3.6	13.0	—	11.5	11.3	1.4	—	3.0	3.6	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 8):			Rio São Francisco (Dia 8):		
Guararema.....	0.75	0.90	Pirapora.....	0.77	0.00
Jacarehy.....	0.57	0.01	São Francisco.....	0.99	0.00
Caçapava.....	1.05	0.03	Januaria.....	1.30	-0.06
Indamonhangaba.....	1.08	0.14	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá.....	0.82	0.02	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.54	0.00	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	1.61	0.09	Remanso.....	1.50	-0.01
Anta.....	1.01	0.03	Joazeiro.....	1.64	-0.01
Porto Novo do Cunha.....	0.81	0.01	Cabrobó (X).....		
São Fidelis.....	0.82	0.00	Piranhas.....	2.96	-0.02
Campos.....	7.26	-0.02	Penedo.....	1.10	-0.10
Rio Itajahy-Assú (Dia 8):			Bacia Amazonica (Dia 7):		
Pouso Redondo.....	1.42	0.00	Rio Branco.....	2.91	-0.03
Rio do Sul.....	1.78	—	São Philippe.....	0.06	-0.12
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	0.84	-0.05	Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.90	-0.02	Itacoatiara (X).....		
Indayal.....	1.25	—	Parintins(X).....		
Timbó.....	0.21	-0.02	Obidos.....	6.28	-0.02
Blumenau.....	0.12	-0.03	Itaituba (X).....		
Caspar.....	1.67	0.67	Taperinha (X).....		
Rhota.....	2.15	9.15	Altamira.....	2.85	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 8 — Subindo lentamente entre Jacarehy e Cachoeira e em Porto Novo do Cunha, estacionario em Guararemas e Rezende e em S. Fidelis, baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 8 — Estacionario em Pirapora, São Francisco e Pão do Assucar, baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 8 — Baixando em Hansa, Timbó e Blumenau, estacionario em Pouso Redondo e subindo no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 7 — Subindo lentamente em Cruzeiro do Sul e baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (XX).....	9.30									
Ordina.....	9.30	SSE 10	SSE 10	SSE 10	—	—	—	—	—	1.480 ms.
Cuyabá (XX).....	7.30									
Porto Seguro (XX).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Mendes (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	13.30	SSE 3	SSE 4	SE 4	SE 4	NNE 1	—	—	—	2.400 ms.
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Merianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30	NE 7	NNE 9	NE 8	NE 6	NE 4	N 5	NW 2	N 3	7.050 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro—E. U. do Brasil—
Em 9 de julho de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 9 ás 18 horas do dia 10

Districto Federal e Nitheroy—Tempo, instavel com chuvas. Temperatura, estavel, á noite ligeira ascensão de dia. Ventos, de sueste á nordeste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo, instavel com chuvas, salvo á léste onde será ameaçador com chuvas. Temperatura, estavel á noite, ligeira ascensão de dia, salvo á léste onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo, bom no interior de São Paulo, Paraná e Santa Catharina e perturbado com chuvas nas demais zonas e Estado do R. Grande do Sul. Temperatura, em ascensão. Ventos de SE a NE frescos até Santa Catharina e do quadrante norte e com rajadas fortes fortes possiveis no Estado do Rio Grande do Sul.

Nota — A's 14 horas e 45 minutos a directoria fez irradiar por intermedio da Estação radio do Arpoador um aviso sobre a probabilidade da ocorrência de ventos fortes do quadrante N no litoral desde o E. do Rio Grande do Sul até Buenos-Ayres.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 8 ás 15 horas do dia 9

O tempo decorreu instavel durante todo o periodo, isto é, com alternativas de tempo bom, incerto e ameaçador com chuvas. A temperatura manteve-se estavel A's médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 21.0 e minima 14.8 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 20.0 e minima 17.0 respectivamente ás 11 horas e 10 minutos e 6 horas e 50 minutos. Os ventos predominaram de sul á léste frescos.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) — Do dia 9 de julho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	E.a m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mauáos (X)															
Belém (X)															
São Luiz	62.2	—	28.0	—	NE	2	9b	—	—	31.0	23.0	—	Io	B	B
Barra do Corda	60.7	—	26.0	—	E	2	9b	—	B	32.0	17.0	0.0	B	B	B
Grajaú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza	62.5	—	26.0	—	SE	5	2a	—	B	29.0	20.0	5.0	B	B	Mo°
Quixeramobim	63.0	1.1	26.0	-1.0	SE	2	9b	—	—	30.0	22.0	1.0	B	B	Io
Sobral	60.6	—	28.0	—	C	0	0	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	—
Iguatú (X)															
Natal (X)															
Paratyba	61.6	—	24.0	—	C	0	9b	—	I	26.0	—	—	Io	Mo°	Mo°
Campina Grande	62.7	—	20.0	—	SE	5	9b	—	I	23.0	18.0	12.0	A	Mo°	Mo°
Recife	62.7	—	24.0	—	S	5	9b	Vagas.	A	25.0	21.0	25.0	Mo°	Mo°	Mo°
Pesqueira	—	—	18.0	—	W	5	9b	—	A	22.0	16.0	5.0	Mo°	Mo°	Mo°
Goyanna	62.2	—	25.0	—	S	5	5b	—	I	28.0	19.0	52.0	Mo°	Mo°	Mo°
Garanhuns	64.5	—	18.0	—	SE	5	5b	—	I	20.0	16.6	6.6	Mo°	Mo°	Mo°
Fernando Noronha	60.6	-0.2	26.0	1.0	SE	2	5a	Vagas.	B	27.0	24.0	—	B	B	B
Maceió (X)															
Pão de Açúcar (X)															
Collegio	—	—	25.0	—	SE	2	2b	—	I	28.0	18.0	1.0	I	I	I
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju	64.8	0.2	26.0	0.0	SE	2	5b	—	B	28.0	24.0	0.0	B	B	B
Propria	64.2	0.4	27.0	1.0	SE	5	9b	—	I	28.0	15.0	0.0	I	I	I
Ordina (S. Salvador)	65.1	0.5	25.0	0.0	E	5	5b	P. vagas.	I	27.0	21.0	6.0	I	Io	Io
Barra do Rio Grande	62.1	—	24.0	—	C	0	5a	—	B	31.0	18.0	0.0	B	B	B
Caetité	68.3	1.5	4.0	-3.0	SE	8	9b	—	I	25.0	13.0	0.0	B	B	I
Ilheus	66.4	0.3	21.0	0.0	SW	2	5b	Vagas.	I	25.0	19.0	23.0	I	I	Mo2
Porto Seguro	66.2	0.1	19.0	3.0	SW	2	9b	Tranq.	A	25.0	19.0	25.0	Io	A	Io
Bello Horizonte (X)															
Januaria	64.5	3.0	21.0	2.0	E	5	2b	—	B	23.0	17.0	0.0	B	B	B
Theophilo Otoni	66.8	1.2	19.0	1.0	E	2	5b	—	A	23.0	19.0	9.0	Io	Mo°	F
Caxambú (Fechada)															
São Lourenço	69.1	1.0	9.0	-6.0	C	0	—	—	—	23.0	4.0	—	I	I	I
Cambuquira	66.7	-0.4	13.0	-1.0	SE	5	2a	—	B	21.0	7.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro	69.3	1.5	11.0	-3.0	N	2	0	—	B	18.0	3.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas	69.2	0.9	14.0	1.0	NE	5	0	—	B	18.0	8.0	0.0	B	B	B
Iliz de Fôra	69.1	0.3	15.0	1.0	C	0	9b	—	—	18.0	13.0	0.0	B	B	B
Goyaz	765.3	—	22.0	—	NE	2	2b	—	B	—	15.0	0.0	B	B	B
Catalão	65.6	1.0	17.0	1.0	E	5	0	—	B	25.0	12.0	0.0	B	B	B
Cuyabá	61.2	-1.2	22.0	0.0	C	0	5a	—	B	34.0	16.0	0.0	B	I	B
Corumbá	61.1	2.8	22.0	5.0	NE	2	9a	—	B	28.0	20.0	0.0	B	B	B
Aquidauana	60.7	1.0	22.0	4.0	C	0	5a	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Matto Grosso (X)															
Victoria	66.9	2.0	18.0	-1.0	NW	2	9b	Tranq.	Io	21.0	17.0	12.0	I	I	Io
Cach. do Itapemerim	69.0	0.3	17.0	0.0	C	0	9b	—	Io	22.0	11.0	9.0	Io	Io	I

Observações realizadas às 9 horas (0h. de Greenwich)
do dia 9 de julho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo, e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	70.7	0.1	18.0	0.0	N	2	9b	Chão	I	24.0	17.0	0.0	I	I	I
Campos.....	70.2	0.4	18.0	0.0	S	2	9b	—	A	22.0	18.0	4.0	B	B	Mo
Parahyba do Sul.....															
Friburgo.....	70.8	1.5	13.0	-1.0	C	0	2a	—	B	16.0	8.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	71.1	0.5	11.0	-3.0	C	0	5a	—	B	15.0	6.0	0.0	I	Io	B
Rezende.....	70.1	0.5	13.0	-3.0	C	0	9b	—	I	20.0	11.0	0.0	I	I	B
Therézopolis.....	71.2	0.7	10.0	-2.0	C	0	5b	—	I	17.0	7.0	0.0	I	I	I
Cabo Frio.....	70.8	0.5	19.0	0.0	NE	2	9b	P. vagas	I	23.0	19.0	0.0	I	I	I
Angra dos Reis.....	70.1	-0.3	17.0	-1.0	NE	2	2b	Chão	B	23.0	15.0	0.0	I	I	B
São Paulo.....	69.8	0.3	12.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	19.0	8.0	0.0	I	I	I
Santos.....	69.9	-0.9	19.0	1.0	C	0	2b	Tranq.	B	23.0	14.0	0.0	I	I	A
Ribeirão Preto.....	65.8	1.1	16.0	-1.0	E	5	9a	—	B	24.0	11.0	0.0	B	B	Ao2
S. Carlos do Pinhal.....	62.1	-5.6	14.0	1.0	SE	5	5a	—	—	23.0	10.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	69.2	-1.3	18.0	4.0	SE	2	2a	—	B	20.0	11.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	68.6	0.2	15.0	0.0	SE	2	2a	—	B	22.0	11.0	0.0	B	B	B
Curityba.....	70.7	-1.3	12.0	2.0	NE	2	9b	—	—	15.0	9.0	0.0	I	B	B
Paranaguá.....	67.8	—	16.0	—	SE	2	5b	P. vaga.	A	—	12.0	0.0	A	Mo	Mo
Guarapuava.....	70.4	0.0	10.0	-1.0	E	8	9a	—	B	17.0	8.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	68.8	-0.7	10.0	1.0	NE	5	9b	—	I	15.0	9.0	0.0	B	B	B
Florianopolis.....	70.6	-1.7	16.0	1.0	C	0	9b	Tranq.	I	10.0	14.0	1.0	A	A	Mo
Lages.....	68.5	-1.1	11.0	1.0	NE	2	0	—	—	13.0	10.0	0.0	I	I	I
Herval.....	67.8	-1.7	15.0	2.0	NE	5	0	—	B	21.0	10.0	0.0	B	B	B
São Francisco.....	69.2	0.4	17.0	3.0	NE	2	9b	Chão	Io	20.0	12.0	33.0	Mo	Mo	Io
Porto Alegre.....	67.8	—	14.0	2.0	E	2	9a	—	B	20.0	12.0	0.0	B	B	Mo
Uruguayana.....	63.6	3.0	13.0	3.0	C	0	9b	—	I	21.0	12.0	2.0	B	B	Mo
S. Luiz Gonzaga.....	63.9	-3.8	15.0	5.0	N	5	9a	—	B	21.0	13.0	0.6	B	B	B
S. Victoria do Palmas(X)															
Montevideo.....	63.8	-5.9	11.0	5.0	NZ	8									
Buenos Aires.....	60.7	-7.6	13.0	4.0	NE	2	10								
Sucre.....															

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral e Cuyabá com 34°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Passa Quatro com 3°00.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (O) chuva; ☂ chuviscos; ☁ nevoa seca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; 🌪 ventania; ☄ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 9 ás 9 horas do dia 10

Zona norte — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas, as quaes foram prolongadas e fortes em algumas localidades desta zona. Hoje ás 9 horas, o tempo era incerto, salvo em diversas localidades onde se apresentava ameaçador, com chuvas fracas. A temperatura foi estavel. Predominaram ventos de léste, frescos e em alguns pontos. Não é feita a synopse do Amazonas e Pará devido á absoluta falta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas tempo foi estavel com chuvas fracas esparsas, excepto em Matto Grosso e bom na maioria das localidades de Minas onde se apresenta bom. A's 9 horas de hoje o tempo apresentava-se bom, salvo, em raros pontos dos Estados de Minas, E. Santo e E. do Rio, onde era perturbado, com chuvas. A temperatura soffrou pequeno declinio, excepto em alguns pontos da M. Grosso, onde se elevou. Predominaram ventos de N. a E. fracos, salvo em diversas localidades de Minas, onde foram frescos. Reinou calmaria em a maioria das localidades do Estado do Rio. Devido a deficiencia dos despachos de Goyaz, não é feita a synopse deste Estado.

Zona sul — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas esparsas, salvo em algumas localidades da zona onde foi bom. Em Uruguayana trovejou á tard: Hoje ás 9 horas, o tempo era bom, excepto em diversos pontos do Paraná e Santa Catharina, onde se apresentava ameaçador com chuvas. A temperatura elevou-se, sendo que sensivelmente em alguns pontos do Rio Grande. Os ventos foram variavei, predominando os de N a E frescos em alguns pontos. Em Guarapuava e Santa Maria sopraram ventos fortes de N e E, respectivamente.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rêde Meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonso	Deodoro	Rangd	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	—	—	20.3	20.2	21.4	—	21.3	20.6	21.6	22.0	20.4	—	21.8
Minima.....	—	—	15.7	14.6	15.6	—	14.2	13.4	14.8	13.5	16.2	—	15.2
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	1.2	—	0.0	0.0	0.0	7.6	0.0	—	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 9):			Rio S. Francisco (Dia 9):		
Guararema.....	0.75	0.00	Pirapórá	0.77	0.00
Jacarehy	0.50	-0.07	São Francisco	0.99	0.00
Caçapava	1.08	0.00	Januária.....	1.32	0.02
Pindamonhangaba	1.14	0.06	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá	0.89	0.07	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.56	0.02	Barra do Rio Grande	2.01	-0.01
Barra do Pirahy	1.63	0.02	Remanso	1.49	-0.01
Anta.....	1.02	0.01	Joazeiro	1.62	-0.02
Porto Novo do Cunha.....	0.83	0.02	Cabrobó	1.50	-0.03
S. Fidelis	0.83	0.02	Piranhas	2.92	-0.04
Campos.....	7.26	0.00	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú (Dia 9):			Bacia Amazonica (Dia 8):		
Pouso Redondo	1.42	0.00	Rio Branco	2.87	-0.04
Rio do Sul	1.80	0.02	S. Felipe	5.90	-0.16
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa	0.84	0.00	Porto Velho (X).....		
Aquidaban	0.80	0.00	Itacoatiara.....	8.09	-0.06
Indaval	1.23	0.01	Parintins (X).....		
Timbó	0.23	0.02	Obidos	6.26	-0.02
Blumenau	0.08	0.06	Itaituba (X).....		
Gaspar	1.60	-0.07	Taperinha (X).....		
Ihota	2.14	-0.01	Altamira (X).....		

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 9) — Subindo lentamente entre Pindamonhangaba e S. Fidelis; estacionario em Guararema, Caçapava e Campos; baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 9) — Subindo em Januária e Piassaba; estacionario em Pirapórá e S. Francisco; baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú (Dia 9) — Subindo lentamente em Rio do Sul e entre Timbó e Blumenau; estacionario em Pouso Redondo, Hansa e Aquidaban; baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica (Dia 8) — baixando em todo o curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1,000	1,500	2,000	3,000	4,000	5,000	Maxima	
Olinda (XX).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Quindina	9.30	SE 9	ESE 9	SE 13	SE 8	—	—	—	—	2.000 ms.	
Cuyabá (XX).....	7.30										
Porto Seguro (XX).....	9.30										
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (XX).....	9.30										
Mendes (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro (XX).....	9.30										
Santos	9.30	E 3	ENE 5	ENE 7	ENE 8	ENE 10	ENE 7	ESE 4	NNE 3	5.850 ms.	
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre	9.30	NE 4	N 6	NNW 3	EN 4	NNW 7	NNW 8	—	—	3.450 ms	

(X) — Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) — Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

Durante os 30 dias em que funcionou no mez de junho, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 6.253 pessoas, a cujo exame e consulta se submeteram 9.690 obras impressas em 10.989 volumes, 2.729 documentos manuscritos, 1.145 cartas geographicas, 14.466 peças iconographicas, 1.214 periodicos, e 187 avulsos.

As obras impressas assim se distribuem por classes: agricultura, commercio e industria 221; bellas artes 66; bibliographia 3; chorographia e historia do Brasil 322; direito, legislação e jurisprudencia 996; economia politica 19; encyclopedias e polygraphia 300; geographia 149; historia 394; jogos e desportos 14; litteratura 2.584; litteratura brasileira 1.483; occultismo, theosophia e espiritismo 120; pedagogia 23; philologia e linguistica 743; philosophia 126; physica e chimica 297; politica e administração 19; religião 95; sciencias mathematicas 436; sciencias medicas 944; sciencias naturaes 306; e sociologia 30; escriptas em allemão 49; francez 1.869; hollandez 14; hespanhol 84; inglez 214; italiano 105; latim 9; portuguez 7.343; e russo 8; os periodicos distribuem-se em: almanagues 51; annaes 35; calendarios 0; jornaes 546; leis, decretos, etc. 33; mensagens 26; relatorios 34; e revistas 489; e os manuscritos distribuem-se em: Historia do Brasil 448; Rio da Prata 1.895; S. Paulo 386, sendo em portuguez todos.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 11, as seguintes folhas do decimo dia util:

Montepio Civil da Marinha, de A a Z — Monte Civil da Guerra, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de

pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje:

Demerara e Southern Cross, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, objectos para registrar até ás 18 horas do dia 10, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Araranguá, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 12 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 13 horas.

Amanhã:

Asturias, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 19 horas da manhã, objectos para registrar até ás 18 horas do dia 11, cartas para o interior da Republica até ás 10 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Pedro I, para Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, objectos para registrar até ás 18 horas do dia 11, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Itagiba, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife e Cabedello, recebendo impres-

so até ás 5 horas da manhã, objectos para registrar até ás 18 horas do dia 11, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas. Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes qu'ese destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 9 de julho de 1929..	5.224.208\$007
Arrecadada em 10 de julho de 1929 ..	531\$068\$052
Em igual periodo de 1928.	5.755.276\$001
Diferença para mais em 1929.	5.481.528\$091
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de julho de 1929.	111.280.197\$855
Em igual periodo de 1928.	112.255.236\$241
Diferença para menos em 1929.	975.038\$389

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia: 10 de julho de 1929	341.242\$381	166.653\$628	174.588\$753	761.107\$119	935.695\$872
10 de julho de 1928	541.275\$539	251.218\$704	290.056\$835	1.147.315\$821	1.437.372\$056
Diferença para mais em 1928.	299.033\$158	84.565\$076	115.468\$082	386.208\$702	501.676\$784
Receita do mez: De 1 a 10 de julho de 1929.	3.962.994\$160	1.658.803\$927	2.304.190\$233	7.575.757\$534	9.879.947\$767
De 1 a 10 de julho de 1928.	4.519.241\$092	1.912.908\$616	2.606.332\$476	8.736.253\$649	11.342.586\$125
Diferença para mais em 1928.	556.246\$932	254.104\$689	302.142\$243	1.160.496\$115	1.462.638\$358
Receita do anno: De 2 de janeiro a 10 de julho de 1929.	96.974.822\$580	42.566.929\$229	54.407.893\$351	194.403.165\$788	246.811.969\$134
De 2 de janeiro a 10 de julho de 1928.	87.028.290\$374	38.230.870\$790	48.797.419\$584	174.600.386\$897	223.397.806\$481
Diferença para mais em 1929.	9.946.532\$206	4.336.058\$439	5.610.473\$767	19.802.778\$891	23.413.252\$653

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, no dia 9 de julho do corrente anno, pagina 15.187 e 15.188, referente á concurrencia publica para a execução de obras no edificio em que se acha instalada a Directoria de Fazenda da Marinha.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de julho de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, no dia 4 de julho corrente, paginas 14.935 e 14.936, que se refere á concurrencia publica para o fornecimento a este ministerio de um porta-batel, para o digue "Santa Cruz".

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de julho de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, de 5 de julho de 1929, paginas 15.015 e 15.016 e referentes á concurrencia administrativa permanente, para o fornecimento dos diversos artigos numerados 18 e 19.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 8 de julho de 1929. — *Antonio Andocles da Silva Ferreira*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

26. Exposição Geral de Bellas Artes

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que a eleição dos representantes dos expositores junto aos Juizes de pintura, estatuario, gravura, arquitectura e arte applicada, será realizada sabado 13 de corrente, ás 14 horas, na Escola Nacional de Bellas-Artes. — *Magnifico Cordeiro*, membro da

Policia do Districto Federal

DELEGACIA DO 19.º DISTRICTO POLICIAL

O bacharel Octavio de Campos Tourinho, delegado do decimo nono districto policial, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a Hildebrando Moreira Pinto, Armando Augusto Ferreira e Francisco de Paula Freitas, que, no dia dezesete (17) do corrente mez, estão citados a comparecerem a esta delegacia, á rua Silva Rebello n. 12, estação do Meyer, afim de assistirem a inquirição de testemunhas, no processo por portaria contra os mesmos instaurado nesta delegacia, sob pena de revelia, conforme o artigo quatrocentos e oitenta e quatro paragrafo unico, do Código do Processo Penal. Em virtude do que mandou o doutor delegado publicar o presente no *Diario Official* Eu, Raymundo de Paiva Ramos, escrivão, escrevi. Em 5 de julho de 1929. — *Octavio de Campos Tourinho*.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL, GABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTADISTICA CRIMINAL E INSTITUTO MEDICO LEGAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que de accordo com o art. 52 e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, de materiaes de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 13 de julho proximo vindouro, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta Repartição, até ás 12 horas da vesperta da abertura da concurrencia, a importância de quinhentos mil (500\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere á quinta quarta deste edital.

Setima — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, e, bem assim, de annullar a concurrencia em parte ou no todo por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que, deste facto, caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 25 de junho de 1929. — O secretario geral, *Cicero Nobre Machado*.

GRUPO I — AUTOMOVEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Couro para embrayagem, diversas dimensões, um....	5\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma....	25\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma....	25\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 29 x 4,50, uma....	25\$000
Peca Fiat n. 76.565, uma....	\$
Peca Ford, M-111, uma....	14\$000

GRUPO II — FERRAGENS

Chapa de ferro galvanizado, n. 16, uma....	28\$000
Chapa de ferro galvanizado, 2 x 4, n. 22, uma....	30\$000
Linha 1/2 cana, murcha, do 19, uma....	2\$800
Laminas de ferro de 41", dentes finos, duzia....	5\$000
Mangueira de borracha, com arame, até 3 centimetros de diametro, metro....	12\$400

GRUPO IV — MASSAMES

Barbanzinho de 3/32, kilo..	10\$500
-----------------------------	---------

GRUPO XIII — MATERIAL DE EXPEDIENTE

Album para retratos, igual ao modelo, um....	48\$000
Livro com 100 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, de 0,41 x 51,5, papel igual ao modelo, um....	43\$000
Livro com 200 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, de 0,41 x 51,5, papel igual ao do modelo, um....	53\$000
Livro com 100 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, formato 35 x 25, papel igual ao do modelo, um....	25\$04
Livro com 200 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, formato 35 x 25, papel igual ao do modelo, um....	35\$000

GRUPO XIV — MOTOCYCLETTES

Velocimetro Corbin, para moto Harley, um....	250\$000
--	----------

GRUPO XXVI — LAVAGEM DE ROUPA

Avental, um....	2\$000
Toalha, uma....	\$300

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder as infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo designados :

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	128	Omnibus	6	Julho	1929	Art. 79.....	Proprietario.
Rio Vição S. A.....	129	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Auto Omnibus S. A.....	151	"	"	"	"	" 144.....	"
Empreza Vição Imperial.....	171	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Auto Omnibus S. A.....	178	"	"	"	"	" 144.....	"
Empreza Nacional A. V. Limitada...	190	"	"	"	"	"	"
Auto Omnibus S. A.....	217	"	"	"	"	" 81.....	"
Light and Power.....	304	"	"	"	"	" 144.....	"
Fernando Cardoso Botelho.....	126	Carga	"	"	"	"	Motorista.
Alves Nobrega & Comp.....	683	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Mario A. M. & Barbosa.....	1.023	"	"	"	"	" 159.....	"
Patrom & Comp.....	1.131	"	"	"	"	" 144.....	"
Luiz Vasconcellos Angellin.....	1.633	"	"	"	"	"	Motorista.
Alvaro H. de Souza.....	2.525	"	"	"	"	" 159.....	Proprietario.
Pereira & Irmão.....	2.576	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Manoel Martins.....	3.018	"	"	"	"	"	Motorista.
The R. Janeiro F. M. e G.....	3.145	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Aduardo Landini.....	3.215	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Alberto Cruz.....	3.267	"	"	"	"	" 79.....	"
A. Costa Pires.....	3.456	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Queiroz Teixeira & Comp. Ltd.....	3.473	"	"	"	"	"	"
Lafayette A. B. Mello.....	3.504	"	"	"	"	"	Motorista.
José Maria Fernandes.....	3.508	"	"	"	"	" 144.....	"
José Dias Alves.....	3.928	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Light and Power.....	4.145	"	"	"	"	"	Proprietario.
Fernando M. Carvalho.....	4.313	"	"	"	"	"	Motorista.
Hugo Jack Pinto.....	4.437	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Antonio José da Silva.....	4.481	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Manoel Araujo Junior.....	4.532	"	"	"	"	" 144.....	"
Antonio Ribeiro Vasconcellos.....	217	Passageiros	"	"	"	" 100.....	"
João de Carvalho.....	246	"	"	"	"	" 252.....	"
Carlos Gomes Garuz.....	466	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Luiz Fernandes Braga.....	631	"	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
Dr. Arnaldo Lima.....	864	"	"	"	"	" 79.....	"
Roberto S. J. Junior.....	972	"	"	"	"	" 144.....	"
Dr. Jurandyr P. Ferreira.....	1.285	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Alcino A. Gonçalves.....	1.443	"	"	"	"	"	Motorista.
Casemiro A. Menezes.....	1.514	"	"	"	"	" 87.....	Proprietario.
Luciano Soares.....	1.622	"	"	"	"	" 144.....	"
Dr. Fausto C. e Silva.....	1.614	"	"	"	"	"	"
Miguel Maria Buvia.....	1.708	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Fonseca.....	1.822	"	"	"	"	" 87.....	Proprietario.
José Pina Cabral.....	1.880	"	"	"	"	"	Motorista.
Alvaro Pinto Oliveira.....	1.919	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Jorge Ribeiro Motta.....	2.428	"	"	"	"	"	"
João Amancio Moella.....	2.452	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
José Adão Silva.....	2.720	"	"	"	"	"	"
João Faustino Conrado.....	3.054	"	"	"	"	"	"
Edgard Ferreira Silva.....	3.090	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
João Alexandrino Britto.....	3.155	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Joaquim J. A. Bastos.....	3.283	"	"	"	"	" 144.....	"
Henry Stenberg.....	3.329	"	"	"	"	" 248 E.....	"
G. Corblier & Comp.....	3.460	"	"	"	"	" 79.....	"
Angelo Nescio.....	3.484	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Tamandaré N. Rep.....	3.509	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Stenberg & Comp.....	3.548	"	"	"	"	" 243 E.....	"
Ernesto A. S. Bastos.....	3.692	"	"	"	"	"	"
Antonio Manoel Bittencourt.....	3.721	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Joaquim Ferreira P. Guimarães.....	4.495	"	"	"	"	" 78/81.....	Proprietario.
Manoel Ribeiro.....	4.496	"	"	"	"	" 92.....	Motorista.
Avelino J. Pinheiro.....	4.653	"	"	"	"	" 144.....	"
Edmundo Bastos Faria.....	4.466	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Waldemar P. Costa.....	5.316	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Manoel José da Silva.....	5.660	"	"	"	"	"	Motorista.
José Maria Fernandes.....	5.759	"	"	"	"	" 257.....	Proprietario.
Alberto Maciel.....	5.878	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Francisco Alvares Borges.....	6.080	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Janil Boconini.....	6.093	"	"	"	"	"	"

Veiculos	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio C. Maia.....	6.304	Passageiros.	6	Julho	1929	Art. 73.....	Proprietario.
Mario M. C. Cunha.....	6.816	" " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Fernando R. N. Silva.....	7.090	" " "	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
José Simões.....	7.368	" " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Manoel Fernandes Corrêa.....	7.519	" " "	"	"	"	" 87.....	Proprietario.
Benjamin Ferreira Guimarães.....	7.867	" " "	"	"	"	" 107.....	Motorista.
José da Silva Rocha.....	8.303	" " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Lamartine G. Carrada.....	8.420	" " "	"	"	"	" ".....	"
Antonio Oliveira Junior.....	8.565	" " "	"	"	"	" 87.....	"
João Ferreira Santos.....	8.818	" " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Euzébio Nunes C.....	8.830	" " "	"	"	"	" 248 L e 123 § unico.....	"
Milton H. Maia.....	8.848	" " "	"	"	"	" 144.....	"
Ernesto S. Fontes.....	9.034	" " "	"	"	"	" ".....	"
C. A. F. Garcia.....	9.337	" " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Manoel Pinto Silva.....	9.343	" " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Studebaker B. S. A.....	9.468	" " "	"	"	"	" ".....	"
Companhia Souza Cruz.....	9.897	" " "	"	"	"	" ".....	"
Jacintho A. Silva.....	9.990	" " "	"	"	"	" 144.....	"
José Figueiredo Medeiros.....	10.087	" " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Antonio Cardoso.....	10.105	" " "	"	"	"	" ".....	"
Jacob A. A.....	10.150	" " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Joaquim A. Santos Moreira.....	10.283	" " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Amilcar F. R.....	10.351	" " "	"	"	"	" ".....	"
Paulo B. O. Mattos.....	10.476	" " "	"	"	"	" 92.....	"
Dr. Alcino Vasconcellos.....	10.656	" " "	"	"	"	" 248 L.....	"
João Missifader.....	10.717	" " "	"	"	"	" ".....	Motorista.
Raymundo S. Rosario.....	10.851	" " "	"	"	"	" 144.....	"
Alfredo Trigo Loureiro.....	10.869	" " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Pelegrino & Fernandes.....	10.954	" " "	"	"	"	" ".....	"
F. Coimbra & Comp. Ltd.....	10.962	" " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Luiz Ferreira Real.....	11.210	" " "	"	"	"	" 144.....	"
Dr. Flavio S. Ramos.....	11.246	" " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Silva Pereira & Almeida.....	11.253	" " "	"	"	"	" ".....	Motorista.
José Ferreira Monteiro.....	11.339	" " "	"	"	"	" 144.....	"
José Alberto Barros.....	11.510	" " "	"	"	"	" ".....	"
Antonio José P. Neves.....	11.612	" " "	"	"	"	" ".....	"
João Brito Santos.....	11.777	" " "	"	"	"	" ".....	"
Light and Power.....	117	Omnibus	29	Junho	"	" 248 A.....	Proprietario.
Oswaldo Silva Campos.....	6.678	Passageiros.	5	Julho	"	" 248 L.....	Motorista.
Dr. Paulo Duvivier.....	7.827	" " "	"	"	"	" ".....	Proprietario.

Observações

A falta de pagamento das multas, impostas, por infracções, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 10 de julho de 1929.—O inspector, Armando Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 11 do corrente, às 8 horas da manhã:

Valentin Alves de Oliveira Carvalho, Manoel Britto, Idalvino de Salles Nunes, Alcindor Monteiro Joaquim, Salustiano dos Santos Guerra, José Lopes, José Ballo Della Massara, Iracema Luiza da Silva, Carlos de Aguiar e José Ribeiro da Silva.

Prova pratica — Francisco Corrêa Lopes, Alpheo Fernandes Torres e José Pereira dos Santos.

Prova regulamentar — Manoel da Silva Machado.

Turma suplementar — Antonio Pinto, Antonio Teixeira de Vasconcellos Junior, Lazaro Prado, Lourival dos Santos Moreira e Djalma da Costa Soares.

Chamada para o dia 11 do corrente, às 9 horas da manhã:

Clodomiro Nogueira, Raul Sahalders, Edmundo Caldas, Alfredo Estacio de Faria Junior, Manoel Chrispini, Antonio Ferreira de Souza, Claudionor Dias Ribeiro, Agnello Cordeiro de Sant'Anna, Angelo Peres Garcia e Mario Caetano.

Prova pratica — Raphael Cardoso da Cunha.

Prova regulamentar — Francisco Bragato e Kenneth Howard Morby.

Turma suplementar — Jarbas Torres Vieira, Theophilo Pereira Moniz,

Moacyr Heggendorn e Vicente de Oliveira Menezes.

Inspectoria de Vehiculos, em 10 de junho de 1929. — Pelo inspector geral, — C. Monte Vianna.

MINISTERIO DA FAZENDA

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, interino, levo ao conhecimento dos Srs. praticantes nomeados na vigencia do regulamento anexo ao decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda autorizou a abertura do concurso de 2ª entrancia, a que terão de se submeter, devendo, pois, ao mesmo se habilitar em, perante esta secretaria, que

os instruirá sobre as condições necessárias.

Os candidatos com o seu requerimento ao presidente juntarão um atestado de sua aptidão para o serviço, passado por seu chefe imediato nesta contabilidade e prestarão provas escripta e oral, que versarão sobre as regras de escripturação publica, applicadas a todas as repartições e estabelecimentos do Estado, pratica do funcionamento da Contadoria Central da Republica, Contadorias e Sub-Contadorias Seccionaes.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, 1 de julho de 1929. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario chefe de secção.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. ministro da Fazenda se declara por esta directoria que, nos termos do art. 1º, letra b, da lei numero 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922, serão recebidas propostas nesta directoria para a compra dos predios da Villa Marechal Hermes, situada na estação do mesmo nome, ás 13 horas do dia abaixo indicado e sob as seguintes clausulas:

Primeiro — Só poderão se apresentar á concorrência os empregados de qualquer repartição publica, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportarem o desconto mensal em folha, necessario ao pagamento da casa em cento e oitenta prestações.

Segunda — Cada funcionario só poderá concorrer á compra de uma casa e respectivo terreno, seja ella de um ou dous pavimentos.

Terceira — A casa será entregue no estado em que se acha, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de qualquer especie.

Quarta — Não serão aceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação.

Quinta — O concorrente deverá juntar á sua proposta prova por certidão de que seus vencimentos comportam o desconto de que trata a clausula primeira.

Sexta — As propostas devem vir em envelope fechado, devidamente selladas e a ellas serão fixados os documentos mencionados na clausula quinta.

Sétima — O concorrente acceto deverá apresentar dentro de 20 dias após a accitação de sua proposta, certidão que prove não ser proprietario de imovel.

No dia 24 do mnez de julho corrente, ás 13 horas, serão licitadas as seguintes casas:

Quinto grupo:

Avenida Sete de Setembro (lado impar, esquerdo) — 25 predios:

Ns. 29-31, 61-63, 65-67, 69-71, 73-75, (incompletos, porém, habitados) a réis 39:288\$000.

Ns. 39, 43, 47, 55, 81, 83, (incompletos, porém, habitados) a 23:880\$000.

Ns. 21-23, 25-27, (incompletos, porém, habitados) a 38:330\$000.

Ns. 37, 41, 45, 49 (incompletos, porém, habitados) a 23:880\$000.

Ns. 33-35, 51-53, 57-59, 77-79, (incompletos, porém, habitados) a 44:380\$. (Processo n. 6.618, de 1929.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director, são por este convidados os Srs. Francisco Pereira de Lacerda e Nicolau Del Nigro ou seus successores, a comparecer nesta Directoria, no prazo de 30 dias, afim de assignar o termo de commissão do terreno, lotes 2, 3, 4 e 5, da rua Capitão Felix em S. Christovão; sob pena de se proceder pela forma que melhor garantira os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 19.572, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 22 de junho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do imposto sobre a Renda faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal — 1929:

Q 943, A. Bebianno & Comp., rua São Pedro n. 114.

U 1.472, A. Gomes & Comp., rua Ramalho Ortigão n. 38.

L 1.303, A. Rebello, Irmãos & Companhia, praça da Republica ns. 62 e 56.

S 514, A. S. Campos & Comp., largo S. Francisco n. 2.

U 1.737, A. T. Ferreira & Companhia, rua Theophilo Ottoni n. 94, sobrado.

A 21, Aachener & Muenchener Versicherungs Gesellschaft, rua da Alfandega n. 91, sobrado.

Q 2.710, Adelardo Salgado & Comp., rua S. Christovão n. 211.

U 900, Alberto d'Almeida & Companhia, avenida Rio Branco ns. 39/101.

A 24, Albingia Versicherungs Aktien Gesellschaft, rua da Alfandega numero 51, sobrado.

G 11, Albino Costa & Comp., rua Voluntarios da Patria n. 339.

R 3.358, Albuquerque — Amadeu Pereira de, avenida Maracanã n. 724.

U 1.572, Almeida Fonseca & Companhia, rua do Livramento ns. 174 e 184.

Q 2.750, Alvares Pollery & Companhia, rua Camerino n. 95.

L 186, Alvarez — Generoso Garrido, rua Riachuelo n. 13.

T 335, Andrade — Edgard, avenida Rainha Elizabeth n. 120.

L 267, Aradas e Oliveira, rua Manoel Victorino n. 311.

Q 1.864, Araujo — José Martins Marques, estrada Paranaquian n. 14, ilha do Governador.

X 259, Arp. & Comp., rua do Ouvidor n. 102.

U 983, Arthur Donato & Companhia, rua Barão de Itapagipe ns. 43/7.

N 318, Ashworth — Edward, rua São Bento n. 26.

U 1.838, Aslan — Alphonse N, rua Uruguayana n. 112, 2º andar.

Q 152, Atlantic Refining Company of Brasil, avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.

L 4.657, Augusto Vaz & Companhia, rua da Alfandega n. 53.

M 720, Azevedo — José Alves de, estrada Comorim, sem numero.

P 215, Banco Boavista, rua 1º de Março n. 47.

N 192, Banco dos Funcionarios Publicos, rua da Quitanda n. 7.

L 2.058, Baptista — José Nunes, avenida Amaro Cavalcante n. 527.

L 1.806, Barros — Eduardo P., rua General Belfort n. 129.

U 2.286, Bastos — José Fernandes de, rua S. José n. 72.

U 1.661, Biscoito Agnora Limitada, rua da Quitanda n. 106, 1º andar.

U 723, Bizarra & Comp., rua da Constituição n. 36.

S 807, Borges & Irmão, rua da Alfandega n. 24.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 11 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Régio Serra Martins*.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigir-se á Secção do Cadastro:

Armond Danilo.

J. S. Mascarenhas & Comp.

Souza José Nunes de.

Rio de Janeiro. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Régio Serra Martins*.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral:

Fernando Joaquim Pereira.

M. Brandão & Companhia.

Avelino Alonso Trigo.

José Lodes dos Santos.

Bernardino Rodrigues.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Régio Serra Martins*.

Inspectoria Geral dos Bancos

Tendo o Banco do Minho, com sede em Braga, Portugal, por seus procuradores Cunha Osorio & Comp., desta capital, pedido autorização para fazer levantamento de 127 apolices da divida publica federal, uniformizadas, de um conto de réis cada uma e de numeros 115.028 a 115.127 e 115.328 a 115.352 depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em 11 de setembro de 1924, para garantia das operações cambiais da Sociedade Bancaria do Minho Braga & Comp., Limitada, como medida preliminar são convidados todos os portadores de cambiais, pelas quaes respondem as alludidas apolices, a apresentarem esses titulos nesta inspectorie geral, afim de serem conferidos e devidamente relacionados, para effeito de immediato pagamento que será realizado na praça do Rio de Janeiro pela

ma Cunha Osorio & Comp., acima mencionada, o que ora se faz pelo presente edital com o prazo de 90 dias, dentro do qual os interessados deverão apresentar os referidos títulos. Eu, Osorio Lopes, quarto escripturario da Inspectoria Geral dos Bancos, lavrei o presente que vai assignado pelo Sr. inspector geral, em 6 de junho do anno de mil novecentos e vinte e nove. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos Bancos. (4.986)

MINISTERIO DA GUERRA

Asylo de Invalidos da Patria

De ordem do Sr. coronel commandante deste estabelecimento e presidente do conselho de administração do mesmo, convido os Srs. interessados ao grupo n. 4, "Roupas de cama", da concorrência administrativa realizada em 5 de março ultimo, a declararem, por escripto, se mantêm os preços propostos em propostas para a citada concorrência, afim de se poder dar cumprimento à doutrina firmada pelo Tribunal de Contas.

As declarações podem ser enviadas pelo Correio.

Capital Federal, 9 de julho de 1929. — *Manoel Lopes Vieira*, 2º tenente contador, almoxarife.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UM CARGO VAGO DE METEOROLOGISTA DE SEGUNDA (2ª) CLASSE

De ordem do Sr. director e nos termos das instruções approvadas pelo aviso n. 340, de 29 de setembro de 1923, e pela portaria de 11 de junho findo, faço publico que, na sede desta Directoria, sala no quarto (4º) andar do Palácio dos Estados, a praça Marechal Ancora, nesta Capital, acham-se abertas, até o dia 5 de agosto proximo vindouro, as inscripções para o concurso que será realizado nesta repartição para o provimento de um cargo vago de meteorologista de segunda (2ª) classe, de accordo com as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 4 do mez de julho corrente, á pagina n. 14.947.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — *Newton F. Campos*, secretario do concurso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICIA PARA ILLUMINAÇÃO E FORÇA MOTRIZ DAS OFFICINAS E DEMAIS DEPENDENCIAS DO DEPOSITO DE MACHINAS E DA ESTACÃO E SUAS DEPENDENCIAS, DO GOVERNADOR PORTIELLA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 15 horas do dia 10 de agosto do corrente anno, a concorrência marcada para 10 de julho cor-

rente, para fornecimento de energia electrica para illuminação e força motriz das officinas e demais dependencias do deposito de machinas e da estação e suas dependencias de Governador Portiella, prevalecendo todas as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* n. 95, de 24 de abril ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de julho de 1929. — *Diocleciano Vasconcelles*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praticante de trem, Candido Elesbão da Silva, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, a Secção do Movimento, afim de satisfazer uma exigencia constante do processo em que solicitou um anno de licença, em prorrogação. (Processo L. 72.62.29-C.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de julho de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XVI

AVISO

Tendo sido annullada a concorrência referente ao fornecimento de vigas de aço destinadas á ponte sobre o rio Paqueta, no kilometro 32, conforme acta de 27 deste mez, chamo a atenção dos senhores interessados, de ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, para o novo edital que está publicado no *Diario Official* de 3 de julho corrente, e cuja realização da concorrência é a 18 do mez proximo, ás 15 horas.

As normas do edital são as mesmas approvadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, relativas á concorrência anterior.

Estrada de Ferro Therezopolis-Rio, 3 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PUBLICA N. XVII

Exercício de 1929

Aviso

Tendo sido annullada a concorrência referente á reparação de quatro eixos de locomotivas de cremalheira, conforme acta de julgamento, publicada no *Diario Official* de 3 deste mez, chamo a atenção dos senhores interessados, por ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, para o novo edital que está sendo publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, e cuja realização da concorrência é a 22 proximo, ás 15 horas, impreterivelmente.

As normas do edital são as mesmas já approvadas pelo Sr. ministro, relativas á concorrência anterior, sobre o mesmo material.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, Rio, 6 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PERMANENTE

AVISO

De ordem do Sr. director, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 6 deste mez, sobre diversos materiais, cuja realização é a 17 deste mez, ás 15 horas, impreterivelmente.

Estrada de Ferro Therezopolis, 6 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem do Sr. Dr. chefe da 2ª divisão, faço publico que, no dia 12 de julho proximo, ás 12 horas, haverá leilão de tecidos avariados, no armazem de mercadorias da estação de Bello Horizonte.

As mercadorias vendidas deverão ser retiradas do armazem da estrada, no prazo de 24 horas, após o leilão.

Rio, 25 de junho de 1929. — *José Lucio da Silva*, encarregado das reclamações.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

BAIXADA FLUMINENSE

Fiscalização do contracto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE UM MUAR, UM CAVALLO E ARREIAMENTO COMPLETO PARA CHARRETTE.

Faço publico que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, serão recebidas propostas no dia 24 de julho de 1929, para compra de um cavallo baio, um muar zaino e um arreiamento completo para charrette, na sede desta fiscalização, á avenida Venezuela n. 236, solrado, ás 14 horas, e sob as condições seguintes:

Primeira — O proponente prestará, antecipadamente, uma caução de 50.000 em dinheiro, que será depositada no Thesouro Nacional como garantia do aceite de sua proposta.

Segunda — O proponente aceitará obrigado a fazer a retirada dentro do prazo de tres dias, a partir da data em que lhe for feita a comunicação do aceite de sua proposta, sob pena de perda da referida caução.

Terceira — O proponente aceitará somente poderá receber o que comprou depois de fazer prova do pagamento.

Quarta — A proposta deverá ser apresentada em duas vias, sem emenda ou forma que possa provocar duvida, tendo os preços por extenso e em algarismos.

Quinta — Esta fiscalização reserva o direito de annullar a presente concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro-chefe, si assim julgar conveniente, sem que haja direito a qualquer reclamação e também pôde deixar de aceitar o preço offerecido, caso não corresponda ao valor.

Os semoventes e o arreiamento podem ser examinados em Amorim, no barracão do 2º districto desta fiscalização.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — *Alfredo C. Niemeyer*, engenheiro-chefe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem da Sr. Inspector, ficam intimados os Srs. proprietários dos prédios abaixo mencionados, a apresentarem na sede do distrito em que estiverem situados os prédios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre indicado e de um dos tipos aprovados por esta Inspectoria.

A falta de cumprimento ao presente edital, dará motivo á applicação das penalidades previstas no art. 19 do decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1929.

RELAÇÃO DE PROPRIETARIOS INTIMADOS A INSTALLAR HYDROMETROS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Nome do proprietario	Localização do prédio	Motivo da intimação	Calibre do hydrometro	Local onde deve ser entregue o hydrometro
Arthur Dias da Costa.....	Rua Firmino Frágoso n. 23.....	Diversas habitações.....	15 m/m	1º Districto, rua Coronel Rangel n. 80.
Processo Martiniano de Andrade Rosa.....	Rua Antonia Alexandrina n. 43.....	Duas habitações.....	10 m/m	Idem.
Jayme Freitas Machado e outros.....	Estrada do Portella n. 14.....	Botequim.....	10 m/m	Idem.
Albano de Souza Mesquita.....	Rua Guanabara n. 54.....	Tres casinhas.....	10 m/m	Idem.
José Sultana e Alice Gorra Ubayd.....	Rua Carolina Machado n. 234.....	Tinturaria.....	10 m/m	Idem.
Rufino Fernandes Marinho.....	Rua João Vicente n. 35.....	Barbearia e habitação.....	10 m/m	Idem.
João Mariano de Faria.....	Rua Edgard Werneck n. 543.....	Secos e molhados.....	10 m/m	Idem.
Alípio Almeida da Silva.....	Rua Virginia Vidal n. 196.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
Delphim Bouças.....	Rua da Republica n. 12.....	Botequim.....	10 m/m	Idem.
Adelaide Marques de Abreu.....	Rua D. Claudina n. 151.....	Habitação collectiva.....	10 m/m	2º Districto, rua Vinle e Quatro de Maio n. 561.
Raplael Ferreira de Assumpção.....	Rua D. Claudina n. 151.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
Gloria Joaquina de Jesus.....	Rua José Bonifácio n. 189.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
Thomaz Delphino dos Santos (Dr.).....	Rua Felício n. 30.....	Avenida (17 moradas).....	10 m/m	Idem.
Manoel Ribeiro da Silva.....	Rua General Clarindo n. 105.....	Habitação collectiva.....	10 m/m	Idem.
Antonio Gonçalves C. Mendonça.....	Rua Wenceslão n. 43.....	Tres habitações.....	10 m/m	Idem.
Carmen Monteiro.....	Rua Zeferino Costa n. 82.....	Habitação e commodos.....	10 m/m	Idem.
José Manoel Alves.....	Rua Andrade Figueira ns. 81 e 83.....	Duas casas.....	10 m/m	Idem.
José Joaquim Teixeira Junior.....	Rua Andrade Figueira ns. 82 e 84.....	Idem.....	10 m/m	3º Districto, avenida dos Democráticos n. 1.376.
Manoel Lopes da Silva.....	Rua Cons. Iheiro Calvão n. 256.....	Duas casinhas.....	10 m/m	Idem.
Antonio Pinto de Araújo.....	Rua Borboroma n. 61.....	Duas famílias.....	10 m/m	Idem.
Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer.....	Rua Bella Vista n. 105.....	Habitação collectiva.....	10 m/m	4º Districto, rua São F. Xavier n. 520.
João Martins de Oliveira.....	Rua Bella Vista n. 130.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
Jorge Tahan.....	Rua Barão Bom Retiro n. 67.....	Idem.....	15 m/m	Idem.
Pichara Achaba.....	Rua Barão Bom Retiro n. 415.....	Idem.....	15 m/m	Idem.
N. Sennas e Garcia.....	Avenida Vinle e Oito de Setembro n. 313.....	Botequim.....	15 m/m	Idem.
Sociedade União dos Varejistas.....	Rua Buenos Ayres n. 217.....	Officina de sapateiro, armário e cutileiro.....	3 de 10 m/m	6º Districto, rua Sant'Anna n. 235.
Rodrigues & Fernandes.....	Rua Frei Caneca n. 171.....	Restaurante (1ª) família e gabinete dentario (2).....	10 m/m	Idem.
Rodrigues & Fernandes.....	Rua Frei Caneca n. 173.....	Restaurante e família.....	15 m/m	Idem.
Seminário de S. José.....	Rua do Rosario n. 55.....	Botequim.....	15 m/m	Idem.
Carlota Inglez de Souza.....	Rua Paulo de Frontin n. 16.....	Famílias, cinco pavimentos, 10 apartamentos.....	10 m/m	Idem.
Domingos Pinho Magalhães.....	Rua Gonçalves n. 36.....	Leiteria e botequim.....	10 m/m	Idem.
Augusto Peixoto de Vasconcellos.....	Rua Coqueiros n. 68.....	Padaria e família.....	10 m/m	7º Districto, rua Puarque de Na. oco n. 24.
Antonio Guim rães.....	Rua Coqueiros n. 72.....	Botequim.....	10 m/m	Idem.
Antonio Pinto de Almeida.....	Rua Gonçalves n. 48.....	Armazem de secos e molhados.....	10 m/m	Idem.
Thomaz Guerreiro da Costa (Dr.).....	Rua Marquez de Abrantes n. 123.....	Pensão.....	15 m/m	8º Districto, rua São Clemente n. 91.
Julio Saphira de Azevedo Picanço.....	Rua das Palmeiras n. 61.....	Habitação collectiva.....	15 m/m	

Secção de Expediente, em 9 de julho de 1929. — Theophilus Dias Ribeiro, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convidei os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de números 71 e 72 (série E), 86 a 86 (série G) e 540 a 606 (série D), expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramais internos, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Rodrigues Alves n. 183, Antonio Dias Garcia.

Rua Julio do Carmo n. 27, Luiz Cardoso Mathias.

Rua Coelho Netto (antiga Rosa) numero 42, casa IV, Edarcilia (menor).

Rua Coelho Netto (antiga Rosa) numero 42, casa V, Edarcilia (menor).

Rua Coelho Netto (antiga Rosa) numero 42, casa VIII, Edarcilia (menor).

Rua Torres Homem n. 239, casa XII, Paulo, Henrique Denyot.

Rua Torres Homem n. 261, Joaquim Antonio Martins.

Rua Torres Homem n. 263, Joaquim Antonio Martins.

Rua Torres Homem n. 265, Lucia da Silva Leite.

Rua Torres Homem n. 273, Daniel Hoas.

Rua Torres Homem n. 277, Lucilio Sobral.

Rua Torres Homem n. 279, Elisa Barros Guedes.

Rua Torres Homem n. 303, Baptistina Rabello.

Rua Torres Homem n. 305-A, Manoel Domingos.

Rua Torres Homem n. 343, Otto Haase.

Rua Torres Homem n. 345, Gloria da Oliveira Santos.

Rua Torres Homem n. 349, Rodolpho Vaz Guimarães.

Rua Torres Homem n. 300, Manoel Ferreira de Barros.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa II, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa III, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa IV, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa VII, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa IX, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa X, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa XIV, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa XIV, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 6, casa XVI, Guilhermina Burity da Rocha Johnson.

Rua Felipe Camarão n. 38, coronel Julio S. José Ferreira.

Rua Felipe Camarão n. 42, Anna Augusta C. Figueiredo.

Rua Felipe Camarão n. 44, Antonio Ribeiro da Silva.

Rua Felipe Camarão n. 46, Dr. Alagos José de Souza.

Rua Felipe Camarão n. 46-A, Alvaro de Figueiredo.

Rua Felipe Camarão n. 42, João Pereira Peixoto.

Rua Felipe Camarão n. 50, casa I, João Pereira Peixoto.

Rua Felipe Camarão n. 50, casa III, João Pereira Peixoto.

Rua Felipe Camarão n. 50, casa IV, João Pereira Peixoto.

Rua Torres Homem n. 274, Sociedade Mercantil e Constructora Setta.

Rua Torres Homem n. 272, Manoel Marcondes de Moraes.

Rua Torres Homem n. 268, casa II, Pedro Ferreira de Almeida.

Rua Torres Homem n. 250, Raul Silva.

Rua Torres Homem n. 242, Eduardo Pereira de Mello.

Rua Torres Homem n. 218, casa III, Domingos Gouvêa Corrêa.

Rua Torres Homem n. 218, casa V, Domingos Gouvêa Corrêa.

Rua Torres Homem n. 218, casa VII, Domingos Gouvêa Corrêa.

Rua Torres Homem n. 218, casa IX, Domingos Gouvêa Corrêa.

Rua Torres Homem n. 204, Antonio Machado Coelho.

Rua Torres Homem n. 178, Antonio José da Silva.

Rua Machado Coelho n. 168-B, Luiz Martins Borges.

Rua Torres Homem n. 168, Luiz Martins Borges.

Rua Torres Homem n. 136-A, V. O. T. N. S. do Carmo.

Rua Torres Homem n. 136, Candida Solis Ferrão.

Rua Torres Homem n. 32, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 130, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 128, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 126, casa III, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 126, casa IV, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 126, casa VII, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 126, casa IX, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 126, casa XII, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 126, casa XIX, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 126, casa XV, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 126, casa XVI, Arnolpho Luiz da Nobrega.

Rua Torres Homem n. 110, casa II, José Siqueira da Silva Fonseca.

Rua Torres Homem n. 140, casa III, José Siqueira da Silva Fonseca.

Rua Torres Homem n. 110, casa IV, José Siqueira da Silva Fonseca.

Rua Torres Homem n. 110, casa VIII, José Siqueira da Silva Fonseca.

Rua Torres Homem n. 98, Gastão Hertz.

Rua Torres Homem n. 76, Angelina Rosa Vipira.

Rua Torres Homem n. 68, Jovino Carvalho Vieira.

Rua Torres Homem n. 38, Antonio Pereira.

Rua Magalhães Castro n. 236, Agostinho Gesnaldi.

Secção de Expediente, em 1 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convidei o proprietário do predio n. 417, da rua Candido Benicio, Sr. Francisco da Silveira Machado, a vir cumprir a intimação para instalação de um hydrometro de 10 m/m, em substituição á penua, e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, em 2 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convidei o proprietário do predio n. 167 da rua Visconde de Itama, Sr. José Garcia Pacheco, a satisfazer em nossa thesauraria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de cinco dias, o valor de 8 do corrente, o pagamento de 500000, findo o qual será o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 5 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convidei os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de números 413 (série A), 1.020 a 1.051 (série B), 593 a 607 (série E) e 87 a 111 (série G), expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramais internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Candido Benicio n. 161, Victor Brantes Domingos.

Rua Daniel Carneiro n. 130, Mariana Villola Peres.

Rua Daniel Carneiro n. 146, Joaquim Pires Barroso.

Rua Daniel Carneiro n. 187, Leonor Cunha P. Machado.

Rua Daniel Carneiro n. 183, Luiz Coutinho Carvalhaes.

Rua Daniel Carneiro n. 139, Ignacia Gonçalves da Silva.

Rua Daniel Carneiro n. 133, Ignacia Gonçalves da Silva.

Rua Daniel Carneiro n. 129, Alexandre Luiz de Souza Teixeira.

Rua Daniel Carneiro n. 419, Estima Mello.

Rua Daniel Carneiro n. 417, Estima Mello.

Rua Daniel Carneiro n. 445, Estima Mello.

Rua Daniel Carneiro n. 411, Odette Rodrigues Mattos.

Rua Daniel Carneiro n. 99, Engracia de Carvalho.

Rua Daniel Carneiro n. 59, casa III, José Kredinan.

Rua Daniel Carneiro n. 53, Miguel Francisco Azevedo.

Rua Daniel Carneiro n. 51, Virginia Short Azevedo.

Rua Dr. Niemeyer n. 72, Victor Fernandes Alonso.

Rua Dr. Niemeyer n. 123, Oscar Joaquim Madruga.

Rua Pedro Domingues n. 96, casa XVII, Maria Annunciata Coutinho Gonçalves.

Rua Pedro Domingues n. 101, Francisco Casarelli.

Rua Pedro Domingues n. 91, João José Pires.

Rua Pedro Domingues, n. 38, Horacio Pedro do Couto Pereira.

Rua Dr. Niemeyer n. 117, Manoel Pinto de Mello.

Rua Dr. Niemeyer n. 113, Manoel Pinto de Mello.

Rua Dr. Niemeyer n. 83, Maria Dôres de Azevedo e outra.

Rua Dr. Niemeyer n. 81, Maria Dôres de Azevedo e outra.

Rua Dr. Niemeyer n. 79, Maria Dôres de Azevedo e outra.

Rua Dr. Niemeyer n. 75, Maria Dôres de Azevedo e outra.

Rua Dr. Niemeyer n. 65, Luiz Soares de Andrade.

Rua Dr. Niemeyer n. 59, Luiz Soares de Andrade.

Rua Dr. Niemeyer n. 35, José da Silva Mesquita.

Rua Dr. Niemeyer n. 31, Magdalena Rosa da Rocha.

Rua Barão de Iguatemy n. 65, João Rodrigues Lima.

Rua Barão de Iguatemy n. 69, Francisco Alves Machado.

Rua Barão de Iguatemy n. 91, Maria de Jesus Souza.

Rua Pereira de Almeida n. 12, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 16, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 18, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 22, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 24, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 34, casa II, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 34, casa III, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 34, casa IV, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 34, casa V, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 34, casa VII, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 34, casa III, coronel Raphael Tobias.

Rua das Larangeiras n. 22, Irmandade SS. Freguezia da Gloria.

Rua das Larangeiras n. 26, Alexandre Henrique Vieira Leal.

Rua das Larangeiras n. 28, A. Portella.

Rua das Larangeiras n. 30, Francisco de Amaral Fontoura.

Rua das Larangeiras n. 32, Antonio Augusto Lobato de Faria.

Rua das Larangeiras n. 34, Haydée Lopes.

Rua das Larangeiras n. 36, Mary Hastings.

Rua das Larangeiras n. 40, Manoel Luterio da Costa Pereira.

Rua das Larangeiras n. 58, Porfiria C. de Andrade.

Rua Coelho Netto n. 58, Custodio da Costa Braga.

Rua Coelho Netto n. 62, Custodio da Costa Braga.

Rua Coelho Netto n. 68, José da Costa Braga.

Rua Coelho Netto n. 70, Custodio da Costa Braga.

Rua Coelho Netto n. 74, Custodio da Costa Braga.

Rua S. Salvador n. 73, Armando E. de Figueiredo.

Rua S. Salvador n. 85, Octavio Campos Mosteiro.

Rua S. Salvador n. 16, José Alves de Souza.

Rua S. Salvador n. 28, Anna de Carvalho Mourão.

Rua S. Salvador n. 34, Julia de Carvalho Mourão.

Rua S. Salvador n. 40, Eliazar Tavares.

Rua S. Salvador n. 44, Lucas Antonio de Barros.

Rua S. Salvador n. 50, Arlinda de Miranda Reis.

Rua S. Salvador n. 43, Arthur Indio do Brasil.

Rua S. Salvador n. 45, Arthur Indio do Brasil.

Rua S. Salvador n. 55, Maria Tarrago.

Secção de Expediente, em 3 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias de ns. 548 a 592 (serie E), expedidas por esta inspeccoria, para concertos de ramos internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão de Iguatemy n. 12, Leopoldina Adelaide Moreira.

Rua Barão de Iguatemy n. 14, Leopoldina Adelaide Moreira.

Rua Barão de Iguatemy n. 16, Francisco Augusto Tavares Franco.

Rua Barão de Iguatemy n. 20, João Pedro Pereira.

Rua Barão de Iguatemy n. 48, Manoel Fernandes da Rocha.

Rua Barão de Iguatemy, casa I numero 50, José Erdeiro da Costa.

Rua Barão de Iguatemy, casa II numero 50, José Erdeiro da Costa.

Rua Barão de Iguatemy n. 88, Manoel Pinto de Rezende Sobrinho.

Rua Barão de Iguatemy n. 90, Manoel Pinto de Rezende Sobrinho.

Rua Barão de Iguatemy n. 92, Manoel Pinto de Rezende Sobrinho.

Rua Barão de Iguatemy, casa IV numero 98, Affonso Freire d'Almeida.

Rua Barão de Iguatemy, casa VII numero 98, Affonso Freire d'Almeida.

Rua Barão de Iguatemy n. 102, José Pacheco de Aguiar.

Rua Barão de Iguatemy n. 126, Othomar Muller.

Rua Barão de Iguatemy n. 131, Othomar Muller.

Rua Magalhães Castro n. 147, Carlos Suckow Joppert.

Rua Magalhães Castro n. 155, João da Silva Cardoso.

Rua Magalhães Castro n. 228, Armando Soares de Almeida Sobrinho.

Rua Magalhães Castro n. 220 A, José Rodrigues de Mattos.

Rua Magalhães Castro n. 17, Cypriano de Freitas Bastos.

Rua Magalhães Castro n. 19, Cypriano de Freitas Bastos.

Rua Magalhães Castro n. 21, Cypriano de Freitas Bastos.

Rua Magalhães Castro n. 29, Leonor Aquilla Santos e outro.

Rua Magalhães Castro n. 33, Carlos Suckow Joppert.

Rua Magalhães Castro n. 43, Lydio da Rocha, supra.

Rua Magalhães Castro n. 53, Custodio da Rocha Azevedo.

Rua Magalhães Castro n. 59, Izidio Dias Pinto Aleixo.

Rua Magalhães Castro n. 61, Izidio Dias Pinto Aleixo.

Rua Magalhães Castro n. 63, Manoel Rosa Bento.

Rua Magalhães Castro n. 63 A, João Bastos de Oliveira.

Rua Magalhães Castro n. 65, João Bastos de Oliveira.

Rua Magalhães Castro n. 79, José Rebello de Figueiredo.

Rua Barão de Iguatemy, casa II numero 106, Pedro Celestino Correia da Costa.

Rua Barão de Iguatemy, casa IV numero 106, Pedro Celestino Correia da Costa.

Rua Barão de Iguatemy n. 108, Mario Natividade e Nair Gomes.

Rua Barão de Iguatemy, casa VI numero 114, S. A. Fabrica Santa Helena.

Rua Barão de Iguatemy, casa VIII numero 114, S. A. Fabrica Santa Helena.

Rua Barão de Iguatemy, casa IX numero 114, S. A. Fabrica Santa Helena.

Rua Barão de Iguatemy, casa XI numero 114, S. A. Fabrica Santa Helena.

Rua Barão de Iguatemy, casa XVI numero 114, S. A. Fabrica Santa Helena.

Rua Barão de Iguatemy, casa XVIII n. 114, S. A. Fabrica Santa Helena.

Rua Barão de Iguatemy, casa XIX, numero 114, S. A. Fabrica Santa Helena.

Rua Magalhães Castro n. 180, coronel Alfredo Braga.

Rua Chaves Faria n. 89, Dora e Olego Muniz Freire.

Rua Barão de Iguatemy n. 117, Joaquim Borges Valladão.

Rua Conde de Baependy, casa XI numero 124, Cesar Augusta Bordallo.

Rua Esteves Junior n. 3, Custodio da Costa Braga.

Secção de Expediente, em 4 de julho de 1929. — (Assinatura illegivel) — chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Manoel Cavalcante de A. Camara, estrada Marechal Rangel n. 605, 125\$350.

Carolina Alves da Silva, estrada do Quitungo ns. 246, 248 A e 248, 10\$754.

Companhia Brasileira de Terrenos, avenida dos Democraticos n. 1.632, réis 14\$911.

Francisco Antonio Rodrigues, rua Wenchench n. 57, 10\$405.

Ernesto Manna, rua Maragogy n. 55, 8\$153.

Francisco Ceciliano, estrada do Quitungo n. 63, 10\$157.

Lino da Silva Couto, estrada Marechal Rangel n. 818, 11\$597.

Miguel Fiorito, rua Tupy n. 11, réis 10\$945.

Alfredo Augusto Lourenço, rua Gonzaga Duque n. 67, 7\$366.

Anestor Pereira da Cruz, estrada Barro Vermelho n. 152, 11\$845.

Proprietario, rua Gayaz n. 350, 7\$138.

Proprietario, rua Belmira n. 88, réis 21\$009.

Antonio Valle, rua Fagundes Varela n. 57, 7\$668.

Proprietário, rua General Bellegarde n. 25, 688610.
 Proprietário, rua A m. 11, Fazenda da Bica, 38835.
 Proprietário, rua João Barbalho números 175 e 177, 48911.
 Proprietário, rua SA n. 416, 78941.
 Proprietário, rua Bernardo Guimarães n. 24, 138121.
 Proprietário, rua Gomes Serpa n. 44, 118971.
 Companhia do Gaz, rua Archias Cordeiro n. 188, 318458.
 Proprietário, rua Cesaria n. 27, réis 108057.
 Proprietário, rua Henrique Sampaio e fundos, 7, 88912.
 Francisco Braz, rua Condessa Belmonte n. 98, 98025.
 Light and Power Co. Limited, rua D. Romana n. 211, esquina de Cabuçu, 68617.
 Proprietário, rua Mártins Costa n. 19, 68521.
 Proprietário, rua Gaspar n. 62, 38291.
 Proprietário, avenida Suburbana número 2, 344, 108198.
 Proprietário, rua Circo Maia n. 127, 98048.
 Proprietário, rua Raul Barroso n. 23, 128754.
 Maria F. S. A. Costa, rua Francisco Fragoso n. 24, 78871.
 Proprietário, rua D. Claudina n. 151, 48862.
 Gertrudes Pestana F. Pinto, rua Cabuçu n. 34, 68978.
 Proprietário, rua Theresza Cavalcanti n. 12, 78811.
 Proprietário, rua Nival de Gouveia n. 117, 258599.
 Proprietário, estrada Nova da Pavuna n. 250, 138219.
 José R. de Carvalho, rua Dias da Cruz n. 414, 1278487.
 Minervino Pereira da Silva, rua Larrindo Filho n. 76, 78199.
 Maria Celia Reis, rua Domingos Pires n. 78, 58122.
 José Miguel, rua A n. 157, Villa Therezinha, 108754.
 Manoel Cactano de Lemos, rua A número 129, Villa Therezinha, 108754.
 Adolpho Limekon, rua João Felipe ns. 7 e 11, 948125.
 Marianna A. A. Silva, rua Alvares Cabral n. 50, 58222.
 Alfredo Belém Filho, rua do Souto n. 91, 108699.
 Antonio e Umbelino Norys, rua Francisca Meyer n. 12, 138900.
 Salvador Ceciliano, rua Dez n. 32, Villa Engenho da Rainha, 108754.
 João Ramos, rua Joaquim Soares número 24, 108699.
 Proprietário, rua da America n. 19, 88404.
 Proprietário, rua da America n. 13, 118164.
 Proprietário, rua da America n. 55, 78603.
 Athanazio José de Moura, rua Marquez de São Vicente n. 13, casas IX, X, XI e XII, 108350.
 Adolpho Sá, rua Guataparã n. 9, réis 198090.
 Maria A. A. Nogueira, rua Bento Ribeiro n. 73, 168181.
 João Rustichelli, rua Praga n. 112, 58202.
 Joaquim Felix, rua Miguel Ferreira n. 155, 148664.
 Belmiro de Almeida, rua Wandenkolk n. 2, casa V, 48772.
 Mauro de Oliveira, rua Dr. Nunes número 222, 268751.

Nelson de Souza Santos, rua Theotônio de Brito n. 77, 148664.
 Pedro Joaquim Calheiros, rua Sargento Ferreira n. 71, 98545.
 Bernardo A. de Oliveira Gama, Largo da Matriz de Irajá sem numero, 198681.
 Manoel Homem, rua da Regeneração n. 93, 268709.
 Leonizila Brano Masson, Travessa Laurinda n. 36, 38732.
 José Antonio Alberto, rua Leonor Mascarenhas n. 40, 38522.
 Antonio Julio Sebastiano, rua Lobo Junior n. 231, 58551.
 Antonio Mendes Soares, rua Bom Sucesso n. 37, 48512.
 Proprietário, rua Visconde Duprat número 23, 188601.
 Proprietário, rua Julio do Carmo número 188, 188601.
 Proprietário, rua da Prainha n. 10, 178117.
 Light and Power Co. Ltd., rua Marechal Floriano n. 147, 98173.
 Société Anonyme du Gaz, rua Barão de São Felix n. 18, 98173.
 Proprietário, rua da Gamboa n. 357, 678681.
 Proprietário, rua Senador Pompeu n. 6, 278701.
 Celestino Fortunato de Abreu, rua Marechal Floriano n. 100, 128822.
 Araçy A. Soares Fraissard, rua Alvaro Borgerli n. 27, 908452.
 Cayo Arellano, rua Hoby n. 15, réis 158874.
 Miguel F. Rodrigues Pinheiro, rua Dias da Cruz n. 258, 628162.
 Manoel Soares Villas, rua Cactano da Silva n. 132, 78249.
 João Confrades Binder, rua Mello Moraes n. 54, 78219.
 Adriano dos Santos Miguel, Est. Automóvel Club n. 325, casa I, 98191.
 Manoel Carvalho, rua Mucio Teixeira n. 32, 28735.
 José do Carmo Cardoso, rua Nisto Bahia n. 100, 78297.
 Anibal Gomes, rua Magalhães Couto, n. 112, 178599.
 Pedro Pereira de Souza, Travessa Francisco Mathens n. 30, casa IV, réis 128293.
 Antonio Teixeira, rua 19 de Outubro n. 29, 88346.
 João de Souza Botas, rua Leonidia número 74, casas V e VI, 128119.
 Antonio Pires Junior, rua N. n. 51 — Villa Maria, 98602.
 Celestino Alberto Claro, rua Pereira Landim n. 19, 388880.
 Espólio de José da Rocha, rua Major Conrado n. 128, 58851.
 O mesmo, rua Major Conrado n. 128 A, 58954.
 Aristão G. Neves, rua Nacional ns. 20 e 22, 188170.
 Carolina de Carvalho Santos, rua Inhambaby n. 12, 58954.
 Avelino Francisco Gomes, rua Oliveira de Figueiredo n. 26, 148806.
 Antonio Teixeira, rua Maria Rodrigues n. 31, 78368.
 Antonio Riedinger, Avenida Automóvel Club n. 930, 418986.
 José Maria dos Santos, rua Joanna Fontoura n. 109, 118631.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 29, Penha, 98751.
 José Pedro Alexandre, rua Panamá n. 123, 58341.
 Ramiro Rosa da Silva, rua das Missões n. 211, 58552.
 Guilherme O. Campos, rua Josephina de Novaes n. 47, 108001.
 Plínio Rodrigues e Manoel da Motta, rua Borborema n. 32, 178254.

Epiphano da S. Assumpção, rua D n. 78, Bairro Gloria, 118099.
 Carlos da S. Guimarães e outros, Travessa Oliveira dos Santos n. 5, frente e fundos, 198895.
 Pedro Graca de A. Tranco, Travessa Iloracio n. 6 A, 118285.
 Joaquim Leonido da Motta, rua Major Bez n. 243, 58239.
 Aníbal Ferreira Cabiló, rua Lima Drummond n. 160, 148660.
 Joaquim Leonido da Motta, rua Paratiba n. 251, 58239.
 Arthur Soares de Souza, rua Um número 22, Ramos, 108750.
 Daniel Victorino de Souza, rua Cecy n. 8, 108750.
 Isolina Leopoldina Vianna, rua Antonio Rego n. 113, 108675.
 Proprietário, rua Pedro Americo número 159, 88590.
 Proprietário, rua Visconde de Paranaíba n. 15, 388190.
 Proprietário, rua Alice n. 138, réis 88872.
 Proprietário, rua Alice n. 88, réis 78377.
 Proprietário, rua Alice n. 82, réis 98666.
 Proprietário, rua Junquinhos sem numero, 68791.
 Proprietário, rua Leite Leal n. 4, casas I, XII e XVII, 98175.
 Proprietário, rua Alice n. 24, réis 178141.
 João Jesus Cardoso, rua Rego Lopes n. 33, 68519.
 Proprietário, rua Costa Bastos n. 82, 58490.
 Proprietário, rua São Carlos n. 89, 148655.
 Société Anonyme du Gaz, rua Cardoso Junior n. 268, fundos, 108621.
 Proprietário, rua Alice n. 138, réis 68269.
 Proprietário, rua das Laranjeiras número 107, casa V, 88124.
 Société Anonyme du Gaz, rua Barão do Serro e C. n. 18 e 51, 218641.
 Proprietário, rua Barão do Serro n. 37, 168982.
 Proprietário, rua Pedro Americo número 167, 88138.
 Light and Power Co. Ltd., rua Santo Amaro e C. n. 28, 58253.
 Antonietta Carvalho Borges, rua Delgado de Carvalho n. 67, 68519.
 Idalina Leal da Rosa, rua Barão de Itapagipe n. 245, 68519.
 Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 153, 98391.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 256, 108241.
 Proprietário, rua Fallet n. 49, 68791.
 Proprietário, travessa Agra Filho n. 33-A, 58490.
 Proprietário, travessa Agra Filho número 31, 58190.
 Proprietário, rua Francisco Muratori n. 110, 108999.
 Proprietário, rua Pedro Americo número 119, casa II, 88124.
 Proprietário, rua Pereira da Silva n. 151, 168193.
 Leonor Monteiro, travessa Fernandina n. 40, 58843.
 Proprietário, rua Leite Leal n. 32, 158422.
 Proprietário, rua Navarro n. 115, 58997.
 Société Anonyme du Gaz, avenida Rodrigues Alves em frente à estação do Corpo de Bombeiros, 538182.
 Proprietário, rua da Misericórdia número 8, 178481.
 Proprietário, rua Regente Feijó n. 80, 138986.

Proprietario, rua Jogo da Bola n. 43, 138553.

Proprietario, rua Barão de São Felix n. 100, 188580.

Proprietario, travessa das Partilhas n. 16, 98987.

Antonio Ferreira de S. Torres, rua General Pedra n. 15, 278388.

Proprietario, rua Laura de Araujo numero 134, 398790.

Proprietario, rua Coronel Figueira do Mello n. 267-A, 228466.

Proprietario, rua Anna Guimarães numero 35, 78990.

Joaquim de Moura Martins, rua Coronel Figueira de Mello n. 253, 519260.

Alberto Souza Braz, rua D. Anna Nery n. 1, 48652.

Société Anonyme du Gaz, rua Saffamita n. 213, 129978.

José Corrêa de Azevedo, rua Silva Rego n. 38, casas I e VI, 228245.

Josephina Dias Silva e outro, rua Coronel Figueira de Mello n. 111, 338522.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.261, 248573.

Proprietario, rua Isolina n. 263, 38775.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.800, 68661.

Proprietario, praça do Engenho Novo n. 16-B, 438292.

Proprietario, rua Lins de Vasconcelos n. 499, 298950.

Proprietario, rua José dos Reis numero 700, 78039.

Proprietario, rua Nerval de Gouveia n. 73, 78412.

Proprietario, rua José Bonifacio numero 190, 48972.

City Improvements, rua Jacintho numero 48, 168852.

Proprietario, rua Florentina n. 18, 448920.

Proprietario, rua Martins Costa n. 9, 408772.

José de Almeida, estrada Henrique de Mello n. 36, 158434.

Olga Isidoro Ventura, rua Maria Freitas n. 41, 188170.

Herculano Marçal, rua Caicó n. 299, 188170.

Antonio Corrêa de Mattos, rua João Vicente n. 59, 328686.

Joaquim Rodrigues, rua Mendes de Azeite n. 45, 158434.

João Abcailão Ellis, estrada do Juary n. 5 e 7, 438240.

Afonso Ferreira Vaz, rua Japurá numero 55, 188170.

José Antonio de Castro, rua Albano n. 43, 188170.

Deolindo Sá, rua Jarina n. 71, 488170.

Giorgio Zangli, rua Vinte e Oito numero 24, 208125.

Manoel Fernandes, rua Capitão Barão n. 5, 178075.

Antonio Dolio, estrada do Porto de Itahuma n. 327, 178075.

Lima & Jorge, Ltd., rua Gottenburgo n. 93, 958680.

Aldovrando Benevides Galvão, travessa Magalhães Castro n. 46, 178117.

João B. Guimarães, rua Marquez de S. Vicente n. 115, 228638.

C. Buarque de Holanda, rua Maria Angelica n. 39, 418388.

General Clodoaldo da Fonseca, rua 12 de Maio n. 20, 348686.

Silva Santos, rua 12 de Maio n. 6, 158112.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, rua Real Grandeza n. 38, casa IV, 108182.

Colunificio Gavea, rua Marquez de São Vicente n. 157, 288326.

Proprietario, rua Sorocaba n. 83, 238805.

Oscar Vaz, rua 4 de Setembro n. 120, 318950.

Light and Power Co. Ltd., rua S. Clemente ns. 325 e 327, 428829.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão da Torre n. 262, 148823.

Proprietario, rua Toneleros n. 153, 538751.

Proprietario, rua Macedo Sobrinho numero 38, 168688.

Proprietario, rua Humaytá n. 286, 908119.

Dr. A. Ferreira, rua do Pau n. 44, 98525.

Alvaro Costa, rua Custodio Serrão numero 17, 238254.

Tenente Filgueiras, rua 12 de Maio n. 31, 68084.

Light and Power Co. Ltd., avenida Ruy Barbosa sem numero, 1888122.

A mesma, rua Marquez de Abrantes ns. 105, 107, 378212.

A mesma, praia de Botafogo n. 480, 438483.

Luiza Ferreira da Costa, rua Visconde de Itagua n. 105, 238101.

Pedro E. Salgeiro, rua Visconde de Itagua n. 121, 318613.

Proprietario, rua Pedro Alves numero 100, 198155.

Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 186, 188218.

Proprietario, rua Senhor de Mottosinhos n. 79, 148273.

Proprietario, rua America n. 45, réis 148191.

Proprietario, rua Dr. Ezequiel numero 53, 188313.

Light and Power Co. Ltd., rua Marechal Floriano ns. 113, 117, 123, 125 e 129, 318156.

Companhia Predial, rua Alberto de Campos n. 74, casa VI, 218993.

Mancel Xavier de V. Pedrosa, rua Alvaro Ramos ns. 135, 137, casas V, VI, VII e VIII, 358004.

Almir Gomes Figueira, rua Ipanema n. 33, 1158652.

Aida Portella R. Siqueira, rua Joaquim Nabuco ns. 134, 132 casas I e II, 1178752.

Raymundo B. de Carvalho Netto, rua Redemptor n. 383, 188256.

Secção de Expediente, em 4 de julho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

SOCIEDADES CIVIS

CONGRESSO BENEFICENTE MEMORIA A' CARLO DEL PRETE

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado em 21 de agosto, de 1928, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem sua sede e foro, por tempo indeterminado, tem por fim socorrer pecuniariamente seus socios, quando impossibilitados de trabalhar por molestia, desastre ou velhice, auxiliar o transporte daquelles que por molestia, precisem retirar-se para o interior ou exterior do Brasil, concorrer para o funeral dos socios e tudo mais estabelecido no artigo 2º e seus paragraphos. Está a constituir-se o seu fundo social, o qual terá a applicação prevista no art. 51 e seus paragraphos. Ser administrada por um conselho administrativo composto de 12 membros eleitos biennalmente por assembleia geral ordinaria, na conformidade do art. 31; será representada em todos os actos pelo presidente da directoria. Seus estatutos só poderão ser reformados por assembleia geral (art. 35,

paragrapho, letra d), quando a pratica demonstrar essa necessidade, exceptuando-se a sua denominação (artigo 63). O Congresso não poderá ser dissolvido sem que a isso annuam dois terços de socios qñtes, reunidos em duas assembléas geraes consecutivas, especialmente convocadas para esse fim (art. 64). No caso de dissolução, o dinheiro e bens moveis ou immoveis que a sociedade possuir nessa occasião, depois de cumpridas as determinações do art. 65, o excedente será dividido em tres partes: duas para os socios que nunca receberam auxilios e uma para os que já os tenham recebido. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos contrahidos, expressa ou intencionalmente, pela administração. (Art. 74). — A directoria, (5.000)

TENNIS CLUB DE PETROPOLIS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DO TENNIS CLUB DE PETROPOLIS, REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE

Aos vinte e quatro dias do mez de março de mil novecentos e vinte e nove, ás quatorze horas, na sede do Tennis Club de Petropolis, situada á rua Primeiro de Março numero oitenta e dous, cidade de Petropolis, em continuação á assembleia realizada em vinte e sete de janeiro corrente, interrompida para que fosse devidamente apreciada por todos os senhores socios a proposta que fez objecto das reuniões de directoria de onze e treze de janeiro, e achando-se presentes associados, em numero de setenta e dous, conforme consta do respectivo livro de presença, o senhor Amaro da Silveira, presidente do Club, declarou que, havendo numero legal, dava a assembleia geral extraordinaria de associados como installada, e, por isso, pedia aos senhores associados que indicassem o presidente, para dirigir os seus trabalhos. O associado senhor Antonio Noronha indicou, então, o nome do senhor Augusto Meira Lima, que foi aceito por aclamação pela assembleia. Investido o eleito na função de presidente da assembleia, sob uma salva de palmas, convidou, com approvação unanime dos presentes, para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores doutor Oscar da Cunha e José Cortez. Installada desta maneira a mesa da assembleia, o senhor presidente deu a palavra ao senhor primeiro secretario, para ler a acta da assembleia geral extraordinaria de vinte e quatro, o qual declarou que tendo sido essa assembleia suspensa para ser melhor examinado o assumpto, a respectiva acta será incorporada a da presente, em que os trabalhos terão amplitude e finalização. Posta em discussão essa declaração, foi sem debate approvada unanimemente. Disse então o senhor presidente que, na conformidade dos avisos de convocação constantes dos editaes publicados nos jornaes de Petropolis e do Rio de Janeiro, de accordo com as exigencias legais, a convocação da assembleia fora feita para os senhores associados tomarem conhecimento de uma "proposta da directoria" para organização do Club, em novos moldes, e regularização da sua situação financeira. Deu por isto a palavra ao senhor segundo secretario, para ler não só a exposição apresentada

da directoria, como também a proposta e respectivo parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Foram então lidas as seguintes peças: "Exposição da directoria do Tennis Club de Petropolis á assemblea geral dos socios — A directoria do Tennis Club de Petropolis, desobrigando-se de levar ao conhecimento dos senhores associados os graves estorvos que tolhiam a vida social e as providencias que estavam tomando, no sentido de salvaguardar a instituição, e lograr o seu desembarago das difficuldades em que se achava e acha, convocou a presente assemblea. Muitas suggestões foram feitas e meditadamente apreciadas, resultando desse estudo e das varias iniciativas, sobretudo junto á Excellentissima Familia Rocha Miranda, proprietaria do terreno em que está instalado o Club, e inclusive novos estatutos, a proposta junta, que vai ser submettida á consideração da assemblea geral de socios e que já mereceu a approvação do conselho fiscal. Fica, pois, a directoria aguardando o veredictum dos senhores associados." Proposta para radical e completa modificação da organização do Tennis Club de Petropolis, apresentada á reunião conjuncta da directoria e conselho fiscal de treze de janeiro corrente, pela directoria, affirma de ser submettida á approvação da assemblea geral de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e nove, acompanhada do parecer do conselho fiscal e da redacção dos novos estatutos. A directoria do Tennis Club de Petropolis, diante dos embaraços em que se encontra a sociedade, vem pela presente suggerir a sua transformação, nas bases adiante estabelecidas, lavrando-se, depois disso, o accordo com a Excellentissima Familia Rocha Miranda, nas condições que, também, serão em seguida expostas, juntamente offerecendo o parecer do conselho fiscal. Proposta para transformação do Tennis Club de Petropolis — Artigo... Fica instituida a categoria de socios proprietarios, que serão condôminos do patrimonio social. Paragrapho... Para aquisição dessa qualidade, deverá o pretendente concorrer com a importancia de cinco contos de réis, que será o valor nominal do titulo. Paragrapho... O numero de socios proprietarios será limitado a duzentos. Paragrapho... A admissão de socios proprietarios se fará mediante proposta escripta, dirigida á directoria e firmada no minimo por duas assignaturas de socios proprietarios. Paragrapho... Essas propostas deverão mencionar o nome, idade, nacionalidade, estado civil, segundo as leis brasileiras, profissão e residencia do proposto. Paragrapho... A proposta para socio proprietario que preencher os requisitos extrinsecos, estabelecidos acima, será em cópia authentica e bem legivel affixada em lugar de evidencia da sede social, para conhecimento dos socios, pelo prazo de cinco dias. Paragrapho... Fim do prazo de que trata o paragrapho acima, e devidamente certificado pelo secretario o seu cumprimento e termo, será a proposta submettida á resolução do conselho, para resolver sobre a sua acceitação ou não. Artigo... Para ser a proposta considerada acceita, e admittido o socio, é essencial que tenha obtido em seu favor quatro quintos, pelo menos, dos votos presentes. Artigo... O candidato rejeitado só poderá ser novamente proposto

dois annos depois da data dessa rejeição. Paragrapho unico. O candidato, cuja proposta tenha sido rejeitada por duas vezes ou por unanimidade de votos, não poderá jamais ser admittido como socio. Artigo... Acceita a proposta, deverá o candidato ao titulo de socio satisfazer o pagamento a que se refere... Paragrapho... Quando o candidato a socio não optar, por escripto pelo pagamento fraccionado, dentro do prazo de vinte dias, a contar da data em que receber o aviso da acceitação da sua proposta, deverá fazer o pagamento integral da quota de entrada, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do recebimento do aviso de acceitação. Paragrapho... Quando a modalidade preferida pelo candidato ao titulo de socio for a do pagamento fraccionado, a primeira prestação deve ser liberada no prazo maximo de trinta dias a contar da data da communicação da approvação da proposta, sob pena de annullamento do acto de admissão e da respectiva proposta. As demais prestações deverão ser pagas mensalmente dentro do prazo maximo de um anno. Artigo... O pagamento das prestações integraes ou fraccionadas deve ser effectuado na thesauraria da sociedade. Artigo... A falta do pagamento da quota integral ou de qualquer das prestações referidas nos paragraphos precedentes e nos prazos nelles fixados, importará no annullamento do acto de admissão, perdendo o candidato ao titulo de socio, assim faltoso, não só todos e quaesquer direitos para com a sociedade, como também as quantias que houver pago, as quaes revertirão em beneficio do fundo social. Artigo... Dado o fallecimento do postulante ao titulo de socio, na intereunrencia de qualquer das dilações fixadas, poderão a sua viuva ou os seus successores legaes, liberar as prestações devidas, com o mesmo beneficio de prazos, se propuzerem para ser investido na qualidade de socio, em substituição ao extincto, pessoa que preencha os requisitos e idoneidade exigidos para admissão na sociedade. A faculdade outorgada pelo presente paragrapho deve ser usada sob pena de caducidade, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do aviso escripto da directoria. Paragrapho... É condição essencial e elemental para a acceitação de socio nesta categoria a idoneidade pessoal. Artigo... Não podem ser admittidos como socios os condemnados por crime infamante, os que procederem publicamente e notoriamente de modo a perderem a imputabilidade moral e os que praticarem actos deshonrosos ou indecorosos. Paragrapho... Não podem, também, ser admittidos como socios os menores e todos os que forem a estes equiparados. Artigo... O socio, uma vez eliminado, não pôde ser readmittido. Artigo... São direitos dos socios proprietarios: Primeiro. Tomar parte nas assembleas geraes, discutir os assumptos a ellas submettidos, apresentar indicações, propostas, emendas, substitutivos e suggestões. Segundo. Tomar parte em todas as votações. Terceiro. Ser votado para os cargos da administração e commissões permanentes e especiais ou temporarias. Quarto. Representar pela necessidade da convocação da assemblea geral extraordinaria, e convocar a assemblea, na forma e com as restricções estabelecidas. Quinto. Ter ingresso com sua familia na sede social e no campo, respeitadas

as disposições do Regimento Interno. Sexto. Assistir, tomar parte e fruir das diversões, jogos e quaesquer outras commodidades de serviço e recreio, instituidos pela sociedade. Artigo... O titulo de socio proprietario pôde ser transferido *inter-vivos*. Paragrapho... Para essa transferencia se faz mister que o cedente e cessionario a requeriram por escripto á directoria. Paragrapho... Em vista deste requerimento, o presidente submeterá o pedido á apreciação e approvação do conselho fiscal. Paragrapho... Apresentada que seja o parecer, se procederá, quanto ao processo, votação e condições de acceitação, na forma do disposto para a admissão de socios proprietarios. Artigo... O titulo de socio proprietario se transmittirá *causa-mortis*, aos successores legitimos do socio, em linha recta, ou ao seu herdeiro legatario. Artigo... Para ser acceita pela sociedade a successão por legado, é mister que este seja expresso e se requeira formal e especialmente não só ao titulo de socio, como á pessoa do legatario. Artigo... A transferencia do titulo de socio proprietario *causa-mortis* se effectuará mediante requerimento escripto do interessado, dirigido á directoria e instruido com os seguintes documentos: a) certidão da verba testamentaria ou qualquer documento que prove o legado; b) alvará de transferencia, emanado de juiz do inventario; c) certidão da partilha e da sentença que a julgou. Paragrapho... Si o herdeiro ou legatario for menor, a directoria se limitará a tomar conhecimento do facto, mas só promoverá o processo de transferencia e resolverá sobre a acceitação ou não do novo socio, quando o postulante atingir a maioridade. Artigo... O processo para a transferencia de titulo *causa-mortis*, votação e acceitação do socio successor será o mesmo estabelecido acima. Artigo... A transferencia do titulo de socio proprietario, quer por acto entre vivos, quer por successão hereditaria ou testamentaria, só será processada e concedida, si o socio proprietario estiver liberado para com a sociedade nos deveres a que se refere o... Artigo... A transferencia do titulo de socio proprietario se realizara por um termo lavrado em livro destinado especialmente para esse fim. Artigo... As transferencias entre vivos são sujeitas ao pagamento de emolumentos a sociedade, na importancia de dez por cento do valor do titulo. Artigo... As transferencias *causa-mortis* estão exoneradas de quaesquer onus em relação á sociedade. Paragrapho... Si o herdeiro ou legatario for menor ou interdito, poderá a directoria, si assim o entender conveniente, resgatar o titulo, pagando ao interessado ou interessados quantia igual ao valor nominal do mesmo titulo. Artigo... Os socios que cahirem em extrema pobreza poderão pedir á directoria que a sociedade faça o resgate do titulo de sua propriedade, pelo valor nominal. Paragrapho... Este resgate não é obrigatorio e a sua concessão ou não fica ao inteiro criterio da directoria. Artigo... Si os herdeiros ou legatarios não reclamarem perante a sociedade a realização dos seus direitos e regularização de sua situação, no prazo de cinco annos, a contar da data da sentença que julgar a partilha ou a adjudicação dos bens do socio proprietario, perdem todas as vantagens, prerogativas e garantias que lhes são asseguradas pelos presentes estatutos. Substitua-se o artigo...

pelo seguinte: Artigo... Os socios dividem-se nas seguintes classes: a) em socios condôminos ou proprietarios; b) em socios temporarios. Dos socios temporarios. Os socios temporarios são de tres categorias. Primeiro: socios casados ou com familia; segundo: socios solteiros; terceiro: filhos de socios. Os socios dessa classe pagarão as seguintes joias e annuidades: os da categoria numero um — pagarão cem mil réis de joia e cincoenta mil réis de annuidade; os da categoria numero dois — pagarão cincoenta mil réis de joia e tresentos mil réis de annuidade; os da categoria numero tres — não pagarão joia, mas pagarão a annuidade de cento e cincoenta mil réis. Artigo... O quadro desses socios poderá ser limitado ou extinto, temporaria ou permanentemente, a criterio da directoria. Paragrapho... Esses socios fruirão todos os direitos e vantagens attribuidos aos socios proprietarios, com excepção das que se referem a forem inherentes á administração da sociedade e ao seu patrimonio social. Fica creado um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e de tres supplentes, eleitos annualmente, em assembléa geral ordinaria, só podendo ser eleito para essas funções socios condôminos. Compete ao conselho fiscal: a) examinar e dar parecer sobre as contas e balanços annuaes da sociedade, bem como sobre todos os assumptos de interesse financeiro do club, quando a directoria assina achar conveniente; b) concorrer com os seus esforços para o bom desempenho do mandato da directoria e opinar em todos os assumptos em que tiverem que intervir na forma dos estatutos. Paragrapho... O mandato será de um anno e poderá ser reeleito. Os actuaes estatutos devem ser modificados no sentido de ser adaptados a essas novas condições, ficando supprimidos os dispositivos em contrario a esta proposta. Feitas essas modificações, que, ao modo de ver da directoria, crearão fontes de receita para a operação, pede esta a necessaria outorga para a compra do terreno em que se acha installado o club, e liquidação de todos os compromissos com a excellentissima familia Rocha Miranda inclusive com o Banco Nacional Brasileiro, bem como, para liquidar os demais debitos, atnda que mediante accordos pela entrega de titulos de socios condôminos. As negociações feitas pela directoria com a excellentissima familia Rocha Miranda se acham sob a seguinte carta: — "Rio de Janeiro, doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove — Prezados doutor Amaro da Silveira, muito digno presidente do Tennis Club de Petropolis. Accuso o recebimento de sua carta com data de hontem, cujo conteúdo aqui transcrevo: "Com referencia ao que temos tratado verbalmente sobre as condições de aquisição do terreno onde se acha installado o Tennis Club de Petropolis, venho fazer-lhe a proposta abaixo, para a qual obliei previamente o seu assentimento e o de sua excellentissima familia e que declaro igualmente, aceitar, na qualidade de presidente do mesmo club. Em virtude, pois, de haverem sido antecipadamente examinados os diversos itens constantes da alludida proposta, considero inteiramente fechada a compra, desde que pela sua resposta, em nome de todos os interessados, sejam aceitas as seguintes condições: Primeiro — Preço, quatrocentos e trinta contos de réis, incluindo-se neste valor a liquidação de todos e quaisquer debitos do club para

com a familia Rocha Miranda, não indicados expressamente nesta carta: Segundo — Prazo de pagamento: á vista, duzentos e trinta contos de réis, com o prazo de dous annos, duzentos contos de réis. Terceiro — Juros: de seis por cento ao anno, pagos mensalmente, até o dia cinco de cada mez. Quarto — Hypotheca do immovel para garantia do pagamento a prazo. Quinto — Pagamento do aluguel e impostos atrazados, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. Sexto — A entrega de cinco titulos de socios proprietarios do club, uma vez reorganizado, sendo estes titulos do valor nominal de cinco contos de réis cada um, e ficando entendido que os referidos titulos serão passados logo que sejam legalmente emitidos. Setimo — A declaração na escriptura, em clausula especial, de que no caso de não virem a ser reorganizadas as bases do Tennis Club de Petropolis, os actuaes proprietarios ficarão com o direito de manter o terreno, desistindo da venda e restituindo apenas o capital recebido, isto é, a importancia de duzentos contos de réis, sem os respectivos juros pagos, que serão retidos pelos mesmos proprietarios, a titulo de compensação, e tambem sem a importancia de trinta contos de réis, correspondente ao saldo dos debitos anteriores do mesmo club." Pela presente tenho o prazer de confirmar, o que, aliás, verbalmente, já tinha feito, a acceitação da referida proposta por parte das pessoas interessadas e a quem eu representava nestas negociações, demonstrando assim ainda uma vez a boa vontade e o desejo que sempre mantivemos afim de não privar a sociedade de Petropolis do seu primeiro centro de divertimentos, tanto mais quanto, pessoalmente, durante varios annos, contribui com os meus fracos prestimos para a realização desse fim. Daremos immediatas instruções ao nosso advogado Dr. Nelson de Almeida para que procure o doutor Justo Mendes de Moraes, afim de ser dado o andamento na solução desse caso. Sem outro motivo, subscrevo-me, de Vossa Senhoria, attento, patricio obrigado. — Octavio R. Miranda." Submettendo esta proposta á apreciação dos senhores associados, fica a directoria aguardando as valiosas determinações da assembléa. "Parecer do conselho fiscal do Tennis Club de Petropolis sobre a proposta da directoria, para modificação da organização da sociedade e outras providencias — O conselho fiscal do Tennis Club de Petropolis, tendo apreciado como apreciou a proposta da directoria, para completa e radical modificação da organização social e novos estatutos e o accordo feito com a excellentissima familia Rocha Miranda, liquidação dos debitos desse club com a mesma familia, inclusive o Banco Nacional Brasileiro, compra do terreno em que se acha installado o club, e liquidação dos demais encargos que tem — é de parecer que essa proposta consulta fielmente os interesses da sociedade, e por isso aconsella a sua approvação pela assembléa geral de associados." Posta em discussão a proposta e parecer lidos, pediu a palavra o senhor E. J. Magulas e leu o seguinte: "Proposta apresentada á assembléa geral do vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e nove, do Tennis Club de Petropolis. Os abaixo assignados, socios do Tennis Club de Petropolis, tendo em vista a clara e brilhante exposição, bem como a proposta da directoria, acompanhada do parecer do conselho

fiscal sobre a radical e completa modificação da organização desta sociedade, e tambem para liquidação de todos os debitos exigíveis com a familia Rocha Miranda, inclusive com o Banco Nacional Brasileiro, aquisição do terreno em que está installado o club, e outras liquidações, submettem á consideração da assembléa geral a seguinte: — Proposta — Primeiro — Que sejam approvadas em todos os seus termos a proposta da Directoria e todos os actos por ella praticados para os fins almejados nesta proposta, conforme indica o parecer do conselho fiscal. Segundo. — Que seja louvada a Directoria pela proposta apresentada para radical e completa modificação dos Estatutos para o seu perfeito desideratum. Finalmente. — Terceiro. — Que fique, igualmente, a Directoria autorizada a assignar os contractos e escripturas e necessarios para compra do terreno em que está installado o Club, e regularização de todos os seus debitos, podendo alienar, hypothecar, os bens immoveis sob as clausulas, condições e obrigações que forem convenientes á solução do negocio, acordar, transigir, receber e dar quitação, praticando e promovendo, quer perante particulares, quer perante associações e os poderes publicos, tudo que fôr mister ao desideratum desta assembléa." Como ninguém mais pedisse a palavra, foi encerrada a discussão. Passando-se á votação foram todas as propostas unanimemente approvadas, sendo então lidos os Estatutos que d'ora avante regerão a sociedade. Estatutos do Tennis Touring Club de Petropolis. Capitulo primeiro — Do Club e seus fins. Artigo primeiro. O Tennis Touring Club de Petropolis, fundado na cidade de Petropolis, onde tem sua sede, é uma sociedade que tem como objectivo o desenvolvimento da sociabilidade entre as familias de seus socios, a pratica de jogos e exercicios physicos recomendaveis a um conveniente desenvolvimento corporeo, principalmente da mocidade, a organização de dignas diversões sociais, a commemoração das datas e dos fastos patrioticos e universaes, o interesse por tudo que disser respeito aos nobres destinos da Patria Brasileira, e, finalmente o desenvolvimento do tourismo sob todas as suas formas. Paragrapho primeiro. O Tennis Touring Club de Petropolis cooperará com todos os que concorrerem no Brasil para o cultivo da fraternidade civica e universal, e, especialmente quanto á sua fidelidade, com o Touring Club do Brasil, com o qual se porá em contacto para esse fim, sempre que fôr conveniente. Paragrapho segundo. Afim de facilitar a administração do Club, este será considerado como tendo sede administrativa tambem no Rio de Janeiro, onde poderão ser tomadas deliberações e remiadas as assembléas, uma vez preenchidas as formalidades desses Estatutos. Capitulo segundo. Artigo segundo. O Club tem caracter civil, e é composto de socios de varias categorias, sendo administrado pela Assembléa Geral e pela Directoria. Capitulo terceiro. Artigo terceiro. Dos socios. Os socios dividem-se nas seguintes classes: a) — em socios condôminos ou proprietarios; b) — em socios temporarios. Dos socios temporarios: — Os socios temporarios são de tres categorias: Primeiro: socios casados ou com familia; Segundo: socios solteiros; Terceiro: filhos de socios. Os socios dessa classe pagarão as seguintes joias e annuidades: — Os da categoria

numero um, pagarão reis cem mil reis de joia e quinhentos mil reis de annuidade; os da categoria numero dois, pagarão cincoenta mil reis de joia e trezentos mil reis de annuidade; Os da categoria numero tres, não pagarão joia, mas pagarão a annuidade de cento e cincoenta mil reis. Artigo quarto. — Desde a data de sua admissão e após ter pago a joia, é obrigado a pagar pontualmente a contribuição annual a que fôr obrigado, na época estabelecida pelos presentes Estatutos, os compromissos ou onus pecuniarios que tiverem para com a sociedade, provenientes de qualquer origem. Artigo quinto. O socio proponente será responsavel pelo pagamento da joia e contribuição do seu proposto, salvo circumstancias excepcionaes, devidamente communicadas por escripto á Directoria que julgar da sua procedencia. Dos socios condôminos. Artigo sexto. Fica instituida a categoria de socios proprietarios que serão condôminos do patrimonio social. Paragrapho primeiro. Para aquisição dessa qualidade, deverá o pretendente concorrer com a importância de reis cinco contos de reis, que será o valor nominal do titulo. Paragrapho segundo. O numero de socios proprietarios será limitado a duzentos. Paragrapho terceiro. A admissão de socios proprietarios se fará mediante proposta escripta, dirigida á Directoria, e firmada no minimo por duas assignaturas de socios proprietarios. Paragrapho quarto. Essas propostas deverão mencionar o nome, idade, nacionalidade, estado civil, segundo as leis brasileiras, profissão e residencia do proposto. Paragrapho quinto. A proposta para socio proprietario que preencher os requisitos extrinsecos, estabelecidos acima, será, em cópia autentica e bem legivel, affixada em logar de evidencia da sede social, para conhecimento dos socios, pelo prazo de cinco dias. Paragrapho sexto. Findo o prazo de que trata o paragrapho acima, devidamente certificado pelo secretario o seu cumprimento o termo, será a proposta submettida á resolução do conselho para resolver sobre a sua acceptação ou não. Artigo sétimo. O candidato rejeitado só poderá ser novamente proposto dous annos depois da data dessa rejeição. Paragrapho unico. O candidato cuja proposta tenha sido rejeitada por duas vezes ou por unanimidade de votos não poderá já mais ser admittido como socio. Artigo oitavo. Aceita a proposta, deverá o candidato ao titulo de socio satisfazer o pagamento a que se refere... Paragrapho primeiro. Quando o candidato a socio não optar por escripto pelo pagamento fraccionado, dentro do prazo de vinte dias, a contar da data em que receber o aviso da acceptação da sua proposta, deverá fazer o pagamento integral da quota de entrada, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do recebimento do aviso de acceptação. Paragrapho segundo. Quando a modalidade preferida pelo candidato ao titulo de socio fôr a do pagamento fraccionado, a primeira prestação deve ser liberada no prazo maximo de trinta dias, a contar da data da communicação da approvação da proposta, sob pena de annullamento do acto de admissão e da respectiva proposta. As demais prestações deverão ser pagas mensalmente de outro do prazo maximo de um anno. Artigo nono. O pagamento das prestações integrais ou fraccionadas deve ser effectuado na thesauraria da sociedade. Artigo decimo. A falta de pagamento da

quota integral ou de qualquer das prestações referidas nos paragraphos precedentes e nos prazos nelles fixados, importará no annullamento do acto de admissão, perdendo o candidato ao titulo de socio, assim faltoso, não só todos o quaesquer direitos para com a sociedade, como, tambem, as quantias que houver pago, as quaes reverterão em beneficio do fundo social. Artigo decimo primeiro. Dado o fallecimento do postulante ao titulo de socio, na interrução de qualquer das dilações fixadas, poderão a sua viuva ou os seus successores legais liberar as prestações devidas, com o mesmo beneficio de prazos, si propuzerem para ser investido na qualidade de socio, em substituição ao extinto, pessoa que preencha os requisitos e idoneidade exigidos para admissão na sociedade. A faculdade outorgada pelo presente paragrapho deve ser usada, sob pena de caducidade, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do aviso escripto da Directoria. Paragrapho... E' condição essencial e elementar para a acceptação de socio nesta categoria a idoneidade pessoal. Artigo decimo segundo. Não podem ser admittidos como socios os condemnados por crime inafiançavel, os que procederem publicamente e notoriamente de modo a perderem a imputabilidade moral, e os que praticarem actos deshonestos ou indecorosos. Paragrapho... Não podem, tambem, ser admittidos como socios os menores e todos os que forem a estes equiparados. Artigo decimo terceiro. O socio, uma vez eliminado, não pode ser readmittido. Artigo decimo quarto. São direitos dos socios proprietarios: Primeiro — Tomar parte nas assembleas geraes, discutir os assumptos a ellas submettidos, apresentar indicações, propostas, emendas, substitutivos e suggestões; Segundo — Tomar parte em todas as votações; Terceiro — Ser votado para os cargos da administração e comissões permanentes e especiaes ou temporarias; Quarto — Representar pela necessidade da convocação da assemblea geral extraordinaria e convocar a assemblea na forma e com as restricções estabelecidas... Quinto — Ter ingresso com sua familia na sede social e no campo, respeitadas as disposições do Regimento Interno; Sexto — Assistir, tomar parte e fruir das diversões, jogos e quaesquer outras commodidades de serviço e recreio, instituidos pela sociedade. Artigo decimo quinto. O titulo de socio proprietario póde ser transferido inter-vivos. Paragrapho primeiro. Para essa transferencia se faz mister que o cedente e cessionario a requeiram por escripto, á Directoria. Paragrapho segundo. Em vista deste requerimento, o presidente submeterá o pedido á apreciação e approvação do conselho fiscal. Paragrapho terceiro. Apresentado que seja o parecer, se procederá quanto ao processo, votação e condições de acceptação, na forma do disposto para a admissão de socios proprietarios. Artigo decimo sexto. O titulo de socio proprietario se transmite causa mortis aos successores legitimos do socio, em linha recta, ou ao seu herdeiro legitimo, dito legatario. Artigo decimo sétimo. — Para ser aceita pela sociedade a successão por legado, é mister que este seja expresso e se refira formal e especialmente não só ao titulo de socio, como á pessoa do legatario. Artigo decimo oitavo. — A transferencia do titulo de socio proprietario, "causa mortis" se effectuará mediante requeri-

mento escripto do interessado, dirigido á directoria, e instruído com os seguintes documentos: a) certidão da verba testamentaria ou qualquer documento que prove o legado; b) alvará de transferencia emanado do juiz do inventario; c) certidão da partilha e da sentença que a julgou. Paragrapho primeiro. Si o herdeiro ou legatario fôr menor, a directoria se limitará a tomar conhecimento do facto, mas só promoverá o processo de transferencia e resolverá sobre a acceptação ou não do novo socio, quando o postulante attingir a maioridade. Artigo decimo nono. — O processo para a transferencia do titulo "causa mortis", votação e acceptação do socio successor, será o mesmo estabelecido acima. Artigo vigesimo. — A transferencia do titulo de socio proprietario, quer por acto entre vivos, quer por successão hereditaria ou testamentaria, só será processada e concedida, si o socio proprietario estiver liberado para com a sociedade dos deveres a que se refere o... Artigo vigesimo primeiro. — A transferencia do titulo de socio proprietario se realizará por um termo lavrado em livro destinado especialmente para esse fim. Artigo vigesimo segundo. — As transferencias entre-vivos são sujeitas ao pagamento de emolumentos á sociedade, na importancia de dez por cento do valor do titulo. Artigo vigesimo terceiro. — As transferencias "causa mortis" estão exoneradas de quaesquer onus em relação á sociedade. Paragrapho unico. — Si o herdeiro ou legatario fôr menor ou interdito, poderá a directoria, si assim o entender conveniente, resgatar o titulo, pagando ao interessado ou interessados quantia igual ao valor nominal do mesmo titulo. Artigo vigesimo quarto. — Os socios que caírem em extrema pobreza poderão pedir á directoria que a sociedade faça o resgate do titulo de sua propriedade, pelo valor nominal. Paragrapho unico. Este resgate não é obrigatorio e a sua concessão ou não, fica ao inteiro criterio da directoria. Artigo vigesimo quinto. — Si os herdeiros ou legatarios não reclamarem perante a sociedade a realização dos seus direitos e regularização de sua situação, no prazo de cinco annos, a contar da data da sentença que julgar a partilha ou a adjudicação dos bens do socio proprietario, perdem todas as vantagens, prerrogativas e garantias que lhe são asseguradas pelos presentes estatutos. Artigo vigesimo sexto. — Desde a data de sua admissão assiste ao socio quite o direito de: a) frequentar o club, adoptar seus distinctivos e participar das diversões, jogos, exercicios athleticos e quaesquer outras commodidades de serviço e recreio, organizadas pelo club em virtude do disposto no artigo primeiro, respeitadas as disposições do regimento interno. Artigo vigesimo sétimo. — Considera-se familia do socio: mulher, mãe, irmãs ou filhas, quando solteiras, e os filhos menores de dezeseis annos. Paragrapho primeiro. — É permitido ao socio, a criterio da directoria, trazer em sua companhia e por uma só vez, pessoas estranhas ao quadro social e de passagem por Petropolis, em dias que não o de festa. Paragrapho segundo. — Alugar o salão e dependencias, para não dar festas. Capitulo quarto. — Dos

deveres communs dos socios. Artigo vigesimo oitavo. — Os socios são obrigados: a) a cumprir e respeitar os presentes estatutos e as disposições do regimento interno; b) acatar as resoluções da directoria; c) respeitar os membros da directoria, os seus representantes legais dentro de suas attribuições; d) portar-se com correcção em todas as oportunidades em que a sua pessoa tomar caracter ou função de socio; e) cooperar, pelos desenvolvimentos, progresso, disciplina, prestigio, commodidade e bem estar da sociedade, bem como pelo brilhantismo das suas reuniões ou festas; f) frequentar a sede do club nas horas estabelecidas pela directoria. Artigo vigesimo nono. — Não poderá pertencer ao quadro social todo aquelle que, tendo feito parte de outra sociedade, congénere ou não, tenha sido da mesma eliminado ou punido por acto que o desabone, ficando a respectiva syndicança a cargo da directoria. Artigo trigésimo. — O socio que se atrazar em sua contribuição ou contrahir divida com o club, de qualquer especie, na importancia igual a essa contribuição ou mais, sem apresentar á directoria motivo justificado por escripto e aceite por esta, será, depois da devidamente avisado e expirado o prazo de tolerancia de quinze dias sem resolução de sua parte, eliminado sem mais formalidades. Paragrapho unico. — O socio em atraso ou devedor ao club não poderá frequentar a sede enquanto não saldar o seu debito. Artigo trigésimo primeiro. — Todo o socio que infringir quaesquer artigos dos presentes estatutos, disposições do regimento interno ou resoluções da directoria, será punido com pena de admoestação, multa e suspensão até noventa dias e eliminação, sendo a penalidade affixada no salão da sede. Paragrapho primeiro. — O socio suspenso não fica isento do pagamento de sua contribuição, mas tão somente inhibido do exercicio dos direitos concedidos por estes estatutos. Paragrapho segundo. — A pena de multa será imposta a titulo de indemnização, quando a infracção acarretar prejuizo material ao club, podendo ser applicada como suplementar a qualquer outra. Artigo trigésimo segundo. — A eliminação do socio por motivo alheio ao expresso no artigo trigésimo primeiro, só poderá tornar-se effectiva, si for autorizada por dous terços da directoria, e serão motivos sufficientes entre outros os seguintes: a) condemnação judicial ou julgamento por causa deshonrosa; b) trazer desaire ao club ou prejudicá-lo em seus interesses por má condôrimento; c) procurar a ruina social pela discordia entre seus membros. Artigo trigésimo terceiro. — Os socios poderão propôr á directoria a punição de um socio infractor, nos termos dos artigos... e..., desde que, em numero de cinco, assignem um documento fundamentando os factos que os levaram a tal proposta. Artigo trigésimo quarto. — A readmissão do socio se fará nas mesmas condições da admissão. Paragrapho primeiro. — O socio eliminado nos termos do artigo... ficará sujeito ao pagamento a mais da quantia em debito ou importancia equivalente que ocasionaram a eliminação. Paragrapho segundo. — O socio eliminado, excepto nos termos do artigo..., não poderá ser readmittido. Capitulo quinto. — Do fundo social. Receita e despesa. Artigo trigésimo quinto. — O fundo social

será constituído pelos bens moveis e immoveis que o club possuir ou venha a possuir. Artigo trigésimo sexto. — Compreheende-se receita: a) as joias e contribuições; b) os donativos em qualquer especie; c) rateios ou subscrições que porventura se tornem necessarios para fazer face a despesas extraordinarias e imprevistas; d) o producto do aluguel do campo ou da sede a estranhos para realização de jogos, divertimentos ou festas; e) o producto da venda de material sportivo; f) a renda do bar e mais serviços internos, creados de accordo com o artigo... Paragrapho unico. — Quando os salões do club forem cedidos para festa de qualquer natureza, o socio terá livre entrada, ficando a seu criterio contribuir ou não, com esportula cobrada, si a festa tiver caracter de caridade. Artigo trigésimo setimo. — Compreheende-se despesa: a) o pagamento dos impostos, todos os alugueis e salarios dos empregados; b) a conservação dos bens do club; c) aquisição de aparelhos e toda especie de material sportivo; d) material para expediente das secretaria e thesouraria; e) custeio com festas, jogos, premios e mais diversões organizadas pela directoria; f) gastos com o bar, restaurante e mais serviços internos, creados de conformidade com o artigo... Capitulo sexto. — Da directoria, sua eleição e posse, suas attribuições. Artigo trigésimo oitavo. — O club será administrado por uma directoria eleita por cinco annos, no mez de fevereiro, em assemblea geral, com o concurso do conselho fiscal. Paragrapho primeiro. — A directoria se comporá de: um presidente, um vice-presidente, um segundo vice-presidente, um terceiro vice-presidente, um thesoureiro, um secretario, um director do sport e um director da sede e das diversões. Artigo trigésimo nono. — A posse da directoria será dada pela anterior, oito dias após a data da realização da assemblea geral que a elegeu, em sessão conjunta, da qual será lavrada uma acta especial. Artigo quadragésimo. — As vagas que se verificarem na directoria serão preenchidas durante o anno, por socios indicados pela directoria, até que a assemblea geral, em fevereiro, proceda á nova eleição. Artigo quadragésimo primeiro. — A directoria collectivamente compete: a) administrar o club, conservando, melhorando e augmentando os bens existentes; b) reorganizar o regimento interno, quando necessario; c) fazer cumprir as disposições dos estatutos e do regimento interno, bem como as suas proprias resoluções; d) resolver nos casos em que forem omissoes os estatutos; e) autorizar todas as despesas previstas por estes Estatutos; f) a Directoria poderá explorar os jogos regulamentados pela nova lei, como melhor entender; g) determinar as diversões; h) decretar e tornar effectivas as eliminações e penalidades, de sua attribuição; i) fazer executar as resoluções das assembleas geraes; j) nomear os empregados que forem necessarios; k) escolher e nomear os representantes para todo e qualquer acto em que tenha de figurar o Club occasionalmente, no impedimento dos seus representantes legais; l) escolher e nomear representantes do Club junto a conselhos de ligas a que o Club se filiar; m) organizar o relatório annual do Club para ser apresentado á discussão e votação da assemblea geral ordinaria, com-

prehendendo o balanço e demonstração da receita e despesa. Artigo quadragésimo segundo. — É facultado á directoria, a seu criterio, ceder convites a pessoas extranhas, mediante condições: Primeiro — O convite só poderá ser dado por espaço não superior a trinta dias, nem ser renovado na mesma estação; Segundo — o pagamento será de cem mil réis para os convidados com familia, e cincocenta mil réis para os solteiros; Terceiro — os convidados só gosarão das diversões e jogos e só poderão frequentar a sede social depois de pagar o respectivo convite. Artigo quadragésimo terceiro. — Estes convites só poderão ser dados áquelles que, passando por Petropolis, não tenha ali permanencia superior a trinta dias, sendo a observancia dessa condição fiscalizada, com todo o rigor, pela Directoria. Paragrapho unico. São requisitos para a obtenção do convite os mesmos que são exigidos para as demais categorias de socios. Artigo quadragésimo quarto. — A directoria se reunirá tantas vezes quantas forem necessarias e sempre por determinação do presidente. Paragrapho unico. Só se considera constituída a Directoria para deliberar, quando presentes, pelo menos, quatro Directores. Artigo quadragésimo quinto. — Ao presidente compete: a) convocar e presidir as acções da Directoria; b) convocar e presidir a abertura das assembleas geraes; c) convidar, de accordo com os outros directores, socios que os auxiliem na administração do Club, prestando-lhes sempre contas de suas funções; d) representar o Club activa e passivamente em juizo e em todas as demais oportunidades ou propôr á Directoria quem nessas funções o substitua, no caso de impedimento dos Vice-Presidentes; e) ordenar as despesas approvadas pela Directoria; f) providenciar conforme lhe parecer conveniente em caso imprevisto, de caracter urgente, dando conhecimento do seu acto á Directoria na sessão seguinte; g) assignar todas as actas e rubricar todos os livros da secretaria e thesouraria; h) assignar diplomas, convites, cartões de ingresso e outros titulos de igual natureza, conjunctamente com o secretario; i) assignar cheques e ordens de pagamento e outros titulos de igual natureza, conjunctamente com o thesoureiro; j) assignar contractos e termos de responsabilidade, e tudo mais que for necessario para o bom desempenho do seu cargo, depois de devidamente autorizados pela maioria absoluta de Directores em sessão da Directoria, constando do acta; k) convidar, na falta ou impedimento de qualquer director, um socio que o substitua, até a realização da primeira assemblea geral. Artigo quadragésimo sexto. — Aos vice-presidentes compete, na ordem estabelecida, substituir o presidente, quando impedido, em todas as suas attribuições. Artigo quadragésimo setimo. — Ao secretario compete: a) assignar toda a correspondencia, lavrar as actas das sessões da Directoria, assignando-as com o presidente; b) assignar com o presidente os titulos mencionados na letra h do artigo quarenta e quatro; c) ter a seu cargo o livro de registro de socios e o archivo. Artigo quadragésimo oitavo. — Ao thesoureiro compete: a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e titulos de rendas pertencentes ao Club; b) arrecadar a renda do Club; c) escriptu-

rar a receita e a despesa; d) assignar os recibos de joias e contribuições, bem como os que forem necessários; e) assignar com o presidente os títulos mencionados na letra j do artigo quarenta e quatro; f) fazer as despesas autorizadas pela Directoria; g) apresentar á Directoria, na primeira sessão de cada mez, o balancete relativo ao mez anterior, conjunctamente com uma lista de socios incursos no artigo...; h) organizar os balancetes annuaes e demonstração de contas da receita e despesa do fundo social; i) superintender a cobrança; j) zelar pelo bom e mais serviços internos creados de conformidade com os artigos... e... Artigo quinquagesimo nono. — Ao director sportivo compete: a) escolher os jogadores e turmas sportivas; b) dirigir os jogadores e as demais diversões sportivas; c) participar á Directoria as infracções disciplinares commettidas pelos socios na pratica de jogos ou exercicios sportivos; d) zelar pela boa ordem e conservação do material sportivos do club; e) dar parecer sobre os assumptos technicos sujeitos á deliberação da directoria; f) submeter á deliberação da directoria os projectos que elaborar fóra das disposições do presente artigo; g) apresentar em sessão da directoria os programmas dos jogos que organizar. Artigo quinquagesimo. — Ao director da sede e das diversões compete: a) zelar pela conservação do edificio social e suas dependências, moveis, utensilios e tudo quanto ao mesmo diga respeito; b) organizar as diversões e fiscalizá-las, inclusive os jogos, carteados ou não, quando houver. Artigo quinquagesimo primeiro. — O director que deixar de exercer o seu cargo durante sessenta dias ou deixar de comparecer a duas sessões consecutivas, sem causa justificada, perderá o respectivo cargo. Artigo quinquagesimo segundo. — O director que deixar de observar reiteradamente as disposições referentes ao seu cargo, estabelecidas nestes estatutos, incorrerá na pena de perda do respectivo cargo, a qual lhe será imposta em assembleia geral extraordinaria, por proposta da directoria. Artigo quinquagesimo terceiro. — Quando excepcional e momentaneamente houver impedimento do presidente e vice-presidentes, a presidência do club será occupada pelo director em exercicio que se lhes seguir immediatamente, na ordem estabelecida no paragrapho primeiro do artigo... Capitulo setimo — Do conselho fiscal. Artigo quinquagesimo quarto. — Fica creado um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e de tres supplentes, eleitos annualmente, em assembleia geral ordinaria, só podendo ser eleito para essas funções socios condminos. Artigo quinquagesimo quinto. — Compete ao conselho fiscal: a) examinar e dar parecer sobre as contas e balanços annuaes da sociedade, bem como sobre todos os assumptos de interesse financeiro do club, quando a directoria assim achar conveniente; b) concorrer com os seus esforços para o bom desempenho do mandato da directoria e opinar em todos os assumptos em que tiverem que intervir na forma dos estatutos. Paragrapho unico. O mandato será de um anno e poderá ser reeleito. Capitulo oitavo. — Das assembleias geraes de socios. Artigo quinquagesimo sexto. — Haverá duas classes de assembleias geraes de socios: a) assembleia geral ordinaria; b) assembleia geral extraordinaria. Artigo quinquagesimo setimo. — A assembleia geral ordinaria se effectuará annualmente, no mez de

fevereiro, para apresentação do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal. Paragrapho primeiro. — De cinco em cinco annos, em assembleia, além do assumpto mencionado no artigo, se elegerão as novas directoria e conselho fiscal. Paragrapho segundo. — Nessas assembleias, finda a materia da convocação, poder-se-ha tratar de qualquer outro assumpto relativo ao club, por proposta dos socios, desde que seja considerado pela maioria objecto de deliberação. Artigo quinquagesimo oitavo. — As assembleias geraes extraordinarias serão convocadas sempre que forem necessarias, tratando-se nessas assembleias exclusivamente da materia para que foram convocadas. Artigo quinquagesimo nono. — As assembleias geraes ordinarias só poderão ser constituídas, em primeira convocação, com a presença de um terço do numero total de socios; em segunda e ultima convocação, porém, serão constituídas com qualquer numero. Paragrapho unico. — Destas convocações será dada sciencia publica aos socios com antecedencia nunca inferior a cinco dias, para a primeira convocação, e a tres dias, para a segunda e ultima, sendo necessario no minimo duas publicações em um jornal local, para cada convocação. Artigo sexagesimo. — No caso de se tratar em qualquer assembleia de assumpto excuso ou alheio aos interesses do club, caberá ao presidente da assembleia a faculdade de suspender a temporariamente ou até nova convocação. Artigo sexagesimo primeiro. — A eleição para os cargos da directoria e conselho fiscal será feita por scrutinio secreto, sendo eleitos os que obtiverem maioria de votos e resolvidos os casos de empate por novo scrutinio. Paragrapho unico. — Não são acceitas procurações. Capitulo nono. Do regimento interno. Suas disposições e seus deveres. Artigo sexagesimo segundo. — Haverá um regimento interno que completará a funcção dos estatutos, regulando o funcionamento e exprimindo a ordem interna do club, sua fiscalização, e contendo relações de absoluta confiança e communhão de idéas com a directoria. Artigo sexagesimo terceiro. A directoria compete a revisão do regimento interno no prazo de trinta dias, contados da data da assembleia que a elegu. Artigo sexagesimo quarto. A directoria quando não julgar necessario alterações no regimento, tem a faculdade de adoptar o dos annos anteriores, bastando para isso que advirta os socios da sua decisão por meio de um aviso. Artigo sexagesimo quinto. Pelo seu caracter fundamental, o regimento interno tem força imperativa sobre os socios. Artigo sexagesimo sexto. As disposições do regimento interno em vigor podem ser alteradas ou ampliadas com medidas transitorias que se impõem momentaneamente, ao criterio da directoria, que, antes de divulgá-las, as sujeitará á aprovação em suas reuniões. Artigo sexagesimo setimo. As disposições transitorias tomarão o nome de aviso e serão divulgadas por meio de affixação no quadro do salão, tornando-se, desde logo parte integrante do regimento com todos os seus effectos. Artigo sexagesimo oitavo. São de caracter obrigatorio para que o regimento interno tenha acção imprativa: a) serem impresso em folhetos, nos quaes se lancem o anno de sua confecção ou revisão e a directoria que o reviu; b) ser distribuido aos socios sem distincção alguma desde que o peçam; c) estar de inteira conformidade com as disposições dos estatutos, re-

ferentes ou não a elle. Artigo sexagesimo nono. São requisitos essenciaes para a obrigatoriedade dos avisos: a) a aprovação da directoria; b) ser collocado na sede do club, na pedra dos avisos e só terá força de lei, tres dias depois de sua affixação. Artigo septuagesimo. Para que um aviso deixe de vigorar, é necessario que outro venha expressamente declará-lo sem effecto. Artigo septuagesimo primeiro. Os avisos ou advertencias que não preencherem o disposto no artigo cinquent e dois e alneas, serão considerados meros officios informativos. Capitulo decimo — Disposições geraes. Artigo septuagesimo segundo. A directoria fica autorizada a organizar os serviços internos que julgar indispensaveis á comm. distado de serviço e bem-estar dos socios, bem como um bar e restaurant. Paragrapho unico. É facultado á directoria explorar ou arrendar os serviços que julgar convenientes, sempre, porém, sob sua fiscalização. Artigo septuagesimo terceiro. A directoria fica autorizada a adquirir material sportivo para revender aos socios, com lucro inferior ao da pratica e como meio de facilitar a sua aquisição. Artigo septuagesimo quarto. O pavilhão do club é todo branco e cruzado em X por uma linha verde escura, tendo no centro um escudo do fundo verde e listas brancas, com monogramma T. T. C. P., em branco. Artigo septuagesimo quinto. A directoria determinará quaes os distinctivos que os socios e a directoria poderão usar, afim de serem reconhecidos os socios e directores do club em festas e oportunidades em que isso se torne necessario. Artigo septuagesimo sexto. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas expressa ou intencionalmente em nome do club pelos seus representantes legais. Artigo septuagesimo setimo. O club poderá ser dissolvido por motivo de difficuldades insuperaveis e por aprovação da maioria dos socios. Paragrapho unico. No caso de dissolução do club, seus bens serão distribuidos, prorata, entre os socios proprietarios. Artigo septuagesimo oitavo. Para effecto das votações nas assembleias, fica estipulado que cada socio proprietario terá um voto. Artigo septuagesimo nono. Os socios admitidos em qualquer época do anno, pagarão sempre, e de accordo com os artigos... e... annuidade integral. Artigo octogesimo. Os presentes estatutos constituem a lei organica do Tennis Touring Club de Petropolis que todos os socios são obrigados a acatar e a cumprir, e poderão ser reformados, quando assim convier Capitulo decimo primeiro — Disposições transitorias. Artigo octogesimo primeiro. A antiga communisção fiscal passa a ser denominada como conselho fiscal, e o mandato de seus membros, ora em vigor, terminará com a proxima assembleia geral ordinaria a se realizar em fevereiro de mil novecentos e trinta. Artigo octogesimo segundo. O Tennis Club de Petropolis passou, a partir da data da publicação dos presentes estatutos, a chamar-se Tennis Touring Club de Petropolis, de commun accordo com o Touring Club de Petropolis, que para esse fim a elle se fundiu, livre a desembaraçado de quaesquer cousas em encargos. Artigo octogesimo terceiro. Em virtude dessa fusão, o Tennis Touring Club de Petropolis é o successor de todas as vantagens e regalias de que gozava o Touring Club de Petropolis. Artigo octogesimo quarto. Além da actual directoria do Ten-

nis Club do Petropolis, que é conserva-
da nos seus cargos, são creados mais
cinco cargos de directores sem pasta,
cujas attribuições de caracter geral se-
rão especialmente fixadas pelo director-
presidente, em caso de necessidade. Ar-
tigo octogésimo quinto. Para occupar os
logares de directores sem pasta, a que
se refere o artigo anterior, foram esca-
lhados os senhores Pedro Benjamin de
Cerveira Lima, Edmundo de Miranda
Jordão, Vicente Amorim, Luiz Philippe
Ramos, o Henrique Leão Teixeira Filho.
Terminada essa leitura, teve a palavra
o sr. Dr. Paulo Figueira de Mello,
que propoz que fosse essa redacção ap-
provada e que se lançasse em acta um
voto de grande louvor á directoria, pela
solução brilhante que acabava de dar á
crise por que havia atravessado o club.
Estas propostas, sem discussão, foram
aprovadas unanimemente, em meio de
aclamações e palmas. O Sr. presidente
declarou, então, que a sociedade passa-
ria desde agora a se reger pela nova or-
ganização approvada, e que a directoria
tomaria as providencias complementa-
res para cabal realização das determina-
ções da assembleia, e agradecendo aos
senhores associados o seu compareci-
mento, suspendeu a sessão, pedindo, en-
tretanto, aos presentes, para se conser-
varem na sala, afim de assignarem a
acta, que ia ser immediatamente lavra-
da. E eu, Oscar da Cunha, 1º secretario,
essa fiz, e por achar conforme, a man-
dei lavar, o que depois de lida e ap-
provada unanimemente, é assignada por to-
dos os presentes. — Dr. Oscar da
Cunha, 1º secretario da assembleia. —
Augusto Meira Lima, presidente da as-
sembleia. — José Cortez, 2º secretario
da assembleia.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA THEWICO DE ARMAZENOS GERAES S. A.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Theodor Wille & Cº., C/Esp.:	
Importe desta conta	100:000\$000
Contas correntes:	
Valores a receber	34:500\$000
Valores caucionados:	
Nº de 45 acções de 2008 cada uma, caucionadas pela directoria:	9:000\$000
Theodor Wille & Cº., C/Corrente:	
Importe desta conta	1:855\$160
	145:355\$160

Passivo

Capital:	
Nº de 500 acções de 2008 cada uma	100:000\$000
Caução da directoria:	
Valor desta conta	9:000\$000
Dividendos:	
Importe desta conta pelo 5º a distribuir	5:000\$000
Fundo de reserva	
Importe desta conta	19:822\$740

Lucros suspensos:

Importe desta conta	11:532\$120
	145:355\$160

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929.
— Theodor Simon, director-presidente.
— Manoel da Costa Bello, guarda-livros.
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E
PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1929

Debito

Despezas geraes:	
Importe desta conta	38:815\$300
Impostos & licenças:	
Importe desta conta	14:474\$200
Dividendos:	
Pelo 5º a distribuir, á ra- zão de 5 %	5:000\$000
Fundo de reserva:	
20 % levado a esta conta	2:259\$900
Lucros suspensos:	
Importancia levada a esta conta	4:039\$500
	61:589\$100

Credito

Armazenagens:	
Saldo desta conta	35:338\$800
Serviços diversos:	
Importe desta conta	28:220\$300
	64:589\$100

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929.
— Theodor Simon, director-presidente.
— Manoel da Costa Bello, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do
conselho fiscal da Sociedade Anonyma
Compagnia Thewico de Armazens Ge-
raes, tendo examinado os livros, do-
cumentos, registro de mercadorias, ope-
rações e tudo mais que diz respeito a
esta companhia e por acharem tudo a
inteiro contento e perfeita ordem e re-
gularidade, propõem sejam approvadas
as suas contas e o balanço fechado em 30
de junho de 1929, que comprehende o
anno terminado nessa data.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. —
Os fiscaes: Dr. Eugenio de Barros. —
Paul Heilborn. — Alfredo Mohrstedt.
(5.902)

COMPANHIA IMMOBILIARIA KOSMOS

87 — Rua do Ouvidor — 87

BALANÇETE, EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Machinismos e pertenc- es	5:896\$710
Móveis e utensilios	11:725\$500
Caução da directoria	40:000\$000
Depositos e caucões	90:000\$000
Terrenos	6:720:415\$323
Construções	1:545:727\$220
Diversas contas	3:465:268\$244
Total do activo	11.879:024\$997

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	90:000\$000
Lucros suspensos	60:000\$000

Dividendos a pagar	4:980\$000
Valores depositados	130:000\$000
Diversas contas	6.591:044\$997

Total do passivo .. 11.879:024\$997

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de
julho de 1929. — Oscar G. Sant'Anna,
vice-presidente. — J. Guimarães, con-
tador.
(5.944)

COMPANHIA NACIONAL DE FIAÇÃO E TECIDOS

Sociedade Anonyma

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos seis dias do mez de julho de mil
novecentos e vinte e nove, na sede da
Compagnia Nacional de Fiação e Tecidos
á avenida Rio Branco ns. 69, 77, 5º
andar, nesta cidade, reuniram-se ás
dez horas, em assembleia geral extraor-
dinaria, por convocação da Directoria,
os oito accionistas abaixo assignados,
possuidores de duas mil quatrocentas e
quarenta e sete acções, representando
esses titulos quatrocentos e oitenta e
nove contos e quatrocentos mil réis, isto
é, mais de tres quartos do capital so-
cial. Assumindo a direcção dos traba-
lhos, por verificar haver numero legal
para deliberar, o director-gerente, se-
nhor Aristoteles Pereira de Queiroz, so-
licitou dos accionistas designassem um
dentre elles para presidir a assembleia e
dirigir-lhe os trabalhos. Por escolha
unanimé foi aclamado presidente o
mesmo senhor Aristoteles Pereira de
Queiroz, que conviliba para secretario a
mim, Honorio do Nascimento. Isso fei-
to o presidente declarou installados os
trabalhos, depois de verificadas as cau-
telas dos accionistas. Findo esse traba-
lho o secretario procedeu á leitura do
anuncio de convocação da assembleia,
em um do corrente e publicado no Dia-
rio Official e n' "O Jornal", cujos exem-
plares se encontravam sobre a mesa. O
senhor presidente procedeu á leitura da
seguinte justificação e proposta: "Se-
nhores accionistas, de accordo com o
que já tivemos oportunidade de as-
sentar, temos que liquidar responsabi-
lidade por nós assumida com a encam-
pação da "Fabrica de Tecidos Luso Bra-
sileira, Ltda." e iniciar os nossos ser-
viços na nossa fabrica em Petropolis.
Como é do vosso conhecimento, tratan-
do-se da fabricação de um tipo de te-
cido, cuja acceitação jamais se discutir,
tudo nos animou a fazer-vos a proposta
de encampação, pelos simples motivo de
tratar-se de uma industria de grandes
perspectivas relativamente ao capital
nella invertido. Como, no entanto, ne-
cessitemos trabalhar, sem quaesquer
preocupações, é que apresentamos a
proposta abaixo, previamente certos de
que conseguiremos realizal-a em todos
os seus termos. Realizada essa ope-
ração, iniciaremos os nossos serviços sem
qualquer passivo, a não ser o decorren-
te da propria operação, que julgamos
perfeitamente garantida, não só com o
que offerecemos em especial, melhor, de
accordo, com o §. 1º ns. 1 e 2 do artigo
1º da lei n. 177 A, de 15 de setembro
de 1893, e já principalmente pela pre-
stabilidade de lucros compensadores con-
seguidos dentro de um regimen da mais
absoluta economia. Resta, pois, fixar o

prazo e as condições do empréstimo, estritamente dependentes da situação variável do mercado monetário. Não se poderá cogitar do prazo inferior a cinco annos para a liquidação dessa divida, podendo, porém, ser amortizada com antecipação, desde que tal operação seja aconselhável; esperamos, no entanto, fazel-o e isso só vantagens nos trará, pois, evitaremos os juros, que não poderão ser inferiores a 12 %. Nestes termos a directoria submittê á vossa deliberação a seguinte proposta:

Fica a directoria da Companhia Nacional de Fiação e Tecidos autorizada a contrahir um empréstimo até o valor de 400.000\$000 (quatrocentos contos de réis), por meio de uma emissão de debentures do valor nominal de duzentos

mil réis cada uma, emitidas ao par, vencendo os juros de 12 % ao annuo, pagos em prestações semestrais e resgatáveis dentro do prazo de cinco annos, podendo sel-o antecipadamente, em parte ou no todo, a começar de 31 de dezembro de 1929; dando em garantia dessa emissão, além da fiança geral do activo da sociedade, o pedago de suas machinas, accessorios, installações e moveis e utensilios, como faculta o § 1º n.ºs 1 e 2 do art. 1º da lei n.º 477 A, de 15 de setembro de 1902, e existentes no seu estabelecimento fabril, sito á rua Saldanha Marinho n.º 23 a 35, na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, ajustadas as demais clausulas e condições que julgar convenientes e forem necessarias para a efectiva real-

lização da operação. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1929. — Aristoteles Pereira de Queiroz, Anacleto de Queiroz Junior." O presidente submittê á discussão a proposta que acabava de ser lida. Ninguém usando da palavra o presidente declara encerrada a discussão e a submittê a votos, sendo approvada sem qualquer modificação pela unanimidade dos accionistas. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1929. — *Honorio do Nascimento*. — *Aristoteles Pereira de Queiroz*. — *Honorio do Nascimento*. — Por proccuração de Albini & Gagliardi, *Lepanto Giorgi*. — Pela S/A White Martins, *Guilherme B. Martins*, director. — *Anacleto de Queiroz Junior*. — *M. Martins Pereira*. — *Simonsen & Comp.* — *Alfredo Bittencourt*. (5.920)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED

Estabelecido em 1863

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundo de reserva	£ 1.000.000

Casa matriz — Londres

Filias em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 29 DE JUNHO DE 1929

Incluindo as operações da succursal da rua Frei Caneca n.º 135

Activo

Letras descontadas	13.296:757\$920
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior	17.109:735\$880
Letras do interior	40.783:434\$590
Valores em liquidação	1.987:033\$180
Empréstimos em contas correntes	30.697:130\$690
Valores caucionados	22.776:399\$060
Valores depositados	131.316:583\$600
Caixa matriz	12.049:589\$360
Agencias e filias	31.130:909\$360
Correspondentes do estrangeiro	513:646\$650
Titulos e fundos pertencentes ao banco	611:613\$500
Hypotheças	1.791:386\$120
Caixa:	
Em moeda corrente e ouro	6.875:268\$630
No Banco do Brasil	6.321:492\$940
Em outros Bancos	1.087:398\$660
Diversas contas	3.130:160\$250
	321.478:706\$396

Passivo

Capital para o Brasil	20.000:000\$000
Sendo das outras filias	11.500:000\$000
Capital desta filial	8.500:000\$000
Fundo de reserva especial (Conta valores em liquidação)	1.681:414\$270
Depositos em conta corrente, com juros	28.290:219\$650
Dito, limitadas	9.719:516\$500
Depositos em conta correntes, sem juros	1.732:061\$330
Depositos a prazo fixo	39.172:203\$900
Titulos em caução em deposito	207.826:153\$130
Caixa Matriz	15.835:039\$210
Agencias e filias	1.710:917\$840
Correspondentes do estrangeiro	77:887\$980
Valores hypothecarios	4.160:000\$000
Letras a pagar	63:022\$810
Diversas contas	2.710:266\$740
	321.478:706\$396

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — *Pelo The British Bank of South America, Limited, C. F. Mackintosh*, gerente. — *H. E. Young*, contador interino. (5.910)

BANCO DE CREDITO MERCANTIL

Fundado em 1914

71/75, rua da Quitanda, 71/75

BALANCETE EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Capital a realizar	2.500:000\$000
Letras descontadas	9.076:723\$070
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	737:772\$383
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	1.597:859\$101
Empréstimos em contas correntes	1.009:980\$007
Valores caucionados	809:968\$000
Valores depositados	14.474:628\$000
Correspondentes do interior	928\$520
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	92:000\$000
Hypotheças	203:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente e	
Bancos	1.211:139\$785
No Banco do Brasil	3.371:237\$861
Diversas contas	5.690:457\$000
Edificio do Banco	2.265:070\$738
Moveis e utensilios	269:305\$210
Total do activo	43.316:369\$678

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	161:687\$810
Depositos em c/correntes com juros:	
Em c/c de movimento	5.023:478\$746
Em c/c de aviso	2.781:619\$050
Em c/c limitadas	1.881:364\$910
Depositos a prazo fixo	4.517:709\$560
Depositos em conta de cobrança do interior	1.621:847\$001
Titulos redescotados	2.738:965\$710
Titulos em caução e em deposito	15.284:596\$000
Correspondentes do interior	313\$700
Valores hypothecarios	203:000\$000
Diversas contas	3.995:757\$161
Dividendos a pagar	100:000\$000
Total do passivo	43.316:369\$678

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1929. — *Oscar G. Sant'Anna*, presidente. — *Octavio Combacau*, gerente. — *J. Guimarães*, contador. (5.913)

ROYAL INSURANCE COMPANY, LIMITED

Liverpool, Inglaterra

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Hypothecas sobre propriedades.....	£ 1.923.331.17. 2
Empréstimos sobre títulos de renda.....	£ 3.119.150. 3. 9
Títulos do Governo Inglês.....	£ 9.717.070. 4. 0
Títulos de governos estrangeiros e colonias.....	£ 4.184.387.16. 1
Apólices de Municipalidades e Condados Ingleses.....	£ 380.916.15. 2
Apólices de Municipalidades e Estados Estrangeiros e Colonias.....	£ 1.303.808.19. 8
Debentures de estradas de ferro e outra.....	£ 12.924.581.15. 6
Ações de estradas de ferro e outras.....	£ 6.568.650. 3. 9
Bens immoveis.....	£ 2.113.983.14. 3
Saldo em poder dos agentes.....	£ 3.055.856. 7. 4
Premios a receber.....	£ 297.502.45. 9
Juros a receber.....	£ 464.458. 9.10
Dinheiro em caixa e em bancos.....	£ 1.511.189. 0. 4
	£ 47.564.888. 2. 7

Passivo

Capital realizado, sendo: 5.599.430 ações de £ 1.0.0 cada uma, pagas £ 0.10. 0 por ação.....	£ 2.799.745. 0. 0
Fundo de seguros de vida.....	£ 19.008.748. 3. 9
Fundo de seguros de annuidades.....	£ 1.817.078. 5. 8
Fundo de seguros de resgate de capital.....	£ 203.305. 6. 7
Fundo de seguros de accidentes pessoais.....	£ 214.467. 0. 0
Fundo de accidentes no trabalho.....	£ 491.730. 0. 0
Fundo de seguros geraes.....	£ 4.355.961. 0. 0
Fundo de seguros maritimos.....	£ 1.674.790.16. 5
Fundo de aposentadorias.....	£ 539.218.18. 8
Fundo de seguros contra fogo.....	£ 7.111.224. 0. 0
Conta de lucros e perdas.....	£ 1.548.528. 7. 8
	£ 39.764.766.18. 9
Debentures de 4 % a resgatar.....	£ 630.614. 0. 0
Conta de seguros perpetuos.....	£ 8.102.19. 4
Reclamações acceitas ou avisadas, a liquidar:	
Vida.....	£ 164.548. 8. 0
Fogo.....	£ 495.248.10. 0
Maritimo.....	£ 314.583.16.11
Geraes.....	£ 2.525.285.12. 5
	£ 3.499.665. 7. 4
Annuidades vencidas e a pagar.....	£ 720. 3. 9
Dividendos não reclamados.....	£ 1.549.12. 6
Saldo a receber.....	£ 878.331. 5. 5
Letras a pagar.....	£ 54.891. 2. 1
Saldo da conta de resseguros.....	£ 2.036.518. 1. 0
Juros de debentures pagos em 1 de janeiro de 1929.....	£ 10.129.16. 7
Provisão para o dividendo final pagavel em 28 de maio de 1929.....	£ 676.597.15.10
	£ 47.564.888. 2. 7

CONTA DE LUCROS E PERDAS — RAMO DE SEGUROS CONTRA FOGO

Credito

Fundo de seguros contra fogo no principio do anno:	
Reserva para riscos não expirados.....	£ 2.725.912.0.0
Reserva adicional.....	£ 4.170.177.0.0
	£ 6.896.089. 0. 0
Premios, deduzidos os resseguros.....	£ 6.852.618. 3. 4
Transferido da conta de Lucros e Perdas com reserva adicional.....	£ 200.000. 0. 0
	£ 13.948.707. 3. 4

Debito

Sinistros pagos e a liquidar.....	£ 3.115.632. 3. 5
Commissões.....	£ 1.133.363. 7. 6
Despezas de administração.....	£ 1.746.359.14. 8
Contribuições aos Corpos de Bombeiros.....	£ 24.022. 5. 7
Lucros levados á Conta de Lucros e Perdas.....	£ 818.065.12. 2
Fundo de seguros de fogo no fim do anno:	
Reserva para riscos em vigor, sendo	
40 % dos premios.....	£ 2.741.047.0.0
Reserva adicional.....	£ 4.370.177.0.0
	£ 7.111.224. 0. 0
	£ 13.948.707. 3. 4

Harmond Bonner & Son, peritos em contabilidade. — A. A. Paton. — Arthur E. Pattinson, directores. — W. R. Glazebrook, presidente. — J. J. Atkinson, gerente geral. (5.905)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES, EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Letras descontadas ..	22.987.676\$520
Empréstimos em contas-correntes	132.665.845\$926
Valores caucionados ..	59.447.271\$000
Correspondentes do exterior	2.236.189\$819
Títulos e fundos pertencentes ao banco ..	3.274.634\$140
Hypothecas	25.602.868\$119
Caixa: em moeda corrente no banco.....	876.061\$901
Caixa: no Banco do Brasil	502.903\$444
Caixa: em outros bancos	2.130.036\$210
Diversas contas	8.821.826\$701
Total do activo.....	258.745.617\$107

Passivo

Capital	9.000.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros ..	13.137.669\$913
Depósitos em conta corrente sem juros ..	9.314.557\$431
Depósitos a prazo fixo ..	27.454.912\$916
Títulos em caução e em depósito	105.000\$000
Casa matriz	113.131.824\$179
Valores hypothecarios ..	59.470.350\$000
Diversas contas	27.131.272\$668
Total do passivo.....	258.745.617\$107

C. Voulemier, administrador, director geral. — J. Mirilli, chefe da contabilidade. (5.895)

ANNUNCIOS

Industrias Reunidas Caneco S. A.

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Caneco, a se reunirem no dia 16 do corrente mez, ás 14 horas, na sede social, á praia do Retiro Saudoso n. 182, afim de deliberarem sobre uma proposta referente á remodelação dos seus estatutos, autorização para um empréstimo por debentures (obrigações), bem como resolverem sobre outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929. — A directoria. (5.919)

Companhia Brasil Cinematographica

PRIMEIRO TRIMESTRE

Juros de "DEBENTURES"

A partir do dia 16 de julho proximo serão pagos, no escriptorio da Companhia Brasil Cinematographica, no Edificio Odeon, á praça Floriano n. 7, 2º andar, das 13 ás 15 horas, os juros de 11 % ao anno, relativos ao 1º trimestre que se vence a 15 desse mez, das debentures do seu empréstimo de réis 10.000.000\$000 (dez mil contos de réis), em circulação, série unica.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929. — Francisco Serrador, presidente. (5.897)

Companhia Nacional de Rendas S. A.

RUA BENEDITINOS N. 17, 2º ANDAR

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos, de que trata o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1929.
— A directoria.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

DIVIDENDO

Nos dias 9, 10 e 11 de julho de 1929, pagar-se-ha, das 12 ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á praça Florenciano n. 7 (Edifício Odeon), 11º andar, sala 1.101, o 28º dividendo, relativo ao 1º semestre do corrente anno, á razão de \$5000 por acção, correspondente a 10 % ao anno.

No dia 9, o pagamento será feito aos bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de acções.

Depois desses dias, o pagamento dos dividendos não reclamados, será feito nos dias 15 e 30 de cada mez. Ficando suspensas as transferencias, conversões e desdobramentos até o dia 16 de julho corrente.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1929.
— A directoria. (5.758)

Empresa Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. accionistas da empresa Brasileira de Diversões, para se reunirem em assemblea geral, que será realizada em 26 do corrente mez, ás 16 horas, na sede social, para approvação de contas.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929.
— João Alberto Bressan, gerente. (5.758)

Companhia Industrial Pirahy

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os accionistas para uma assemblea geral extraordinaria, que se realizará no dia 15 do corrente, para deliberar sobre a alteração dos estatutos, na parte referente á constituição da directoria da companhia.

Deliberando-se a assemblea tal alteração no sentido do augmento do numero de directores, deverá, desde logo, proceder ás eleições necessarias ao preenchimento dos cargos que crear. — O presidente. (5.888)

Armazens Geraes do Commercio de Café S. A.

AVISO

O Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, na qualidade de incorporador da Sociedade Anonyma "Armazens Geraes do Commercio de Café S. A.", convida os subscriptores de acções para a assemblea geral de constituição da sociedade, a se realizar na rua da Quitanda n. 191, 2º andar, sede deste centro, quinta-feira, 11 de corrente, ás 2 1/2 horas da tarde, allegando-se na mesma oportunidade a primeira directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1929.
— Octaviano Pinto Lopes Ribeiro, presidente. (5.850)

A' Praça

A Companhia Nacional de Rendas S. A., com sede antiga á rua da Alfândega n. 5, 4º andar, e com fabrica á rua Garibaldi n. 25, desta cidade, communica a esta praça e ás do interior e do exterior do paiz, que nada deve a quem quer que seja, estando com todos os seus bens livres e desembaraçados. Quem se julgar credor deverá apresentar as suas contas na rua Beneditinos n. 17, 2º andar, actual sede da companhia, até

15 de julho do anno corrente.

Posteriormente a essa data nenhuma reclamação mais será attendida.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1929.
— A directoria.

Banco Boavista

A partir de 10 do corrente, pagar-se-ha, na sede deste banco, os dividendos relativos ao 1º semestre de 1929, á razão de 25\$000 (vinte e cinco mil réis) por acção. — A directoria.

Companhia Edificadora

JUROS DE "DEBENTURES" A PAGAR

Do proximo dia 15 do corrente em diante, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar, das 13 ás 15 horas, os juros relativos ao 1º semestre de 1929, á razão de 8 % ao anno, ou \$8000 por debenture.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929.
— A directoria. (5.894)

"LAR BRASILEIRO"**Associação de Credito Hypothecario**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 26 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 86, afim de deliberarem sobre uma proposta de alteração dos estatutos, nos arts. 2º, 14 e 20, a qual se acha, desde já, á disposição dos senhores accionistas, com o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929.
— A directoria.

Companhia Cervejaria Beahma

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy numero 200, do dia 15 do corrente mez em diante, das 12 ás 14 horas, o dividendo das suas acções, relativo ao primeiro semestre de 1929, á razão de 12\$000 por acção e mais o bonus de 10\$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções, até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929.
— A directoria. (5.907)

Declaração

Miguel Habib Monassa, filho legitimo de Habib Monassa e Latife Thomaz Monassa, declara, para todos os fins, que, em virtude de ser mais conhecido por Olivio Monassa, passará a adoptar e assignar este nome.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1929.
— Olivio Monassa.

Reconheço a firma do Olivio Monassa.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1929. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — Lino Moreira. (5.840)

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.903 e 2.994

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro n. 219-225

Publicações para o "Diario Oficial"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, Actas de Assembléa, annuncios e quaesquer outras publicações á rua Senador Dantas n. 3—Edifício Faria.

CERVEJA BRANCA

PELO BEM QUE FAZ

Vale muito mais do que custa.

Exija-o sempre authenticco.

(19175)